DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 29 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0620

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031835/2012

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2012, de 02 de janeiro de 2012, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de Cestas Básicas de 1a linha, com produtos de boa qualidade, devendo os mesmos estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal, **tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com entrega parcelada até 31/12/2012**.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29/06/2012, **QUE, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, foi prorrogada sua abertura para o dia 12/07/2012** as 08h30minh (Oito Horas e trinta minutos), mantidas as demais condições do Edital, no mesmo endereço, isto é, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS Sendo que informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 28 de junho de 2012.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:236D9441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 23/2012

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2006 – Plano Diretor - e dá outras providências.

Eu***, DIRCEU LUIZ LANZARINI*** – Prefeito de Amambai – MS. no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 25/06/2012 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Ficam alteradas as redações do inciso I e do inciso VIII, alínea "a" do art. 2.º da Lei Complementar Municipal n.º 005/2006 – Plano Diretor – passando a vigorar conforme abaixo especificado:
*"**Art. 2.º** - (...)*
***I –** O lote urbano mínimo será de 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com 10m (dez metros) de testada, com exceção dos loteamentos públicos de interesse social, bem como de loteamentos privados destinados ao atendimento de programas habitacionais federais, que poderão ter lote mínimo de 200m2 (duzentos metros quadrados), respeitada a testada mínima acima estabelecida, devendo as quadras, em qualquer caso, ter extensão máxima de 200m2 (duzentos metros quadrados), respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal 870/78 e alterações posteriores naquilo que não for contrário.*
(...)
***VIII –** (...)*
***a)** As vias urbanas de circulação de veículos automotores deverão contar com, no mínimo 15m (quinze metros) de largura entre os alinhamentos prediais, exceto ruas secundárias, localizadas em loteamentos destinados ao atendimento de programas habitacionais federais, que poderão ter largura mínima de 12m (doze metros), desde que não seja destinadas ao acesso à equipamentos públicos ou zonas comerciais, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Obras.*
(...)"

Art. 2.° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:1EE448DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.310/2012

"Altera o artigo 2° da Lei Municipal n.º 2.132/2008 que Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel a Empresa Cordoba & Talini LTDA ME e dá outras providências."

Eu***, DIRCEU LUIZ LANZARINI*** – Prefeito de Amambai – MS. no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 25/06/2012 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o paragrafo único do art. 2º da Lei 2.132/08, lei através da qual o Poder Executivo foi autorizado a doar imóvel à Empresa Cordoba & Talini LTDA ME, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° [...]
Parágrafo Único – Após a publicação desta Lei, a empresa terá o prazo de 90 (noventa) dias, para iniciar as edificações e 1 (um) ano para instalação das atividades da empresa, sob pena de não o fazendo, o imóvel reverter ao patrimônio do Município, independente da Notificação Judicial ou Extrajudicial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:F4508EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.311/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis que específica, e dá outras providências.

Eu**, *DIRCEU LUIZ LANZARINI*** – Prefeito de Amambai – MS. no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 25/06/2012 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, determinado pelo Lote nº 06 da Quadra nº 02, situado na Vila São Luiz, com a matrícula do CRI local sob o nº 6.098, medindo 1.000,00m² (mil metros quadrados), para a IGREJA PENTECOSTAL ALIANÇA DO AVIVAMENTO, portadora do CNPJ nº 11.966.600/0001-25, situada neste município.

§ 1º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado ao desenvolvimento de atividades de apoio e assistência a população, não podendo ser dado outro destino ao mesmo, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.

Art. 2º Após a publicação desta Lei, a donatária terá o prazo de 06 (seis) meses, para iniciar as edificações e 12 (doze) meses para o término da obra, sob pena de não o fazendo, o imóvel reverter ao patrimônio do Município, independente da Notificação Judicial ou Extrajudicial.

§ 1º - Fica proibida a venda, doação, permuta, cedência ou transferência a qualquer título, no todo ou em parte, deste imóvel a terceiros, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública no Cartório de Registro de Imóveis da comarca.

§ 2º - Constará, obrigatoriamente, na escritura pública de doação, a cláusula de reversão deste imóvel ao Patrimônio Municipal, com acessões e benfeitorias, se o donatário inadimplirem com quaisquer das obrigações legais prevista nesta Lei.

Art. 3º Fica assegurado ao Município o direito de preferência sobre o imóvel, caso a donatária tenha cumprido todos os requisitos estabelecidos nesta Lei, e a mesma esteja ensejando a desistência da continuidade das atividades no local, mediante justa e prévia indenização dos valores das benfeitorias realizadas no local, estipulada através de Laudo Técnico, emitido por uma Comissão Especial de Avaliação, composta por, no mínimo, 05 (cinco) participantes, nomeada pelo Município e com a participação de um dos membros por indicação realizada pela Donatária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:CE362D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.312/2012

Institui o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências.

Eu**, *DIRCEU LUIZ LANZARINI*** – Prefeito de Amambai – MS. no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 25/06/2012 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica criado o Conselho municipal de Juventude da cidade de Amambai - MS, de caráter consultivo e deliberativo, com finalidade de articular e contribuir com as políticas públicas destinadas ao público jovem, com vistas a garantir a sua integração e participação no processo social, econômico e cultural do Município de Amambai - MS.

Paragrafo Único: O conselho Municipal de juventude vincula-se diretamente ao poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Juventude:

I - Articular, analisar, discutir, dar parecer e propor ações para políticas públicas, planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito do Município de Amambai – MS;
II - Colaborar e propor aos órgãos da administração Municipal a implementação de políticas públicas voltadas para a juventude de Amambai – MS;
III - Propor, analisar e desenvolver estudos e pesquisas relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento de ação pública para este segmento no Município de Amambai – MS;
IV – Incentivar a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas, com o objetivo de implantar programas e projetos relacionados à juventude;
V – Promover, em conjunto com os órgãos com ele relacionados, eventos científicos, debates e pesquisas sobre questões da juventude;
VI – Participar de seminários, cursos, congressos, festivais e eventos correlatos, para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização da responsabilidade do jovem na sociedade;
VII – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure o direito dos jovens;
VIII – Propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, voltados para o atendimento das questões relativas aos jovens;
IX – Realizar a Conferência Municipal de Juventude em conjunto com o governo municipal e sociedade organizada;
X – Elaborar o Regimento Interno.

Parágrafo Único: O Regimento Interno deverá ser regulamentado através de decreto do Poder Executivo.

Art. 3º O Conselho será composto por 07 (sete) representantes, dos seguintes segmentos:

I – 02 (dois) representantes do movimento estudantil, sendo:
a) 01 (um) representante do Ensino Médio;
b) 01 (um) representante do Ensino Superior;
II – 01 (um) representante dos grupos religiosos;
III – 01 (um) representante das entidades e grupos de serviços;
IV – 01 (um) representante dos movimentos cultural e desportivo;
V – 01 (um) representante do Executivo Municipal;
VI – 01 (um) representante do Legislativo Municipal.

Parágrafo 1º - Os conselheiros dos segmentos previstos nos incisos I, II, III e IV, serão indicados por suas entidades.

Parágrafo 2º - Os conselheiros do segmento previstos no inciso Ve VI, serão indicados pelo Chefe do poder Executivo e do Legislativo.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Municipal de Juventude deverão estar na faixa etária compreendida entre 16(dezesseis) e 30(trinta) anos, exceto aos que se referem aos inciso V e VI.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Municipal de Juventude, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal de Amambai – MS.

Parágrafo 5º - Para cada membro do conselho haverá um suplente indicados nas mesmas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º, do caput.

Parágrafo 6º - Não havendo participação de qualquer segmento previsto neste artigo, caberá à executiva do Conselho Municipal a indicação para preenchimento das vagas destinadas ao(s) segmento(s).

Art. 4º O mandato dos membros será de 02(dois) anos, sendo permitida uma única recondução, consecutiva, desde que observado o limite de idade.

Art. 5º São instâncias deliberativas do Conselho Municipal de Juventude:

I – Plenário o Conselho;
II – Mesa diretora.

Parágrafo Único – As deliberações do plenário do Conselho serão por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 6º A Executiva do Conselho Municipal de Juventude será composta de:

I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- 1º Secretário;
IV- 2º Secretário.
Art. 7º A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 8º A primeira reunião do Conselho será convocada e presidida pelo membro de maior idade, entre os conselheiros indicados, que coordenará a eleição para formulação da Executiva, prevista no Art. 6º.

Parágrafo Único – A Executiva será eleita pelo voto de maioria simples 50% (cinquenta por cento) + (mais) 01 (um) dos conselheiros, através de votação aberta.

Art. 9º Fica assegurado a todos os segmentos juvenis existentes na cidade de Amambai – MS e das pessoas que desenvolvem trabalhos com jovens, ainda que não representadas no Conselho Municipal de Juventude, o direito à participar e colaborar nos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho.

Art. 10 As Secretarias Municipais que, de qualquer modo, estejam relacionados as áreas de interesse da juventude, poderão ser chamadas a participar e colaborar nos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho.

Art. 11 A organização interna, competência e funcionamento do Conselho, bem como de seus órgãos, serão definidos pelo RI – Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos conselheiros.

Art. 12 O suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude será oferecido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art.13 O poder Executivo poderá criar o Fundo Municipal da Juventude, com a finalidade de captar recursos e apoiar financeiramente os programas, projetos e serviços de ações continuadas, governamentais e não governamentais, no âmbito de atenção à juventude.

Parágrafo Único: O emprego dos recursos deverão ser supervisionados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Juventude.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:A2652094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.313/2012

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências.

Eu***, DIRCEU LUIZ LANZARINI*** – Prefeito de Amambai – MS. no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 11/06/2012 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Prefeito Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2° da Constituição Federal e Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, compreendendo:

I - Metas e prioridades da Administração Pública – anexo I;
II- Orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual – L.O.A. para o ano de 2012;
III- Alteração na Legislação Tributária;
IV- Equilíbrio entre Receita e Despesa;
V- Critérios e formas de limitação de empenho;
VI- Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VII- Condições e exigências para transferência de recursos públicos a entidades Públicas e privadas;
VIII- Despesas obrigatórias constitucionais e legais – anexo II;
IX- Anexo de metas fiscais – anexo III;
X- Anexo de riscos fiscais – anexo IV;
XI- Parágrafo único - Foram cumpridas as determinações relativas a transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no Parágrafo único do art. 48 da L.R.F., mediante de realização de audiência pública, cujo processo encontra-se numerado arquivado junto a Controladoria Municipal.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A Administração estabelece como metas e prioridades as estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.
§1º As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme §3° do art. 16 da L.R.F.
§2° As Metas e Prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas através de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os artigos 16 e 17 da L.R.F.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A. – 2013

SEÇÃO I
DA LEI DE ORÇAMENTO

Art. 3º A Lei de Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no art. 2° da Lei 4.320/64, de unidade, universalidade, anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo.

§1° A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração Centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar.
§2° Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.
§3° A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
I- Abrir créditos suplementares até o limite nela estabelecido, do total das despesas fixadas;
II-Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, que deverá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício e liquidada até o dia 10 de dezembro de cada ano;
III- Adequação da previsão orçamentária para o legislativo, em função da sua base de cálculo, sob a forma de suplementação ou anulação, limitando-se o Executivo ao repasse, dentro dos limites Constitucionais;
IV- Adequação da previsão da despesa, a recursos oriundos de convênios, limitados aos recursos efetivamente arrecadados e sem previsão de dotação, ficando o crédito limitado aos recursos específicos do convênio;
V-Remanejar as dotações orçamentárias dentro das secretarias através de decreto municipal nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal limitado ao crédito autorizado, não sendo computada para efeito do limite de abertura de créditos suplementares.

Art. 4º A Lei Orçamentária conterá:
I- O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º A Lei Orçamentária apresentará os seguintes orçamentos: Orçamento Fiscal e Orçamento de Seguridade, de forma conjunta, para pagamento único. A transferência dos encargos patronais do regime próprio da Previdência Social será efetuada extra-orçamentária.

SEÇÃO II
DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º A Proposta Orçamentária anual para o exercício de 2013 será encaminhada pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, até o dia 30 de outubro de 2012, e deverá conter:
I- Mensagem;
II-Projeto de Lei de Orçamento;
III- Tabelas explicativas das estimativas de receita e despesa;
IV- Especificações dos programas especiais de trabalho se houver;
V-Descrição sucinta de cada unidade administrativa e das suas principais finalidades com a respectiva legislação;
VI- Documento a que se refere o § 6° do art. 165 da Constituição Federal se houver (anistia, remissões, subsídios, e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia);
VII- Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme anexo IV.

Art. 7º O Orçamento Anual abrangerá os poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, bem como os órgãos, fundações e entidades da Administração direta e indireta instituídos por Leis.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.

Art. 9º Na fixação das despesas anuais deverão observar:
I - Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser ouvida em audiência pública, através dos Órgãos Municipais competentes em cada área, a coletividade, sobre as prioridades de contemplação de dotações para projetos, programas, ações, obras e serviços de interesse do Município, relacionados especialmente ao desenvolvimento regional, a educação, a cultura, saúde, assistência social, a situação sócio-econômica e outras influentes que possam contribuir com o bem estar e o desenvolvimento do Município.

Art. 10 A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes e art. 24 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 11 A elaboração dos Orçamentos Anuais deverão atender as normas e anexos estabelecidos pela Lei 4.320/64, complementadas pela Lei Federal nº 101/2000, assim como as disposições da Constituição Federal.

Art. 12 Os Orçamentos das Administrações indiretas e dos Fundos constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovadas por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.
Parágrafo único: Aplicam-se as Administrações indiretas no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar n° 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais, assim como, as prestações de contas, as demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 13 Constará na Lei Orçamentária Anual a autorização para Suplementações Orçamentárias de Programas que na sua execução apresentarem insuficiência de dotação.
Parágrafo único: Excluem-se eventualmente do limite estabelecido ou não, para utilização nos Poder Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I- Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos, considerando que os limites Constitucionais estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, são verificados mensalmente;
II- Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa do executivo e do legislativo;
III- Suplementações referentes a contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos através de Convênios com a União ou Estado, para área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 14 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 5° da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de contingência não superior a 10% da Receita Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos Fiscais imprevistos.
Parágrafo único: Aplica-se a Reserva de Contingência o mesmo procedimento e condições para os Poderes Executivo e Legislativo, no que couber.

Art. 15 A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente, a situação econômica financeira do Município, dívida fundada, dívida flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar, outros compromissos financeiros, justificação da Receita e Despesas, particularmente no tocante ao Orçamento de Capital.

Art. 16 O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário comandará as alterações Orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Art. 17 Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os poderes, desde que:
a) Atendam os dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.
b) Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município;

Art. 18 A Elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo far-se-á dentro dos valores estabelecidos pela Emenda Constitucional

nº 58 relativos aos seus Recursos financeiros, não excedendo a 7% (Sete por cento) do total das receitas tributárias e transferências constitucionais previstas no § 5º do art. 153, art. 158 e art. 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.
Parágrafo único: A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários incluídos na proposta orçamentária de 2011**,** conforme determina o Art. 100, §1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:
I- O número da ação originária;
II-O número do precatório;
III- O tipo de causa julgada;
IV- A data da autuação do precatório;
V-O nome do beneficiário e
VI- O valor do precatório a ser pago.
§1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no *"caput"* deste artigo, comunicarão à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.
§2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 20 A Lei Orçamentária Anual será elaborada nos termos da Lei 4.320/64 e na legislação abaixo:

I - Portaria STN nº 163;
II - Portaria STN nº 180;
III Portaria STN nº 325;
IV Portaria STN nº 326;
V - Portaria SNT nº 328;
VI Portaria 447;
VII Portaria STM 587/2005.

SEÇÃO III
PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Art. 21 O Orçamento Anual com relação à Educação observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Artigo 212 da Constituição Federal).
II-Aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da Receita resultante de Impostos, proveniente de transferências.
III- Ensino Fundamental (Artigo 60 ADCT).
IV- Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I (25%), com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.
V-FUNDEB – Contribuição por aluno (Artigo 60 §1º, 2º e 5º, ADCT).
VI- Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos como transferência de recursos do FUNDEB, e transferência de complementação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério;
VII- Os recursos do fundo assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termo de registro da receita, bem como da aplicação da despesa, de forma a evidenciar a Gestão do Fundo, assim como facilitar a prestação de contas a quem de direito.
VIII - As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas:

I – PRIMÁRIAS (não financeiras)

Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 01 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Fonte 02 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Fonte 03 – Contribuição para o Regime Próprio de Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
Fonte 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
Fonte 05 – Contribuição de Melhoria
Fonte 10 – Recursos diretamente arrecadados – (administração Indireta e Fundos)
Fonte 12 – Serviços de Saúde
Fonte 13 – Serviços Educacionais
Fonte 14 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Fonte 15 – Transferência de Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Fonte 18 – Transferência do Fundeb – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação Básica – 60%)
Fonte 19 - Transferência do Fundeb – (aplicação em outras despesas da educação Básica – 40%)
Fonte 20 – Transferência de Convênios – União/Educação
Fonte 21 – Transferência de Convênios – União/Saúde
Fonte 22 - Transferência de Convênios – União/Assistência Social
Fonte 23 - Transferência de Convênios – União/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 24 - Transferência de Convênios – Estado/Educação
Fonte 25 - Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Fonte 26 - Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social
Fonte 27 - Transferência de Convênios – Estado/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 28 – Transferência de Convênios – Outros
Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte 30 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
Fonte 70 – Compensação Financeira de Recursos Naturais
Fonte 71 – Multas de Trânsito
Fonte 80 – Outras Transferências do Estado

II – NÃO PRIMÁRIAS (financeiras)

Fonte 90 – Operações de Crédito Internas
Fonte 91 – operações de Créditos Externas
Fonte 92 – Alienação de Bens – Móveis
Fonte 93 – Alienação de bens – Imóveis
Fonte 94 – Outras Receitas Não – Primárias
Fonte 95 – Remuneração de Depósitos Bancários

Art. 22 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendendo os créditos Suplementares e Especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição Federal.

Art. 23 As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os artigos 34, 35, 36 e 37 quanto às vedações, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária aplicam-se às disposições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 25 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 26 Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluído integram a dívida pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.

Art. 27 Nos termos do Art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a:
I - Verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para pessoal, no final de cada semestre;
II - Divulgar semestralmente até 30 dias após o semestre, o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o art. 53 da Lei Complementar nº 101/2000;
Parágrafo único - Ao Município fica facultada a apresentação, dos seguintes documentos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III -Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais.

Art.28 A despesa total com o pessoal do Executivo não poderá exceder o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, autarquia e fundacional, inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e §3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

Art. 31 O Orçamento relativo à Saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 32 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º do art. 29 da Lei nº 101/2000.
Parágrafo único - Equipara-se a operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do §1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16:
a) Assunção de Dívidas;
b) O reconhecimento de Dívidas;
c) A confissão de Dívidas.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 O poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias vinculadas especialmente:
I- A revisão da Legislação, cadastro e recadastramento imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II-Ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III- A reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV- Ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no Município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;
V-As amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto Sobre Produtos Industrializados;
VI- A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhorias previstas em Leis;
VII- A cobrança, através das tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no território do Município;
VIII- Modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

CAPÍTULO IV
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA

Art. 34 Ao Município compete a arrecadação de todos os tributos instituídos na Constituição Federal e Estadual vigente e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.

Art. 35 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois anos seguintes aquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas:
§1º A reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§2º O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas Orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 36 Em até 30 dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas pelo Poder Executivo em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores.
Parágrafo único: As despesas igualmente terão a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 37 Se no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as despesas, face à variação de preços, tender a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, e a receita também comportar-se acima dos níveis das despesas estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.
Parágrafo único: Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tenderem a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 38 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo menos uma das seguintes condições:
I- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§2º O dispositivo neste artigo não se aplica:
I- As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos Incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição Federal, na forma do seu §1º;

II- Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;

Art. 39 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 40 Consideram-se como despesas com pessoal, as definidas no art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal;

Art. 41 No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício. As tendências de recursos, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente;
Parágrafo único: A Lei Orçamentária anual estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços, prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação superveniente;

Art. 42 As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente, as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber, e os benefícios do Fundo de Assistência e Previdência dos Servidores Públicos Municipais, ou a quem de direito o Fundo abranger;
Parágrafo único: As receitas dos Fundos e Fundações serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 43 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre;
Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, é vedado ao Poder ou Órgão que houver incorrido no excesso:
I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal:
II-Criação de cargo, emprego ou função;
III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V-Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 44 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos Parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§1º No caso do inciso I, do §3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;
§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
§3º Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I- Receber transferências voluntárias;
II- Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;
III- Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 45 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes;
§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;
§2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 46 Semestralmente os Poderes publicarão relatórios sobre o controle de custo e avaliações de resultados, contendo de forma resumida:
I- Os programas executados e não executados, comparando-se os valores previstos com os utilizados, com avaliação dos recursos recebidos e utilizados, separando-se inclusive as despesas pagas de outros exercícios;
II- Quantificação dos serviços executados e atendimentos das respectivas Secretarias.

CAPÍTULO VII
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 47 A Destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica;

Art. 48 A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades da Administração Estadual e Federal ressalvada os concernentes as despesas previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo;
§1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme Dotação Orçamentária.
§2º Os convênios e acordos que destinarem recursos para obras, benfeitorias e reformas em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros Orçamentários;
§3º Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Entidades Congêneres, Creches e Escolas para o atendimento Pré-Escolar, Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município e auxílio a universitários cuja renda seja insuficiente para custeio de seus estudos ou locomoções.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 49 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 15 de dezembro do exercício proposto, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício

subsequente, de acordo com o projeto de Lei original enviado a Câmara Municipal;
§1º Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para vigorar no exercício seguinte o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício;
§2º Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos em que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos para cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo;

Art. 50 O Plano Plurianual de Investimentos, objetivando as metas da administração Pública Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e a relativas aos programas de duração continuada, será elaborado nos termos do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 51 Fica estabelecido que o município contribuirá com o percentual estipulado pelos projetos como contrapartida para aplicação de recursos oriundos dos orçamentos da União e do Estado de Mato Grosso do Sul para a liberação de recursos em projetos específicos.

Art. 52 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 53 Revogadas as disposições em contrário e observadas às normas Federais complementares.
Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2012

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

ANEXO I

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AMAMBAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. PODER LEGISLATIVO:

1.1 Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência, mediante aquisição de livros, CDs, revistas e outras ferramentas de trabalho e estudo;
1.2 Aperfeiçoar os trabalhos de redação, consolidação e acompanhamento da legislação municipal através da atividade de acadêmicos de direito e administração, mediante estágio remunerado ou não de estudantes;
1.3 Dar consistência aos métodos de fiscalização orçamentária e financeira do Município;
1.4 Digitar, consolidar e manter atualizada a legislação municipal, em sistema de digitalização e de informática, a fim de facilitar a consulta e aperfeiçoamento;
1.5 Divulgar as ações do legislativo nos meios de instrumentos de comunicações; exemplos: jornais, rádios, sites e etc;
1.6 Reestruturação do departamento de informática da Câmara Municipal de Amambai-MS;
1.7 Construção, ampliação e reforma das instalações da Câmara Municipal de Amambai MS;
1.8 Qualificação dos servidores e agentes políticos através de cursos e treinamentos;
1.9 Realizar concurso público para provimento de cargos no quadro permanente da Câmara Municipal de Amambai.

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1 Operacionalizar os serviços da Junta de Serviço Militar;
2.2 Divulgar os atos oficiais do Poder Executivo;
2.3 Incentivar a organização autônoma e independente da sociedade civil e sua participação nos processos de definição e implementação de políticas públicas;
2.4 Garantir condições adequadas para as ações governamentais a fim de oferecer atendimento adequado, rápido, eficiente e eficaz a todos os cidadãos.

3. CONTROLADORIA MUNICIPAL DE AMAMBAI

3.1 Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
3.2 Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
3.3 Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
3.4 Avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
3.5 Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
3.6 Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
3.7 Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
3.8 Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
3.9 Acompanhar o cumprimento dos limites e transferências do Poder Legislativo Municipal;
3.10 Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;
3.11 Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;

4. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE AMAMBAI:

4.1 Zelar pelo cumprimento dos precatórios judiciais;
4.2 Representar como advocacia geral o município, judicial e extrajudicialmente;
4.3 Realizar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Município;
4.4 Criar uma equipe de estagiários acadêmicos de direito, para estar prestando auxílio judiciário ao Poder Executivo Municipal;
4.5 Manter convênio com o Poder Judiciário, o Ministério Público Estadual e Defensoria Publica Estadual para disponibilização de estagiários acadêmicos de direito, para atendimentos diversos em casos de eventuais demandas de cunho social.

5. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

5.1 Melhorar o atendimento a cidadania através da implantação do processo de modernização institucional, administrativa e operacional do executivo municipal;
5.2 Promover a qualificação inicial e permanente do funcionalismo municipal a fim de garantir melhor atendimento à população;
5.3 Consolidar o processo de implantação e aprimoramento do Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais e Planos de cargos e carreiras dos servidores municipais;
5.4 Realizar concurso público para provimento de cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Amambai;
5.5 Realizar a contratação de prestadores de serviços de especializado em assessorias e consultorias para assessorar o município na gestão das secretarias municipais;
5.6 Contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), na forma da lei;
5.7 Promover anualmente a integração e a confraternização relativas ao dia dos servidores públicos municipais;
5.8 Apoiar e firmar convênio e parceria com Universidades e Faculdades para a manutenção do estágio curricular supervisionado;

5.9 Firmar parceria com Faculdades possibilitando o funcionamento de Empresas Júnior ou Escritórios, com o objetivo de prestar atendimento a entidades e instituições sem fins lucrativos, incluindo educação de nível superior e pós graduação;
5.10 Implantar e manter sistema de identificação e controle de frequência dos servidores públicos municipais, através de cartão magnético do tipo crachá e de carteira de identidade profissional individual;
5.11 Implantar a modernização administrativa, principalmente através da informatização, visando aprimorar o controle em geral, o planejamento administrativo, a aplicação do orçamento, a prestação de contas, o controle do patrimônio, entre outros serviços e atribuições de competência do Poder Executivo Municipal;
5.12 Implantar e manter sistema próprio de internet, visando integrar toda a administração municipal, dinamizar a prestação dos serviços públicos e garantir maior segurança e economia por parte de todas as Secretarias e Órgãos Municipais;
5.13 Adquirir bens, materiais, produtos, gêneros alimentícios e serviços para uso da equipe de cerimonial municipal na realização de eventos de interesse público municipal, envolvendo as diversas Secretarias Municipais e/ou parcerias com outros entes da Federação;
5.14 Adquirir bens e serviços visando a manter e aprimorar os programas municipais nos bairros e área rural do Município;
5.15 Efetuar a aquisição de veículos, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos para as secretarias e órgãos da administração municipal, a fim de melhorar os serviços públicos prestados à comunidade;
5.16 Viabilizar a construção e implantação de espaço adequado para almoxarifado, arquivo morto e controle de patrimônio para a Administração Municipal;
5.17 Promover a efetiva aplicação do Plano Diretor do Município;
5.18 Reestruturar os Códigos de Postura, Tributário, Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo, Plano Diretor e Legislação Tributária;
5.19 Adquirir e/ou promover a desapropriação de bens móveis e imóveis destinados ao incentivo para a geração de emprego e renda, a convênios com entidades e associações, bem como para os seguintes projetos:
5.19.1 Casas populares;
5.19.2 Moradias, mediante convênio com a Caixa Econômica Federal;
5.19.3 Implantação de Distritos/Áreas Industriais;
5.19.4 Incentivo a pequenos produtores rurais;
` 5.19.5 Incentivo à empresas/pessoas jurídicas;
5.19.6 Equipamentos públicos diversos.
5.19.7 Doação de lotes urbanos para fins de moradia popular ou de regularização fundiária obedecendo aos critérios de interesse social.
5.20 Auxiliar as associações de moradores e entidades em eventos e investimentos de sua promoção e que sejam de interesse coletivo e beneficiem a população local, através da viabilização de convênios;
5.21 Envidar esforços para a reposição de perdas e/ou aumento real dos salários dos servidores públicos municipais, respeitando os limites da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
5.22 Celebrar convênios e parcerias com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando apoio ao custeio e infraestrutura para o funcionamento dos órgãos de segurança pública no Município;
5.23 Manter parcerias com os diversos órgãos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública com fornecimento de pernoite e alimentação para profissionais da área de segurança pública na realização de ações integradas, a serviço e cobertura de eventos dentro do território do município;
5.24 Disponibilizar meios de atendimento e funcionamento do PROCON de Amambai;
5.25 Efetuar o registro, controle, manutenção e guarda dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal;
5.26 Buscar junto ao Governo do Estado a realização de Convênio para a instalação de Posto Policial na Vila Limeira.
5.27 Realizar convênio com Ministério da Justiça para a instalação de uma base da Polícia Federal;
5.28 Criação da Guarda Municipal para o Município de Amambai;
5.29 Realizar intermediação com parlamentares com o objetivo de destinar emendas parlamentares individuais que contemplarão as necessidades do município e serão inseridas na reserva de contingência do Orçamento.
5.30 Firmar convênio com a ACIA – Associação Comercial e Industrial de Amambaí, visando o desenvolvimento do comércio local;
5.31 Manter as atividades de assessoria de imprensa;
5.32 Manter convênios, contratos e ações para manutenção e ampliação de sinais e antenas receptoras de emissoras de sinal de televisão em nosso Município, especialmente do sinal direto da TV Globo, TV Bandeirantes, TV Record, SBT, TV Cultura, entre outras;
5.33 Disponibilizar nos sites da prefeitura, leis e projetos municipais que estejam em andamento ou que já estejam sancionados para que a população tome conhecimento do que acontece no município;
5.34 Viabilizar recursos para construção e/ou ampliação dos prédios da Prefeitura e Secretarias Municipais;
5.35 Operacionalizar os Setores de Recursos Humanos e Licitação de forma que possam realizar suas funções e atribuições;
5.36 Apoiar todos os conselhos municipais;
5.37 Firmar termo de parceria com ONGs (Organizações não governamentais) e OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
5.38 Divulgar os atos oficiais do Poder Executivo;
5.39 Buscar junto aos Governos Estadual e Federal a realização de convênios visando projetos de financiamentos de moradias aos funcionários concursados do Poder Público Municipal;
5.40 Criar o Conselho Municipal da Juventude.
5.41 Viabilizar a concessão de ajuda de custo de 1/3 do salário mínimo vigente, para as pessoas que participarem de cursos profissionalizantes promovidos pelo Executivo Municipal, durante a realização do curso.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

6.1 Coordenar e assessorar todas as atividades e ações que lhes competem, assegurando o recolhimento dos encargos devidos pela administração e fazenda, buscando sempre a eficiência e eficácia;
6.2 Implantar o programa de apoio a projetos de fortalecimento institucional destinados a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo contábil e tecnológico com que contam as áreas responsáveis pela gestão financeira e fiscal do município;
6.3 Efetuar o controle rígido da dívida fundada interna, inclusive flutuante, e cumprir os encargos financeiros dentro dos prazos estipulados;
6.4 Implantar o site da prefeitura municipal de Amambai para divulgar dados eletrônicos nos termos da legislação vigente;
6.5 Realizar e atualizar a base de numeração predial no município de Amambai;
6.6 Incentivar a arrecadação de tributos e rendas municipais mediante campanhas promocionais, inclusive promovendo a cobrança de tributos em atraso, especialmente a arrecadação do IPTU mediante a distribuição de prêmios com recursos próprios ou proveniente de convênios com empresas e/ou instituições financeiras estatais e privadas, manter atualizada a base cadastral do IPTU, ISS e Alvará;
6.7 Proceder regularmente às contribuições sociais sobre o pessoal, serviços e obras;
6.8 Providenciar a isenção de IPTU para Entidades Assistenciais devidamente reconhecidas como de Utilidade Pública;
6.9 Realizar a compensação tributária com fornecedores devedores da dívida ativa inferior a 03 (três) salários mínimos quitá-las mediante prestação de serviços ao Município;
6.10 Viabilizar a instalação de placas em todas as esquinas, com a indicação do nome das ruas, bem como, desenvolver projetos para uniformização dos números residenciais;
6.11 Viabilizar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em até 09 (nove) parcelas.

7. SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:

7.1 Elaborar e implementar a política agropecuária do município de Amambai, compreendendo as atividades de produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;
7.2 Desenvolver programas de fomento a produção agropecuária do município de Amambai;
7.3 Incentivar as pesquisas e práticas agrícolas e pecuárias relativas ao manejo sustentável;

7.4 Supervisionar a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural;
7.5 Apoiar o desenvolvimento rural integrado, o associativismo e o cooperativismo;
7.6 Coordenar e executar a política de controle, defesa e inspeção sanitária dos produtos de origem vegetal e animal;
7.7 Fiscalizar o uso de agrotóxicos;
7.8 Administrar e fiscalizar o plano de utilização de terras rurais;
7.9 Vistoriar e expedir atestado sobre as condições de uso produtivo e social da propriedade rural;
7.10 Apreciar e se manifestar sobre as condições de exeqüibilidade e viabilidade técnico-econômica e financeira de projetos de Exploração rural;
7.11 Desenvolver projetos de apoio, incentivo e assistência técnica aos produtores rurais, visando à melhora da produção agrícola e pecuária no município de Amambai;
7.12 Realizar gestão e viabilizar recursos para a aquisição/desapropriação de áreas destinadas a expansão da agricultura familiar;
7.13 Firmar convênios com instituições de pesquisa publica ou privada inclusive, realizar projetos e atividades de pesquisas, extensão e assistência técnica ao produtor rural, viabilizando e formulando convênios com o IAGRO, AGRAER, FUNDAÇÃO/MS, EMBRAPA, UEMS, UFMS e outros;
7.14 Promover estudos e manter atualizado cadastro de empresas, produtores e outras atividades legais, visando a delimitar e divulgar as potencialidades e vocação econômica do município;
7.15 Apoiar o produtor rural através da aquisição e fornecimento de serviços, insumos agropecuários e de correção de solo, maquinários e equipamentos, mediante inclusão destes produtores em programas coordenados pelo município;
7.16 Estimular permanentemente atividades e projetos comunitários de hortas, pomares, pequenos animais, feiras livres, inclusive através de construção e instalação de obras e/ou execução de serviços para estas finalidades;
7.17 Ampliar a Patrulha Mecanizada da Prefeitura Municipal através da aquisição de máquinas, equipamentos e materiais agrícolas novos ou usados, disponibilizando prestação de serviços técnicos para o atendimento ao produtor rural, inclusive da agricultura familiar e da comunidade indígena;
7.18 Efetuar campanhas de defesa vegetal e animal, melhorando as raças de animais, incentivando e orientando a construção de aviários, pocilgas, estábulos e outras atividades, com prioridade para os mini e pequenos produtores rurais;
7.19 Investir em hortifruticultura, pecuária de leite, pecuária de corte, piscicultura, avicultura, suinocultura, apicultura, ovinocultura, caprinocultura, entre outros, assegurando a comercialização e geração de emprego, melhorando a renda e a qualidade de vida do produtor;
7.20 Apoiar o desenvolvimento de sistemas de produção agroflorestais;
7.21 Apoiar os pequenos produtores a terem acesso ao PRONAF;
7.22 Estimular o surgimento e fortalecimento de pequenas e médias empresas agroindustriais, com capacidade de atuarem no mercado regional e nacional, bem como elevar a oferta de produtos produzidos na região;
7.23 Criação de uma bolsa de arrendamento de terras ou parcerias;
7.24 Implantação de hortas de ervas medicinais, orientando a população, sobre o uso de ervas medicinais através de panfletos e outros meios de comunicação;
7.25 Ampliar o programa de piscicultura e incentivar o consumo de peixe por parte da população através da realização do programa denominado FEIRA DO PEIXE VIVO, inclusive através de distribuição gratuita de peixes à população em datas especiais e programas especificados como de cunho social, em parceria com os produtores;
7.26 Implantar programa de incentivo ao plantio de erva-mate;
7.27 – Desenvolver e ampliar o Programa Municipal de Incentivo a integração Lavoura/pecuária/floresta (ILPF)
7.28 Desenvolver atividades agrícolas nas aldeias indígenas com base no zoneamento agrícola;
7.29 Implantar Programa de Reflorestamento visando o desenvolvimento econômico através do uso industrial, em áreas rurais e comunidades indígenas;
7.30 **FIRMAR CONVÊNIO COM**:
7.30.1 Associação dos Piscicultores de Amambai;
7.30.2 Associação dos Apicultores de Amambai;
7.30.3 Sindicato Rural de Amambai;
7.30.4 Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai
7.30.5 Associação dos Agricultores Tradicionais e Agricultura Familiar no Município de Amambai – AATAF;
7.30.6 Funai e Funasa, Agraer, Governo do Estado, visando o atendimento nas áreas indígenas, assentamentos e pequenos produtores;
7.30.7 Com o SINTRAF de Amambai – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura familiar de Amambai;
7.30.8 Firmar Convênios ou parcerias com Sindicato Rural de Amambai, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai, ACIA-Associação Comercial e Industrial de Amambaí, SENAR, SEBRAE, SENAI, SESI, SESC, e outras instituições publicas ou privadas, visando capacitação profissional;
7. 31 Implantação de hortas orgânicas comunitárias;
7.32 Incentivar a criação e instalação de uma cooperativa e de mercado do produtor, congregando as diversas atividades da agricultura familiar, tais como, agricultura, piscicultura, apicultura, leite, avicultura, suinocultura, fruticultura, hortifrutigranjeiros e outros;
7.33 Implantar na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal o Projeto “Viveiro de Mudas”;
7.34 Implantação de micro bacias para pequenos produtores;
7.35 Aquisição de implementos como: terraceador para fazer curvas de nível, tanque dual esparramador de adubo orgânico líquido e esparramador de calcário, ensiladeira;
7.36 Fornecer mudas, sementes, calcário e prestar serviços de assessoria aos pequenos produtores e comunidades indígenas;
7.37 Construção da sede da feira do produtor, com espaço para comercialização de alimentos;
7.38 Realizar palestras e cursos com produtores que possam motivar e mostrar novidades tecnológicas para melhorar o desenvolvimento de produtos com o objetivo de melhoria na produção agrícola e pecuária do município de Amambai;
7.39 Ampliar a produção da horta municipal para viabilizar a execução do Programa Prato Verde que distribui verduras para a população mais carente através das associações de moradores e entidades filantrópicas;
7.40 Efetuar a distribuição gratuita de alevinos aos Piscicultores do Município.

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

8.1 Diversificar a matriz produtiva local através da instalação de novos empreendimentos industriais e comerciais a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego e ampliar a geração de renda;
8.2 Coordenar as políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico do Município de Amambai;
8.3 Formular e executar estratégias de crescimento econômico, contemplando a inovação tecnológica e a busca da geração de emprego e renda;
8.4 Realizar articulações com o governo federal, estadual, municipal e a sociedade com o objetivo de instalação de novas empresas visando à prosperidade do município;
8.5 Estabelecer negociações econômicas nos planos nacional e internacional visando investimentos estratégicos por intermédio da captação de recursos e de cooperação técnica;
8.6 Formular políticas de incentivos fiscais e tecnológicos para o fortalecimento da economia do município;
8.7 Apoiar as micro, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, pequenas, médias e grandes empresas locais para seu desenvolvimento e inserção competitiva no mercado local, regional e nacional através do estímulo aos Arranjos Produtivos Locais (APL), a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego e ampliar a geração de renda;
8.8 Realizar estudos e pesquisas de acompanhamento da conjuntura socioeconômica para subsidiar a formulação de políticas públicas;
8.9 Subsidiar o Programa de geração de emprego e renda;
8.10 Executar ações e atividades concernentes natureza da secretaria e ou determinadas pelo chefe do Poder Executivo.

8.11 Dar incentivo e apoiar a indústria local ou empresas que venham a se instalar no Município, mediante doação ou venda subsidiada de terrenos, apoio a infraestrutura e incentivos fiscais visando à geração de empregos e desenvolvimento econômico;
8.12 Promover campanhas para incentivar o comércio local, com a finalidade de agregar valor e gerar empregos, podendo para tanto firmar convênios com Associações e Sindicatos empresariais, apoiando financeiramente suas campanhas através da divulgação em mídias;
8.13 Incentivar feiras agroindustriais, inclusive através da realização de convênios com as esferas federais, estaduais, universidades, empresas privadas, Sindicato Rural de Amambai, entidades empresariais e dos trabalhadores;
8.14 Firmar convênio com a JUCEMS - Junta Comercial de Mato Grosso do Sul;
8.15 Apoiar eventos que promovam o desenvolvimento econômico;
8.16 Incentivar os pecuaristas e agropecuaristas, através de palestras e cursos que possam motivar e mostrar novidades tecnológicas para um maior desenvolvimento do seu produto;
8.17 Criar incubadoras de pequenas empresas para fortalecer a economia local, garantindo assessoria técnica e incentivos fiscais para aqueles que desejarem abrir seu próprio negócio;
8.18 Potencializar ações de apoio e estimulo a geração de emprego;
8.19 Estimular o apoio a iniciativas através de grupos de produção, comercialização, compras compartilhadas, associações e cooperativas nos diversos setores da economia;
8.20 Investir na qualificação dos jovens e trabalhadores com o objetivo de inserção no mercado de trabalho;
8.21 Apoiar a Secretaria Municipal de Fazenda nas fiscalizações; principalmente a vendedores ambulantes;
8.22 Mostrar as potencialidades econômicas de Amambai, percorrendo o Brasil e divulgando as oportunidades de negócios de nosso município.
8.10 – Regularizar os empreendedores do comércio informal;
8.11 – Aumentar o número de pessoas qualificadas no Município de Amambai através da realização de diversos cursos profissionalizantes;
8.12 – Realizar Seminários, palestras e encontros visando à intermediação do emprego e da renda;
8.13 - Apoiar os empreendimentos da economia solidaria e incubação de empreendimentos populares;
8.14 – Fomentar a formação de grupos de catadores de materiais recicláveis;
8.15 – Realizar convênios com o SEBRAE para realização de parcerias e atividades voltadas ao desenvolvimento econômico.

9. <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</u>:

9.1 Proteger o meio ambiente através da recuperação de áreas degradadas em geral, utilizando metodologias especificas para cada peculiaridade do problema ambiental;
9.2 Proteção ao meio ambiente mediante manutenção e fiscalização da usina de processamento de lixo urbano. Acompanhamento do plano de gerenciamento integrado do lixo hospitalar, sendo o destino final do mesmo uma área específica impermeabilizada e coberta com telhado móvel e, campanha para a separação do lixo seco e úmido, bem como ações com a comunidade local informando a importância dessa separação;
9.3 Fiscalizar a operação da coleta, armazenagem e destino final das embalagens de agrotóxicos e pneus descartados;
9.4 Elaborar projetos visando à viabilização e implantação do aterro sanitário municipal;
9.5. Implementar o Programa de reflorestamento e florestamento em áreas rurais e comunidades indígenas;
9.6. Dar prosseguimento às atividades de manutenção das APAs-Áreas de preservação Ambiental dos Rios Amambai e Iguatemi, implantando os respectivos planos de manejo;
9.7. Realizar a recuperação e revitalização de micro-bacias hidrográficas dentro do município, tais como: Córrego da Lagoa, Panduí, Areião, Desbarrancado e Laranja Doce;
9.8. Desenvolver atividades e projetos educacionais relativos ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
9.9. Adquirir veículos, equipamentos e bens de consumo para programas e atividades relacionadas ao meio ambiente;
9.10. Dar continuidade e ampliar as atividades e projetos relativos ao viveiro de mudas – construção, instalação e/ou execução de serviços para estas finalidades;
9.11. Desenvolver ações em parceria com o CONISUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do sul;
9.12. Incentivo à criação de RPPNs - Reservas Particulares do Patrimônio Natural;
9.13. Realizar levantamento, pesquisas e divulgação das belezas naturais e dos potenciais do município bem como implantação e apoio às iniciativas relativas ao turismo;
9.14 Organizar a arborização na área urbana, através de autorizações, acompanhamentos e orientações relativas às podas, plantio e supressão de espécies arbóreas;
9.15 Firmar convênios de apoio técnico e parceiras com entidades voltadas ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável e turismo e instituições de ensino e pesquisa;
9.16 Divulgar as ações, programas, projetos, convênios e atividades da secretaria, através dos diversos meios de comunicações existentes no município e/ou fora dele;
9.17 Realizar capacitações e treinamento de técnicos, funcionários e pessoas da comunidade;
9.18. Desapropriação de áreas para controle de erosão, recuperação de mata ciliar, preservação de nascentes e outros de interesse à proteção do meio ambiente;
9.19. Realizar parcerias com proprietários rurais e urbanos, visando à proteção ambiental ou recuperação de áreas degradadas, e ainda com inclusão em sistema de moradias, para a remoção de famílias residentes em áreas de preservação;
9.20. Apoiar as ações da Polícia Ambiental no Município de Amambai;
9.21. Realizar parceria com as empresas que dão destinação final ambientalmente correta a lâmpadas fluorescentes, pilhas comuns, baterias de aparelhos eletrônicos, bem como lixo eletroeletrônico, providenciando a coleta, a armazenagem e o destarte adequado destes materiais;
9.22. Divulgar a execução dos procedimentos de licenciamento dos empreendimentos com potencial poluidor, no Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental – SILAM;
9.23 Realizar fiscalizações em atividades que possam ferir a Legislação Ambiental vigente, através de Laudos de Constatação, Notificação e multa;
9.24 Instalar placas informativas de sinalização ambiental e realizar a manutenção das existentes;
9.25 Adquirir acervo técnico ambiental com aquisição de publicações técnicas;
9.26 Implantar programas e ações visando à educação ambiental, em todos os níveis de ensino em parceria com a rede municipal, e a conscientização pública para a preservação e conservação do meio ambiente, visando garantir o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida da população;
9.27 Propiciar apoio às propriedades e empreendimentos rurais sobre a legalização ambiental vigente;
9.28 Realizar campanhas, cursos e coleta de material reciclável, realizando a brinquedoteca e curso de sabão ecológico com aproveitamento de óleo de cozinha usado, atingindo a comunidade escolar e a comunidade em geral;
9.29 Implementar a política municipal de meio ambiente.
9.30 Manutenção de operação da usina de biodiesel, utilizando óleo de cozinha coletado nos ecopontos da campanha “Seu óleo nosso combustível – óleo de cozinha um combustível ecológico”.

10 <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>:

10.1 Garantir condições adequadas para a ação governamental a fim de oferecer atendimento adequado, rápido, eficiente e eficaz da cidadania;
10.2 Manter e desenvolver a educação infantil e o ensino fundamental, atendendo a demanda escolar respeitando as legislações vigentes no tocante aos limites estabelecidos;
10.3 Controlar a frequência do aluno na escola, firmando convênio com o MEC/FNDE, com programas complementares como Renda Mínima e Bolsa Escola e outros do Governo Federal e Estadual;

10.4 Adquirir kit de materiais escolar e uniformes para os alunos de baixa renda pertencentes a REME, incentivando sua permanência na escola;
10.5 Estabelecer parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, visando à realização de eventos educacionais, projetos literários, esportivos, culturais, desenvolvimento econômico, saúde e outros serviços públicos;
10.6 Firmar convênio de mútua colaboração com a UNDIME/MS – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul, objetivando propiciar assessoramento aos técnicos em educação do Município;
10.7 Firmar Convênios com a UEMS, UFMS, UFGD e outras instituições publicas e privadas a fim de capacitar recursos humanos em todas as áreas da Educação;
10.8 Firmar Convênio com a Missão Evangélica Caiuá;
10.9 Firmar Convênio com associações que tenham objetivos educacionais;
10.10 Firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
10.11 Firmar Convênio com as Associações de Pais e Mestres das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais;
10.12 Firmar convenio com Associação de acadêmicos que estudam em outros municípios
10.13 Elaborar e encaminhar ao MEC/FNDE — projetos pleiteando recursos para aquisição de materiais didáticos, permanentes e capacitação de profissionais da educação nas Modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Indígena;
10.14 Realizar gestão juntos as Reitorias das Universidades Federais e Estaduais visando trazer cursos superiores e técnicos para o Município;
10.15 Aplicar o salário educação na manutenção na educação básica, conforme legislação vigente;
10.16 Investir na qualificação do magistério e valorização dos profissionais em educação;
10.17 Proporcionar o transporte de alunos dentro e fora do município, garantindo-lhes assídua freqüência nas salas de aula, em quaisquer níveis de ensino;
10.18 Melhorar o Transporte Escolar Rural, ampliando e readequando as linhas e horários;
10.19 Disponibilizar recursos para transporte escolar através de convênios com a Secretaria de Estado de Educação e com o MEC/FNDE;
10.20 Adquirir novos veículos utilitários e ônibus ou contratar serviços de transporte escolar, bem como efetuar a manutenção dos mesmos;
10.21 Elaborar e manter atualizado os dados do PAR/MEC(Planejemanto Estratégico) que viabilizem demanda para construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos das escolas e CEIs da REME, com recursos próprios ou oriundos de convênios com a esfera federal ou estadual, visando melhorar as condições de aprendizagem ao aluno e de atuação aos profissionais em educação;
10.22 Desenvolver e implantar Projetos resgatando a cultura do município de Amambai;
10.23 Realizar palestras nas escolas do município envolvendo pais, alunos, professores e comunidade em geral, objetivando oferecer formação ética, moral, cidadania, bem como informações na área de saúde pública, meio ambiente, história regional, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, entre outros direitos e interesses difusos e coletivos;
10.24 Ampliar os recursos tecnológicos na rede Municipal de ensino.
10.25 Aquisição de equipamentos para as salas de recursos com equipamentos adequados às deficiências existentes em cada escola, com recursos próprios ou oriundos de convênios com esfera federal (MEC/FNDE) ou estadual através da SED-MS;
10.26 Manter os encargos com todos os níveis de ensino, conforme prevê a legislação vigente;
10.27 Implantar uma escola com capacidade de atender os alunos da área rural com horário diferenciado, com recurso próprio ou oriundo de convênios com o MEC/FNDE ou SED/MS;
10.28 Garantir atendimento em tempo integral para alunos do ensino fundamental através do projeto mais educação FNDE/MEC.
10.29 Promover a erradicação do analfabetismo, inclusive estabelecendo parcerias com projetos Estaduais ou Federais;
10.30 Destinar estrutura e firmar parcerias com associações de acadêmicos do ensino superior residentes no município, visando o transporte até a cidade de destino, sede da instituição de ensino;
10.31 Disponibilizar recursos próprios ou complementares para o Plano de Desenvolvimento das Escolas Municipais – PDE e PME, em parceria com o MEC/FNDE – PAR
10.32 Vincular no orçamento e oferecer o suporte necessário às escolas municipais no que tange a ampliação dos recursos repassados através do MEC/FNDE, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Merenda Escolar;
10.33 Disponibilizar o suporte necessário ao Conselho Municipal de Educação;
10.34 Firmar convênio com o Governo do Estado e Governo Federal, para a Execução de obras visando à melhoria das escolas públicas;
10.35 Firmar convênio com a SED/MS, visando à manutenção de CURSOS PREPARATÓRIOS PARA VESTIBULAR no Município, ou manter projetos da mesma finalidade;
10.36 Criar o cursinho pré-universitário para apoiar os jovens amambaienses a entrar nas melhores universidades;
10.37 Firmar convênio com a SED/MS para desenvolver projetos direcionados ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais e realizar cursos de capacitação para os profissionais educacionais que trabalham nas escolas e centros de educação infantil;
10.38 Melhorar as condições das aulas e atividades de educação física nas escolas municipais, através de obras de cobertura de quadras esportivas das referidas escolas;
10.39 Disponibilizar mediante parcerias com as associações de moradores e organizações estudantis, os espaços esportivos dentro das escolas municipais;
10.40 Realizar convênio com a SED ou MEC, visando à ampliação e melhoria no ensino médio na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, ou ainda transformar a escola em um CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica;
10.41 Proporcionar cursos de qualificação profissional na área de atividades físicas;
10.42 Adquirir veículos para a SEMED, visando atender às Escolas Municipais localizadas na área urbana e área rural;
10.43 Firmar e manter convênios com instituições de ensino e/ou entidades sem fins lucrativos, visando fornecer estágio a estudantes junto às diversas Secretarias, Órgãos e Fundações do Município, mediante o fornecimento de bolsa-estágio ao estudante;
10.44 Ceder profissionais para Instituições de Ensino através de permuta e celebração de convênios;
10.45 Manter e atualizar as bibliotecas das escolas municipais e laboratórios para pesquisas;
10.46 Reivindicar com a Secretaria de Estado, segurança próximo das Escolas com presença de policiamento ostensivo;
10.47 Garantir aos produtores rurais, da agricultura familiar a participação nos processos licitatórios para aquisição de produtos para a merenda escolar.
10.48 Garantir políticas de promoção da inclusão com cidadania e de proteção aos segmentos em situação de vulnerabilidade social através de estratégias adequadas que os respeite como sujeitos de direito e garantia para o exercício de sua cidadania;
10.49 Implantar o Projeto Municipal PARLAMENTO DO FUTURO, nas escolas da REME – Rede Municipal de Ensino;
10.50 Disponibilizar passagens aos estudantes que freqüentem aulas de especialização (pós graduação e mestrado) em outras Cidades do Estado de Mato Grosso do Sul.
10.51 Aumentar o nível de atendimento a saúde do educando, promovendo ações de prevenção, identificação e correção de problemas visuais, bucais, de saúde geral e a formação continuada de agentes multiplicadores, visando a melhora do processo ensino-aprendizagem.
10.52 Elevar o índice acadêmico dos alunos da educação no ensino fundamental.
10.53 Proporcionar condições de acesso e permanência aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, por meio de um processo educacional definido por uma proposta pedagógica, que assegure recursos educacionais.
10.54 Proporcionar a inclusão dos alunos em projetos que possam visar à qualificação profissional voltada a estimular a inserção

produtiva, o desenvolvimento de ações comunitárias com práticas de ações solidárias.
10.55 Ampliar a oferta de formação inicial e continuada dos profissionais da educação indígena.
10.56 Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos;
10.57 Capacitar os profissionais da educação que atuam nas redes educacionais de ensino;
10.58 Oferecer capacitação continuada aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino;
10.59 Auxiliar os profissionais que necessitam de bolsa para desenvolvimento de estudos e capacitação.

11. FUNDAÇAO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA:

11.1 Firmar convênio e parceria com a AABB – Associação Atlética Banco do Brasil para a realização de eventos culturais e esportivos sem fins lucrativos;
11.2 Firmar convênio com a Associação Cultural e de Artes Marciais de Amambai – ACAM;
11.3 Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Kung Fu Kuoshu;
11.4 Firmar convênio ou parceria com a APAE visando à realização de festas e eventos culturais e esportivos.
11.5 Firmar convênio com o Clube do Laço União Amambaiense;
11.6 Firmar convênio com a Associação Comunitária Nossa Senhora Auxiliadora;
11.7 Firmar convênio com o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela de Amambaí, inclusive para apoio ao Clube do Laço Sentinela de Amambai;
11.8 Firmar convênio com o Moto Clube e/ou Associação de Motociclistas de Amambai;
11.9 Firmar convênio com a Associação dos Tenistas Amadores de Amambai – Lagoa Tênis Clube de Amambai;
11.10 Firmar convênio com a Liga Esportiva de Amambai – LEMA;
11.11 Apoiar a festa da Padroeira Nossa Senhora Auxiliadora;
11.12 Promover, organizar, apoiar e firmar convênios necessários à realização anual da Exposição Agropecuária e Industrial de Amambai - EXPOBAI;
11.13 Promover, coordenar e atender todas as atividades e projetos ligados ao esporte e cultura, oferecendo prêmios para o desenvolvimento das competições respectivas, podendo ainda oferecer ajuda de custo e kit de material esportivo às entidades, associações e clubes esportivos e escolas do município, e até mesmo a esportistas individualmente, desde que eles contribuam para o esporte e a cultura local;
11.14 Apoiar equipes esportivas, grupos culturais e projeto modelo, incluindo aulas de postura e boas maneiras do município de Amambai, com transporte, inscrição de participação, alimentação, estadia, vestuários e outras despesas decorrentes do evento, que estejam beneficiando e desenvolvendo e esporte e a cultura e principalmente divulgando o nome do município;
11.15 Construir, ampliar e dar manutenção às unidades esportivas e culturais, oferecendo garantias ao público e aos esportistas, tais como:
11.15.1 Ginásio de esportes;
11.15.2 Anfiteatro;
11.15.3 Concha acústica;
11.15.4 Campo de futebol;
11.15.5 Cancha de bocha;
11.15.6 Quadra poliesportiva;
11.15.7 Pista de laço;
11.15.8 Pista de skate;
11.15.9 Quadra de areia.
11.15.10 Biblioteca Publica;
11.16 Adquirir equipamentos, aparelhos e materiais para a prática de ginástica, bocha, malha, atletismo, orientação, bem como outros esportes em geral;
11.17 Fornecer apoio e adquirir materiais de consumo e brindes para utilização em eventos esportivos, culturais e atos públicos alusivos ao Dia Internacional da Mulher, Dia do Idoso, Dia do Índio, Dia da Criança, Páscoa, Dia dos Professores, Dia dos Servidores Públicos, bem como outras atividades comemorativas tradicionais;
11.18 Melhorar o entretenimento e informação da população, mediante a melhoria de captação de imagens de TV, sintonias de rádio e outros sistemas de cultura e comunicações;
11.19 Promover o apoio necessário ao desenvolvimento do SPEED WAY e do MOTOCROSS no município, através da manutenção da pista e outras ações necessárias;
11.20 Defender e zelar o patrimônio histórico, artístico e arqueológico do município;
11.21 Difundir a cultura em geral, o esporte e o lazer envolvendo todas as modalidades praticadas pela população;
11.22 Disponibilizar recursos para desenvolver feiras, festividades alusivas ao Município, desfiles escolares, festivais, eventos folclóricos, passeios ciclísticos e moto-ciclísticos, cursos e palestras;
11.23 Manter várias modalidades esportivas nas escolas, visando complementar as atividades sócio-educativas;
11.24 Promover eventos desportivos intercolegiais em todas as modalidades;
11.25 Promover, organizar e apoiar os encontros dos Clubes de Laço do Município;
11.26 Incentivar a participação de equipes em jogos escolares e abertos regional, estadual e nacional;
11.27 Apoiar shows, passeatas, festivais e outros eventos culturais, esportivos e religiosos envolvendo a população em geral;
11.28 Criar um Centro Histórico no Município de Amambai, com a finalidade de reunir, preservar e expor a historia e acervo disponível, inclusive em parceria com entidades e instituições;
11.29 Criar na casa do artesão uma oficina profissionalizante para os artesões do município ;
11.30 Divulgar o calendário esportivo, incluindo os eventos promovidos por outras entidades ou empresas;
11.31 Intermediar com o Governo Federal e Estadual captação de recursos objetivando a construção de um Centro Cultural;
11.32 Promover eventos esportivos abertos, intervilas, intermunicipais e de outras abrangências, envolvendo as diversas modalidades;
11.33 Destinar recursos para sediar etapas dos eventos tradicionais de FUTSAL denominados COPA MORENA e COPA CANARINHO;
11.34 Incentivar a criação de grupos teatrais, escolas de música e de dança, através de parceria com as associações de moradores e instituições sem fins lucrativos;
11.35 Elaborar Projetos que darão sustentação aos jovens, objetivando a pratica esportiva e encaminhamento para o profissionalismo;
11.36 Viabilizar recursos para iluminação do Campo de Futebol da Poli Esportiva;
11.37 Promover e custear atividades esportivas e culturais na área urbana, rural e indígena de Amambai;
11.38 Promover e aperfeiçoar os Festivais de Música, ampliando as modalidades, premiando com a gravação de CDs as músicas vencedoras;
11.39 Promover Concursos Literários, com a edição de livro contemplando os escritores vencedores;
11.40 Promover e apoiar eventos folclóricos e religiosos, resgatando a memória cultural do município;
11.41 Implantar, apoiar e manter escolas de música (DO-RE-MI) e de artesanatos, bem como a apresentação e a exposição em espaço público;
11.42 Promover eventos esportivos de inclusão, com atividades especifica para portadores de necessidades especiais e para a terceira idade;
11.43 Implantar espaços de manifestações culturais;
11.44 Incrementar o Fundo Municipal de Cultura através da abertura de editais semestrais, visando à seleção de projetos culturais e publicação de estudos relevantes para o município;
11.45 Incentivar as festas e comemorações tradicionais do município e região, bem como criar festas para datas já tradicionais e culturalmente importantes;
11.46 Fazer gestão junto ao governo federal e estadual visando a viabilização de recursos para a construção de uma arena fixa para realização de festas em geral no Parque de Exposições/Sindicato Rural de Amambai, bem como para o incentivo aos peões;
11.47 Manter e ampliar a Banda Sinfônica de Amambai.
11.48 Firmar convênios com Associações para revitalização de campo de futebol, construção de alambrados e adequações;
11.49 Formar e manter permanente uma equipe de futebol de campo no Município de Amambai;

11.50 Incentivar a música local através de intercâmbios culturais que promovam interação e convívio com outros povos visando diminuir as diferenças;
11.51 Firmar convênio com a Associação Cultural Amambaiense;
11.52 Criar Projeto de incentivos aos atletas que representam o Município em todas as modalidades;
11.53 Firmar convênio com AMA – Associação dos Músicos de Amambai;
11.54 Firmar convênio com a Associação Casa Paraguaia de Amambai;
11.55 Firmar convênio com a Associação Sociedade Esportiva Tereré;
11.56 Firmar convênio com o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional);
11.57 Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Profissionais de Rodeio – Amambai – MS;
11.58 Incentivar a conscientização da preservação do Patrimônio Histórico material e imaterial do nosso município;
11.59 Promover e custear atividades esportivas e culturais denominadas nos bairros, área rural e indígena de Amambai;
11.60 Firmar convênio com o Grêmio Recreativo Desportivo e Filantrópico 11 de Novembro;
11.61 Criar programa de apoio ao Esporte no Município, instituindo benefícios fiscais às pessoas físicas e jurídicas que vierem patrocinar as despesas relacionadas com o Esporte Amador;
11.62 Firmar convênio com a Associação de Árbitros de Futebol de Amambai AAFA ;
11.63 Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Militares da Reserva - AAMIR;
11.64 Firmar convênio com o Conselho de Pastores Evangélicos de Amambai – COPEA;
11.65 Firmar convênio com o ROTARY clube de Amambai;
11.66 Firmar convênio com a Associação Beneficente Evangélica Amambaiense – A.B.E.A;
11.67 Firmar convenio com a Associação dos Servidores Públicos de Amambai -ARPA.
11.68 Firmar convênios com as entidades, igrejas e associações para realização de diversas atividades, inclusive disponibilizando transporte para participação em eventos;
11.69 Proporcionar ás crianças e adolescentes, a inclusão social e esportiva, através de programas desenvolvidos pela fundação, bem como revelar novos talentos para representar o Município de Amambai.

12 <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS:</u>

12.1 Construir e ampliar praças, parques, jardins, logradouros públicos e espaços para o lazer na área urbana, rural, aldeias indígenas e assentamentos;
12.2 Adquirir material de construção e equipamentos em geral para a execução e manutenção de obras públicas;
12.3 Implantar o novo cemitério municipal;
12.4 Implementar e dar suporte à estrutura do DETRAT de forma que este possa desenvolver suas atividades
12.5 Executar e fiscalizar obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, calçadas, galerias pluviais, rede de esgoto sanitário e rede de água potável nas vias e logradouros públicos;
12.6 Realizar obras de drenagem e pavimentação asfaltica em várias ruas da cidade priorizando os acessos as vilas;
12.7 Executar obras e serviços, bem como adquirir equipamentos para a realização de infraestrutura urbana;
12.8 Dotar de infraestrutura os centros urbanos com obras de asfalto, galerias e calçadões, priorizando o acesso às escolas e órgãos públicos;
12.9 Conservar aterros, carreadores, estradas vicinais e vias de acesso existentes na área rural do município, inclusive permitindo a realização de obras em propriedades rurais particulares, visando facilitar o escoamento da produção agropecuária, possibilitando a realização de convênio e parceria com a AGESUL;
12.10 Adquirir e reformar maquinários, equipamentos e veículos;
12.11 Elaborar projetos de ocupação de áreas de imóveis e subsolo das vias públicas, respeitando as definições do Plano Diretor de Amambaí;
12.12 Fiscalizar e analisar projetos de obras a serem iniciados no município quanto às normas estabelecidas no Código de Obras, Lei de Parcelamento e Uso do Solo e Lei de Zoneamento Urbano;
12.13 Construir e reformar os abrigos das paradas de ônibus na área urbana, rural e indígena;
12.14 Executar obras de pavimentação asfáltica e calçamentos na Vila Militar e bairros da cidade, em parceria com o Comando do 17º RC MEC;
12.15 Buscar a realização de convênios com o Governo Federal, Estadual, visando construir centros comunitários e anfiteatro para atendimento à população;
12.16 Promover reestruturação de passeios públicos e órgãos públicos e ainda fazer gestão em empresas privadas, com a finalidade de dar acessibilidade aos portadores de necessidades Especiais, principalmente rampas de acesso, locais de estacionamento e sinalização;
12.17 Construir calçadas e muros em imóveis localizados em regiões pavimentadas, com lançamento integral para cobrança no carnê do IPTU, após notificação e descumprimento da obrigação por parte do proprietário;
12.18 Substituir as pontes de madeiras da área rural por concreto/pré-moldado;
12.19 Construir novas unidades de saúde para melhorar o atendimento a população carente do município de Amambai;
12.20 Construir Centro de apoio psicosocial;
12.21 Fornecer alimentação para funcionários quando em trabalho e a serviço do Município na área rural.
12.22 Viabilizar recursos financeiros para manutenção da revitalização realizada na “Praça do Cruzeiro”, localizado na Vila Monte Cristo.
12.23 Adquirir e doar uma área para a Capela São Pedro, na região denominada Nova Esperança para a construção de um campo de futebol.
12.24 Construção de uma área de lazer para os funcionários Públicos Municipais.
12.25 Construção de Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental;
12.26 Firmar convênios com Governo Federal e Estadual para aquisição de máquinas para revitalização das estradas vicinais do município.
12.27 Aquisição de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos como: caminhões basculantes, motoniveladoras, carregadeira e retro escavadeira;
12.28 Executar obras de reperfilamento, recapeamento e rejuvenescimento da pavimentação nos locais deteriorados pela chuva, cargas pesadas;
12.29 Elaborar projetos e estudos sobre a viabilidade de desviar o Trânsito de caminhões e carretas do centro da cidade, inclusive com a construção de um anel viário;
12.30 Construir estacionamentos nos locais mais movimentados do centro da cidade;
12.31 Realizar estudos visando à implantação de novos métodos de pavimentação asfáltica e recuperação de vias públicas, com o objetivo de diminuir o custo e o impacto ambiental;
12.32 Criar e construir as Avenidas Sete de Setembro e Avenida da República, com canteiro central, alargamento da pista, iluminação, arborização, estacionamento;
12.33 Construir ou readequar o prédio da sede da Prefeitura Municipal de Amambai;
12.34 Revitalizar a Praça Central, tornando-a um ponto turístico de referencia no município e na região;
12.35 Construir novas praças, visando proporcionar lazer e esporte à população;
12.36 Construir acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais em todos os órgãos e vias públicas;
12.37 Realizar convênio com o Governo do Estado visando melhorar a sinalização viária para maior segurança no trânsito urbano;
12.38 Construir ciclovias da Av. Coronel Valencio de Brum até a MS 386 na altura das aldeias Amambai e Limão Verde;
12.39 Implantar o Parque Ecológico do Município de Amambai, através de parcerias com o governo do estadual e governo federal; ;
12.40 Realizar convênios com governo federal e estadual viabilizando a construção de um aeroporto municipal;

12.41 Promover alterações nas vias urbanas quanto ao trânsito, inclusive com implantação de avenidas, ciclovias, semáforos, lombadas eletrônicas, a fim de dar maior agilidade ao trânsito e evitar acidentes;
12.42 Construir ou adequar um local ou uma pista para a realização de exames de habilitação de condutores.
12.43 Reestruturar o sistema viário e de transito do município, reordenando a circulação de veículos, garantindo maior mobilidade urbana;

13 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS:

13.1 Executar e ampliar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo dentro do perímetro urbano, inclusive através da aquisição de caminhão para a coleta diária do lixo doméstico;
13.2 Manter e ampliar o serviço de iluminação pública e extensão de sua rede;
13.3 Manter os serviços de conservação e limpeza do cemitério público municipal, inclusive ampliando-os quando necessário, procedendo ao cadastramento dos túmulos, facilitando suas localizações e prestação de serviços funerários;
13.4 Promover a fiscalização dos serviços de manutenção (executados pela SANESUL) da rede de água e esgoto na área urbana, bem como, das estações de tratamento de esgoto, situados nas Vilas Vargas e Jussara;
13.5 Adquirir máquinas e equipamentos para coleta e destino final do lixo, envolvendo trabalho de aterros, usina de processamento e compostagem de lixo;
13.6 Adquirir caminhões para coleta de lixo, máquinas e equipamentos para roçadas, limpeza, varredeira, pintura, nivelamento, patrolamento e conservação das vias públicas;
13.7 Dar manutenção nas ruas e vias públicas através da limpeza, nivelamento e cascalhamento;
13.8 Coordenar e prestar serviço de apoio a moradores e empresas que necessitem de terra para a conservação de seus lotes e execução de obras de terraplanagem;
13.9 Realizar a urbanização das ruas e jardins, trocando gramas, plantas, flores e arvores;
13.10 Manutenção, conservação e limpeza das galerias de captação de águas pluviais (Boca-de-lobo);
13.11 Manter, conservar e equipar o Terminal Rodoviário Municipal, proporcionando à regular prestação de serviço e uso;
13.12 Manter os serviços de limpeza e conservação das associações de moradores, escolas publicas, centros de educação infantil, praças, pistas de caminhada, parque da cidade;
13.13 Adquirir matéria prima necessária à realização permanente da operação tapa-buracos nas vias urbanas asfaltadas, bem como para recuperação do asfalto em virtude de obra de rede de água potável ou de esgoto;
13.14 Dar condições de funcionalidade ao Detrat, para que este possa desenvolver atividades como:
13.14.1 Implantação de sinalização horizontal e vertical;
13.14.2 Colocação de placas de transito;
13.14.3 Planejamento dos estacionamentos na área central;
13.14.4 Estudo do transito no município de Amambai, visando diminuir o índice de acidentes de transito.

14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

14.1 Dinamizar e otimizar o Fundo Municipal de Assistência Social;
14.2 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso;
14.3 Conceder os benefícios eventuais previstos na LOA;
14.4 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção de um albergue;
14.4 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção de um prédio para atendimento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
14.5 Adequar o acesso do Auditório do Conviver, construindo uma cobertura na entrada principal;
14.6 Equipar os programas sociais, melhorando o atendimento aos idosos, portadores de necessidades especiais, crianças e adolescentes;
14.7 Apoiar as atividades e auxiliar na manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
14.8 Apoiar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;
14.9 Apoiar o COMAD – Conselho Municipal anti drogas;
14.10 Apoiar o Conselho Municipal do Idoso;
14.11 Apoiar o Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social;
14.12 Manter e ampliar os convênios e programas Estaduais, Federais e outros de cunho social, visando atender demandas da sociedade;
14.13 Implantar Programa destinado ao funcionamento de PADARIA COMUNITÁRIA em comunidades carentes, destinadas a cursos e receitas visando à produção de alimentos alternativos e/ou reaproveitamento de alimentos;
14.14 Manter o convênio e o programa conjunto com o Juízo da Vara das Execuções Penais e a AGEPEN – Agência Penitenciária Estadual de Mato Grosso do Sul, unidade de Amambai, visando fornecer qualificação profissional e formação ética aos reeducandos, bem como a utilização da prestação de serviços/mão-de-obra mediante contrapartida consistente no fornecimento de alimentação, vestuário e material de higiene;
14.15 Firmar convênios com entidades e associações de moradores tendo como objeto a cessão de uso e/ou doação de bens e materiais necessários as suas atividades e programas;
14.16 Melhorar as condições de funcionamento do Conselho Tutelar de Amambaí, inclusive apoiando ações educativas através de cursos, encontros, folhetos explicativos e outros;

14.17 FIRMAR CONVÊNIOS COM**:**

14.17.1 APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
14.17.2 UNIFICAM – União dos Portadores de Necessidades Físicas de Amambai;
14.17.3 Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo – Lar do Idoso;
14.17.4 Pastoral da Criança;
14.17.5 Centro Espírita Caminho de Damasco;
14.17.6 Loja Maçônica Pedro Manvailer nº 13;
14.17.7 Loja Maçônica 3º Milênio;
14.17.8 Centro de Recreação e Evangelismo - Anoitecer Feliz;
14.17.9 Associação de Pesquisa e promoção cultural de Amambai;
14.17.10 Centro Espírita de Umbanda de Caritas Vale do Sol;
14.17.11 PROVIDA – Projeto Vida Abundante;
14.17.12 Associação dos Trabalhadores Informais de Amambai – Associação Mãos que Produzem Arte;
14.17.13 Clube da Terceira Idade Anos Dourados de Amambai;
14.17.14 Grupo Escoteiro Sesquicentenário 2º MS;
14.17.15 Associação Vida Nova.
14.17.16 Rotaracty Club de Amambai e Rotary Club de Amambai.

14.18 Manter os programas sociais:

14.18.1 Conviver;
14.18.2 CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social através do PAIF – Programa de Apoio Integral à Família;
14.18.3 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
14.18.4 Banda Mirim;
14.18.5 Combate a desnutrição;
14.18.6 PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
14.18.7 Programa Renda cidadã - Enfrentamento à pobreza, promoção do trabalho e requalificação profissional;
14.18.8 Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro jovem Adolescente e Pro jovem Trabalhador;
14.18.9 Futuro cidadão – Apoio a gestantes;
14.18.10 Bolsa família;
14.18.11 Geração de Renda, Ensino complementar profissionalizante, através da realização de cursos;
14.18.12 PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a violência;

14.19 Dinamizar e otimizar o fundo municipal de investimento social – fmis – visando a:

14.19.1 Construção e /ou Reforma em prédios públicos ou de entidades sócio assistenciais;
14.19.2 Aquisição de equipamentos;

14.19.3 Serviços assistenciais de emergência;
14.19.4 Apoio financeiro para o desenvolvimento de programas e projetos sociais;
14.19.5 Apoiar com auxilio financeiro o projeto de Mãos Dadas, com aquisição de matérias primas para confecções de fraldas descartáveis e outros materiais do mesmo porte;

14.20 Manter medidas de maior amplitude e duração visando a minorar a situação da população de baixa renda, mediante o fornecimento dos seguintes auxílios:

14.20.1 Passagens rodoviárias para pessoas carentes residentes no município e pessoas em trânsito pelo município;
14.20.2 Diárias de pernoite, alimentação e passagem rodoviária a pessoas carentes em trânsito pelo município;
14.20.3 Campanhas para amenizar situações emergenciais (campanha do agasalho e outras);
14.20.4 Acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social e atendimento conforme as necessidades apresentadas através da concessão de beneficio eventual;
14.20.5 Executar ações que busquem reduzir as desigualdades sociais com a criação de novos programas, continuidade e ampliação dos existentes, voltados ao atendimento e a garantia dos direitos de cidadania dos vários segmentos sociais;
14.20.6 Apoiar as pessoas portadoras de necessidades especiais, dando especial atenção às entidades que prestam atendimento aos PNEs, (APAE e UNIFICAM);
14.20.7 Criar o Programa de segurança alimentar Municipal para atender famílias que vivem abaixo da linha da pobreza e em situação de risco social e pessoal;
14.20.8 Revisão salarial dos Conselheiros Tutelares;
14.20.9 Firmar convênio com a Sanesul, com a finalidade de financiamento de caixas d' águas, as pessoas de baixa renda, que consumam até 10m³ mensalmente;
14.20.10 Firmar convênio com o Tabelionato Albuquerque (Cartório do 2º Ofício, a Igreja Católica e 01 (uma) Igreja Evangélica de Amambai-MS, para realização de casamentos comunitários.
14.20.11 Ampliar os programas sociais assegurando os benefícios para as famílias que vivem em situação de risco social ou pessoal;
14.20.12 Acompanhar e assessorar os programas habitacionais.

15 <u>SECRETARIA DE SAÚDE:</u>

15.1 Implementar um conjunto de políticas e ações intersetoriais de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população com serviços de qualidade, competência, resolutivos, com a participação e controle social, através da efetivação do Sistema Único de Saúde (SUS);
15.2 Ampliar e qualificar a atenção básica a saúde através dos programas de saúde da família;
15.3 Promover e agilizar a assistência médica, odontológica e sanitária na rede municipal, composta dos hospitais conveniados e postos de saúde a cargo da administração direta, indireta e Fundo Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 196 da Constituição Federal;
15.4 Atender as pessoas carentes encaminhadas e as que procuram diretamente os serviços de assistência fornecendo medicamentos, serviços médicos e hospitalares, encaminhamento e manutenção do tratamento médico fora do município, inclusive através de transporte coletivo, e fornecimento de aparelhos pessoais para reabilitação física, visual e auditiva;
15.5 Construir, ampliar e reformar as unidades de saúde no município;
15.6 Ampliar e melhorar as instalações do Hospital Regional de Amambai, buscando realizar convênios com governo federal e estadual para aquisição de equipamentos e adequação das instalações;
15.7 Adquirir veículos e equipamentos apropriados para o setor de saúde;
15.8 Construir banheiros sanitários, mesmo em propriedades particulares, inclusive destinados a portadores de necessidades especiais, através de fornecimento de kit de material de construção;
15.9 Contribuir para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, transferindo recursos financeiros próprios e de Convênios;
15.10 Prestar atendimento social e serviços médicos hospitalares e odontológicos aos servidores públicos municipais, nos postos de saúde e através do SUS;
15.11 Disponibilizar ao Setor de Vigilância Sanitária condições de transporte, manutenção e viabilização de recursos financeiros que possibilitem a execução de seus serviços;
15.12 Possibilitar a Vigilância Sanitária condições de serviço de forma que a mesma mantenha o controle sobre as infestações principalmente o mosquito aedes egípcios (dengue);
15.13 Realizar palestras, panfletagens e ações visando a sensibilização e conscientização da população com os cuidados para prevenir doenças, infestações;
15.14 Obter recursos financeiros e estruturais destinados ao Fundo Municipal de Saúde ou mesmo para a Administração direta, indireta, mediante convênios e/ou termos de cooperação financeiras firmados junto aos órgãos da União e Estado;
15.15 Realizar ações em parceria com a Secretaria Municipal de Educação que promovam a assistência médica escolar;
15.16 Disponibilizar atendimento com profissionais (nutricionista) visando atender a população melhorando o padrão alimentar;
15.17 Promover o abastecimento de água tratada dentro do Município em convênio com órgãos da União ou do Estado, ou de forma direta através de perfuração de poços artesianos e extensão de rede de água potável;
15.18 Garantir os serviços de saúde, inclusive efetivando o controle e erradicação das doenças transmissíveis e fiscalização e inspeção sanitária, de forma direta ou mediante convênios com o Fundo Municipal de Saúde e SUS (Sistema Único de Saúde);
15.19 Operacionalizar o serviço de Vigilância Sanitária Municipal, bem como o serviço de fiscalização, possibilitando melhor controle na qualidade dos alimentos e instalações comerciais e industriais;
15.20 Obter recursos financeiros junto aos órgãos da União e Estado, para realização de obras e serviços de saneamento básico em nosso Município;
15.21 Implantar a inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;
15.22 Implementar o SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
15.23 Manter e aprimorar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
15.24 Implementar as Equipes de Saúde da Família – ESF – na zona rural do município, e ampliar na zona urbana;
15.25 Ampliar o Programa de Prótese Dentária. (PPD), inclusive com atendimento da comunidade indígena;
15.26 **FIRMAR CONVÊNIO COM**:
15.26.1 Sociedade Amigos de Amambai;
15.26.2 Casa de Saúde Divina Providência;
15.26.3 Clínicas e profissionais liberais da área de saúde
15.26.4 FUNASA e com a Casa de Saúde Indígena de Amambai objetivando a realização de ações complementares de saúde indígena;
15.26.5 PROVIDA – Projeto Vida Abundante
15.27 Manter e ampliar o programa de atendimento oftalmológico para comunidade de baixa renda, com prioridade para alunos e idosos;
15.28 Implantar programas de saúde integral à mulher;
15.29 Implantar central de marcação de consultas;
15.30 Auxiliar o Conselho Municipal de Saúde, através de destinação de verbas especificas para a manutenção e realização de atividades do mesmo;
15.31 Informatizar os órgãos municipais de saúde, interligando as unidades de saúde com a Secretaria através do sistema de Internet, para melhor controle e agilidade do atendimento aos usuários;
15.32 Aprovisionar recursos para atendimento aos idosos de acordo com o Artigo 15, inciso V, parágrafo 2º da Lei 10.741 - Estatuto do Idoso;
15.33 Executar a construção do CENTRO DE ZOONOSES MUNICIPAL, mediante convênio com o Governo do Estado de MS e a União;
15.34 Dotar o Conselho Municipal de Saúde de infraestrutura e equipamentos necessários ao regular desempenho de suas funções;
15.35 Ampliar, adequar e manter a unidade de saúde central para atendimento em diversas especialidades (Centro de Especialidades);
15.36 Implantar equipe de ESF para atuação e atendimento da população na área rural;

15.37 Contratar especialistas visando o atendimento aos usuários do SUS nas especialidades de cardiologia, pediatria, ginecologia, neurologia e ortopedia, psiquiatria, oncologia;
15.38 Ampliar o atendimento de ultrassonografia na Unidade de Saúde Central e serviço terceirizado, visando o atendimento à comunidade carente;
15.39 Promover capacitações dos servidores municipais que atuam na área da saúde;
15.40 Manter e adequar às farmácias básicas nos postos de saúde do município;
15.41 Implantar o atendimento 24 horas;
15.42 Manter serviço de fornecimento de passagens e/ou transporte de passageiros com veículo próprio do município, para o encaminhamento de pessoas que necessitem de atendimento de saúde fora do Município;
15.43 Realizar convênio com as Farmácias de Manipulação para aquisição de medicamentos manipulados;
15.44 Contratação de profissionais especializados nas diversas áreas da medicina visando melhor o atendimento da população;
15.45 Realizar parceria com o Governo do Estado para atendimento médico e odontológico aos presidiários.
15.46 Firmar convênio e parceria necessários à implantação e manutenção do programa SAMU no município de Amambai;
15.47 Firmar contratos com casas de apoio nos municípios tidos como referência em saúde, especialmente Dourados/MS, Campo Grande/MS e Barretos/SP, tendo como objetivo o fornecimento de pernoite e alimentação a pessoas residentes no município e comprovadamente submetidas a tratamento especializado e prolongado de saúde.
15.48 Aprovisionar recursos para aquisição de produtos ortopédicos com a finalidade de empréstimos à comunidade;
15.49 Realizar exames anuais de saúde nos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Amambai.

16 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DA CIDADE:

16.1 Definir e coordenar a política municipal de habitação, em articulação com o Estado, o Governo Federal, a comunidade local e o setor privado;
16.2 Realizar estudos, pesquisas e levantamento socioeconômico e urbanístico, dimensionando e quantificando a oferta e a demanda habitacional em todo o Município de Amambai, podendo inclusive, realizar convênios e contratos com entidades de ensino superior e/ou organizações sociais;
16.3 Elaborar/coordenar projetos habitacionais e gerenciar sua execução;
16.4 Identificar e mobilizar fontes para financiamento dos planos de habitação popular, inclusive os destinados a equipamentos e apoio ao desenvolvimento da comunidade;
16.5 Elaborar, apoiar e/ou executar, em caráter multidisciplinar e com o apoio de outras Secretarias Municipais, em especial, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Geração de Emprego e Renda, e em articulação com outros órgãos públicos estaduais e federais, ouvida a população residente, programas e projetos de desenvolvimento comunitário, inclusive para atividades geradoras de renda, destinadas às populações dos conjuntos ou núcleos habitacionais existentes, no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas;
16.6 Fiscalizar e fomentar a aplicação das políticas do Plano Municipal de Habitação;
16.7 Articular com órgãos públicos e privados da esfera municipal, estadual e federal o desenvolvimento de programas de crédito para atendimento das necessidades habitacionais de grupos sociais específicos, utilizando o associativismo como modalidade para aquisição da casa própria;
16.8 Organizar banco de dados relativos à habitação, materiais de construção e serviços especializados disponibilizados aos interessados;
16.9 Fiscalizar e acompanhar as ações descritas pelo Plano Diretor, instituído através da Lei Complementar Municipal n.º 005/2006 e em especial, discutir, formular e apoiar as políticas municipais de desenvolvimento urbano, inclusive nas áreas de saneamento, transporte público e habitação de interesse social em parceria com as demais secretarias e órgãos públicos;
16.10 Oferecer suporte às demais secretarias municipais, em especial, às Secretarias de Obras e de Serviços Urbanos na elaboração e aplicação dos instrumentos de gestão do uso e ocupação do solo urbano, de parcelamento do solo e de política fundiária;
16.11 Elaborar projetos e planos de trabalho para captação de recursos técnicos, administrativos e financeiros destinados ao desenvolvimento econômico e social de Amambai;
16.12 Contribuir com recursos próprios para o FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e promover a construção de casas populares destinadas às famílias de baixa renda mediante o fornecimento de terrenos, materiais de construção, mão de obra para projetos e execução, e outros encargos decorrentes, podendo para o caso, firmar convênios e empréstimos junto à órgãos da União, Estado ou instituições privadas e públicas, após aprovação legislativa;
16.13 Implantar projeto de apoio a melhoria de moradias populares, visando o desfavelamento do município, bem como de adaptação de banheiros nas moradias de portadores de necessidades especiais carentes, através do fornecimento de kit de materiais de construção e/ou mão de obra e projetos de engenharia e seus encargos;
16.14 Realizar investimentos na aquisição de lotes urbanizados;
16.15 Promover a regularização dos loteamentos existentes;
16.16 Realizar levantamentos nas aldeias indígenas para melhor conhecimento da realidade habitacional das mesmas;
16.17 Realizar levantamento da situação das áreas de preservação ocupadas, dimensionar e orçar o custo de remoção das famílias e de recuperação da área;
16.18 Realizar a revisão do Plano Diretor, demarcando as ZEIS para estimular a utilização de lotes urbanos desocupados;
16.19 Atualizar e modernizar as legislações urbanísticas (código de obras, lei do uso do solo, etc...);
16.20 Promover o acesso da população com renda superior a três salários mínimos, ao financiamento oferecido pelas instituições financeiras;
16.21 Aprimorar o cadastro das famílias que demandam de habitação, articulando as informações com os demais cadastros das políticas públicas e com o cadastro único nacional;
16.22 Investir na estruturação do setor habitacional e proporcionar a qualificação dos servidores que atuam nessa área;
16.23 Colaborar com as Secretarias de Fazenda e de Administração na elaboração dos planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais, bem como elaborar e/ou acompanhar a elaboração de planos de desenvolvimento local e/ou regional do Município.

17 PREVIDÊNCIA SOCIAL PREVIBAI:

17.1 Contribuir para a Previdência própria, mantê-la de acordo com as suas necessidades operacionais e financeiras, inclusive administrativa, conforme determina a Lei Municipal;
17.2 Apoiar os Conselhos Municipais que atuam no setor de Previdência Social;
17.3 Firmar contrato de assessoria operacional, contábil, jurídica e financeira que darão assessoramento ao PREVIBAI;
17.4 Realizar as alterações da Legislação Previdenciária adequando-a a legislação federal;
17.5 Adquirir um terreno para construção da sede própria;
17.6 Construir a sede própria;
17.7 Melhorar o sistema de informática do Previbai;
17.8 Realizar capacitação dos servidores que atuam no PREVIBAI;
17.9 Adquirir bens móveis para realizar atendimento melhor aos usuários do PREVIBAI;
17.10 Realizar palestras com os servidores informando e demonstrando o funcionamento do mesmo;
Prestar contas do PREVIBAI, como forma de dar conhecimento e garantia da gestão de seus recursos.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:624DBC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2012

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 104/2012, publicada no Jornal Oficial dos Municípios - Assomasul em 15 de junho de 2012, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, **GABARITO DEFINITIVO** do seletivo para Orientador Social, em conformidade com o Edital nº 001/2012:

LINGUA PORTUGUESA		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
01 – C	IMFORMÁTICA	16 – A
02 – A		17 – C
03 – C	11 – C	18 – D
04 – B	12 – D	19 – D
05 – C	13 – B	20 – C
06 – D	14 – C	21 – ANULADA
07 – B	15 – D	22 – A
08 – ANULADA		23 – B
09 – C		24 – A
10 – A		25 – D

1. Eventuais recursos devem ser interpostos no prazo de um dia útil a contar da publicação, na forma prescrita no item **8** e seguintes do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012.

Amambai/MS, 27 de Junho de 2012.

SIMONE DOS SANTOS BATISTA BAMBIL.
Membro

ANA PAULA VIEIRA E SILVA LEITE
Presidente

ELIANE PEREIRA ARTEMAN
Membro

CLEONICE DE SOUZA SPADA
Membro

BRAUNER MURILO DE MELO BISCOLI
Membro

SILVIA REJANE CHIMENEZ CASTELLON
Membro

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:B33D15E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2012

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 104/2012, publicada no Jornal Oficial dos Municípios - Assomasul em 15 de junho de 2012, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM ADOLESCENTE – SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO, em conformidade com o Edital nº 001/2012:

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação da prova escrita.

7.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
b) for de maior idade.

Descrição.	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ORIENTADOR SOCIAL – CENTRO DA JUVENTUDE			
CLESIANE DE LIMA LOPES	001572294	60	1°
JOSENIR CHAVES CAMARGO DE CARVALHO	001578187	48	2º
ELIZETE MARIA FRANKEN	069244	44	3°
CARMEM LUCIA CHAPARRO RODRIGUES	000705729	40	4º
ROSEMEIRE MARTINS FERNANDES	001094814	40	5º
LUCILENE MENAS ALVES	1387395	40	6º
SILVANA DOS SANTOS BATISTA	001520505	40	7º
ARLETE DE FÁTIMA RECH DOS SANTOS	9012673861	AUSENTE	
PATRICIA APARECIDA VICENTIN	1191924	AUSENTE	
RHAYSSA ESPINDOLA RODRIGUES	001641471	AUSENTE	
ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES HESSE	000882757	AUSENTE	

Descrição.	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ORIENTADOR SOCIAL – ALDEIA AMAMBAI			
CÉLIA DE AGUIAR NOGUEIRA HERMAM	000928348	56	1°
ROSELI APARECIDA SOARES MARTINS	001649391	48	2º
MARIA JONICE CHAMORRO DE SOUZA	0141702	36	3º

1. Eventuais recursos devem ser interpostos no prazo de um dia útil a contar da publicação, na forma prescrita no item **8** e seguintes do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012

Amambai/MS, 27 de Junho de 2012.

SIMONE DOS SANTOS BATISTA BAMBIL.
Membro

ANA PAULA VIEIRA E SILVA LEITE
Presidente

ELIANE PEREIRA ARTEMAN
Membro

CLEONICE DE SOUZA SPADA
Membro

BRAUNER MURILO DE MELO BISCOLI
Membro

SILVIA REJANE CHIMENEZ CASTELLON
Membro

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:3AF580E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM N.º 019/2012

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 004/2004, e

CONSIDERANDO o recebimento do oficio SMS n.° 435/2012, de 02 de maio de 2012, solicitando a abertura de processo administrativo para apurar irregularidades cometidas pela Agente Comunitária de Saúde Patrícia Calixto Weiss, pertencente a microárea 52. Conforme informações prestadas pela Enfermeira responsável pela microárea através do oficio n.º 014/2012 a servidora não entregou o relatório do mês de abril no prazo estipulado, mesmo sabendo que este deveria ser entregue no dia 21.05.12 pela manhã, somente realizou a entrega no período da tarde e que devido o atraso este relatório não pode ser integrado no relatório geral mensal da unidade de saúde, informa ainda que a servidora mesmo batendo o ponto diariamente não vem atuando regularmente na sua área, sendo uma das maiores reclamações a falta na realização do flúor nas escolas, sem ao menos comunicar com antecedência o dentista responsável para realizar sua substituição.

CONSIDERANDO, que os fatos relatados em referido oficio, podem caracterizar violação dos deveres funcionais do servidor descritos no art. 112, incisos I, III e IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, consistentes em *"exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;" "observar as normas legais e regulamentares;"* e *"cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;"* e ainda no art. 128, inciso VI do mesmo estatuto *"insubordinação grave em serviço"*.

CONSIDERANDO ainda que a mesma Lei Complementar Municipal diz, em seu art. 113, IV e XV que ao servidor é proibido *"opor resistência injustificada ao andamento de documento e processos ou execução de serviço;" "proceder de forma desidiosa;"*, e no art. 117 que *"o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições*".

E, por fim, CONSIDERANDO que a violação de deveres, proibições e responsabilidades funcionais, em especial, as acima descritas, enseja a aplicação das penalidades descritas no rol do Art. 128 da referida lei, cabendo, inclusive, a aplicação da pena de DEMISSÃO,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados nas atas anexas, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa:
I – JOSÉ VANDER LOPES BATISTA, ocupante do cargo em provimento efetivo Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, Padrão V;
II – IZAEL WILLIANS SALGADO FERNANDES, ocupante do cargo em provimento efetivo em nível superior de Administrador;
III – ELZA RAIMUNDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, nível III, classe D.

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação do prazo mediante pedido do Presidente, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º A Comissão deverá dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma descrita no artigo 148 do Estatuto dos Servidores.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2012.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:FE60BB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL_HABITAÇÃO Nº 010/2012

Divulga o sorteio público da 4ª chamada de beneficiários de lotes urbanos para fins de moradia popular, no Residencial dos Ipês

O Secretário Municipal de Habitação e da Cidade, **CHRISTIAN PISSINI ESPINDOLA,** nomeado pelo Decreto 110/2011, de 12 de Abril de 2011, no uso das atribuições legais conferidas pelo Plano Municipal de Habitação, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2276/2011 autoriza o município a doar lotes para moradia de interesse social, respeitados os critérios estabelecidos pelo Plano Municipal de Habitação;
CONSIDERANDO que as inscrições dos interessados nos lotes urbanos para fins de moradia popular foram realizadas no período de 24 de novembro de 2011 à 05 de dezembro de 2011, nos termos do Edital_Habitação nº 004/2011, de 23 de novembro de 2011e Edital_Habitação nº 005/2011, de 13 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO que a Relação da 1ª chamada do processo de seleção está disposta no Edital_Habitação nº 010/2011 de 28 de dezembro de 2011 e, ainda que a quadra e o lote, estão dispostos no Edital_Habitação nº 001/2012 de 03 de Janeiro de 2012;
CONSIDERANDO que a Relação da 2ª chamada do sorteio público com quadra e lote está disposta no Edital_Habitação nº 008/2012 de 23 de março de 2012; e, por fim,
CONSIDERANDO que a Relação da 3ª chamada do sorteio público com quadra e lote está disposta no Edital_Habitação nº 009/2012 de 30 de maio de 2012; e, por fim,
CONSIDERANDO que as inscrições no processo de seleção reguladas pela lei municipal e editais já acima identificados, demonstrou que a demanda de famílias com renda de até 5 salários mínimos, em condições de beneficiar-se de programas habitacionais federais sem a interveniência do Município é bastante alta, o que permitirá diminuição do número de inscritos para os programas habitacionais subsidiados e/ou realizados com a interveniência do Município,

RESOLVE:

I – Serão destinados para atendimento da demanda decorrente dos Editais_Habitação n.º 004/2011 e 005/2011, já mencionados, 77 (setenta e sete) lotes, distribuídos da seguinte forma: 76 (setenta e seis) nas Quadras 27 a 30 e; 01 (um) na Quadra 17 do Residencial dos Ipês, conforme especificado neste Edital.
II – Os inscritos ainda não contemplados serão SORTEADOS EM ATO PÚBLICO, a ser realizado no Alphavile Clube, localizado a rua José Alves Cavalheiro, 3624, às 19h00min do dia 03 de Julho de 2012, estes local e data a serão amplamente divulgados através dos meios de Comunicação.
III – Constarão do edital acima as quantidades de lotes a serem sorteados, o local para consulta do inscrito quanto a localização de lotes e quadras, bem como outras regras relacionadas ao processo de SORTEIO PÚBLICO.
IV – No dia e local, serão inicialmente apresentados os Lotes e Quadras a serem atribuídos aos beneficiários.
V– Apresentado o Lote e a Quadra, proceder-se-á ao sorteio do inscrito beneficiado, levando-se em consideração o nome contido na inscrição feita junto à Secretaria de Habitação.
VI – O sorteado deverá OBRIGATORIAMENTE identificar-se mediante apresentação de documento oficial com foto.
VII – Para atribuição do lote, o inscrito deverá estar presente no local do sorteio público, podendo-se fazer representar por procurador com instrumento escrito e poderes específicos para tal representação.
VIII – O lote cujo inscrito não esteja presente, nem haja procurador representando, será submetido a novo sorteio.
IX – A cada atribuição de lote ao beneficiário respectivo será realizado novo sorteio de novo beneficiário e assim consecutivamente até que todos os lotes a serem sorteados tenham sido atribuídos aos inscritos beneficiados.
X – Os contemplados serão visitados por assistente social para verificação do cumprimento dos requisitos relacionados ao presente processo.
XI – O resultado do SORTEIO PÚBLICO será divulgado em novo Edital, submetido a ampla divulgação, o qual deverá conter os requisitos escrituração do lote recebido.

Amambai – MS., 27 de Junho de 2012.

CHRISTIAN PISSINI ESPINDOLA
Secretário Municipal de Habitação e da Cidade

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:822A7080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2012

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, conforme protocolo 031925/2012 de 28 de Junho de 2012, ***ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS SALDANHA,*** ocupante do cargo de Diretora Escolar, símbolo DAS/MAG 1, matrícula 374-2, nomeada pelo ***Decreto 043/2009,*** de 08 de Janeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de Junho de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:387178B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2012

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **JOEL LIPE ANTUNES PENAJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-11, matrícula n.° 7996-1, nomeado pelo ***Decreto nº 265/2011,*** de 06 de Outubro de 2011, a contar do dia 28 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de Junho de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:E62FF4FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210/2012

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, conforme protocolo n.° 031908/2012, **EDNOR BAMPI**, ocupante do cargo **Secretário Municipal de Saúde,** símbolo DAS-1, nomeado pelo ***Decreto nº 004//2009,*** de 01 de Janeiro de 2009, retornando ao cargo em provimento efetivo de Médico Veterinário, a contar de 29 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de Junho de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:1DD2E8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM N.º 021/2012

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e,

CONSIDERANDO o Ofício CPAD N.° 007/Proc.026093/2012 de 28 de Junho de 2012, através do qual nos é solicitado à prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar de nº 026093/2010, instaurado para apurar possíveis irregularidades em face do servidor **Evaldo Matinês.**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de julho de 2012, o prazo previsto na Portaria ADM nº 016/2012 de 03 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul), em 04 de maio de 2012 a teor do art. 148 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de Junho de 2012.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:CFE112E0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM Nº 062/2012 - CONVITE N° 018/2012

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Município de Anastácio/MS adjudica e homologa o certame licitatório referente ao Convite 018/2012, ref. a Contratação de empresa para Elaboração de Minuta de Lei para Desconstituição da Unidade de Conservação, Monumento Natural – Morraria de Anastácio, criada pelo Decreto Nº 261 de 12 de maio de 2005 e elaboração de Minuta de Lei para constituição de uma nova Unidade de Conservação no município de Anastácio, para a empresa Demeter Engenharia Ltda EPP. CNPJ 10.695.543/0001-24, com Valor: R$ 14.150,00 (catorze mil e cento e cinqüenta reais) na Dotação 09.01.18.541.3610.1.7.3390.39.00-00.

Anastácio-MS, 22 de junho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C3804105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 058/2012

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Minuta de Lei para Desconstituição da Unidade de Conservação, Monumento Natural – Morraria de Anastácio, criada pelo Decreto Nº 261 de 12 de maio de 2005 e elaboração de Minuta de Lei para constituição de uma nova Unidade de Conservação no município de Anastácio.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 018/2012 – Processo nº 062/2012
CONTRATADA: Demeter Engenharia Ltda EPP. CNPJ 10.695.543/0001-24,
PRAZO DE VIGÊNCIA – 22.06.2012 a 31.12.2012
VALOR: R$ 14.150,00 (catorze mil e cento e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.18.541.3610.1.7.3390.39.00-00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Neif Salim Neto, Honorivaldo Proença Leite e Silvano Pires do Espírito Santo

Anastácio – MS, 22 de junho de 2012.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D6F971A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2012

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **CORNETO & PEREIRA LTDA EPP**, CNPJ nº 12.971.911/0001-45.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Valor ao Contrato nº 67/2012 de 16/04/2012.
DO VALOR DO CONTRATO
Fica alterada a Cláusula Sexta – do Valor – conforme segue: Este contrato fica alterado de R$ 145.532,08 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos), para R$ 144.028,94 (cento e quarenta e quatro mil vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), com decréscimo de R$ 1.503,14 (um mil quinhentos e três reais e catorze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal a alínea "b", do inciso I do artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa, datada de 28/06/2012, além do parecer jurídico da lavra do advogado Leonardo Pereira da Costa – OAB/MS: 5.940, que é parte integrante deste.
DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Contrato, não alcançadas pelas alterações constantes do presente Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA

28 de junho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:D27A0C9E

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2011

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e PAULO ROGERIO ROSA DE SOUSA ME, CNPJ nº 10.698.735/0001/94.
OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 62/2011 de 26/04/2011.
RECURSO

As despesas decorrentes com a execução deste contrato, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 04 Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infraestrutura, 0404154520582019 Operac. Manut. Ativ. Coordenadoria Munic. Obras/Serviços, 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR
R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
PRAZO
Fica alterada a Cláusula Sexta – do Prazo – conforme segue: **Este contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses**, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, e termino em 26 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA

22 de junho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:DC061CA3

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2012.

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 018/2012, tipo menor preço global. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, para montagem e funcionamento da "academia ao ar livre" de Batayporã-MS, referente ao saldo financeiro remanescente e aplicação financeira, do Convenio nº 18.676/2011-68/2011, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 039/2012. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R$ 5,00 (cinco) reais, na Tesouraria Municipal, no horario das 07:00 às 13:00 hs. Endereço: Rua Luiz Antonio da Silva nº 1249. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 13/07/2012 às 08:00 horas

Batayporã-MS, 28 de junho de 2012.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:5C25DF43

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2012.

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 019/2012, tipo menor preço global. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, para montagem e funcionamento da "academia ao ar livre" de Batayporã-MS, referente ao saldo financeiro remanescente e aplicação financeira, do Convenio nº 18.744/2011-70/2011, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 040/2012. O

Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R$ 5,00 (cinco) reais, na Tesouraria Municipal, no horario das 07:00 às 13:00 hs. Endereço: Rua Luiz Antonio da Silva nº 1249. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 13/07/2012 às 11:30 horas.

Batayporã-MS, 28 de junho de 2012.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:54B45851

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Luciano Mendes Gimenes- Contratado
OBJETO: Contratação de excepcional interesse publico por prazo determinado, para o cargo de Agente de Controle de Endemias, atuando no combate à proliferação do Aedes Aegypti, impedindo assim um surto de contaminação da Dengue.
BASE LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sétima do Contrato originário e ao que dispõem o artigo 223 inciso II – combate a surtos epidêmicos e endêmicos da Lei Complementar Municipal Nº. 018/2008, de 11 de dezembro de 2008 e artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DO PRAZO
Fica alterada a clausula Sétima do contrato nº 158/2012 prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 9 de agosto de 2012 conforme faculta a legislação vigente.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.
Data: Bodoquena – MS, 6 de junho de 2012.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Luciano Mendes Gimenes- Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9BD2F81A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Dyone Okaneko Pereira - Contratado
OBJETO: Contratação de excepcional interesse publico por prazo determinado, para o cargo de Agente de Controle de Endemias, atuando no combate à proliferação do Aedes Aegypti, impedindo assim um surto de contaminação da Dengue.
BASE LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sétima do Contrato originário e ao que dispõem o artigo 223 inciso II – combate a surtos epidêmicos e endêmicos da Lei Complementar Municipal Nº. 018/2008, de 11 de dezembro de 2008 e artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DO PRAZO
Fica alterada a clausula Sétima do contrato nº 160/2012 prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 9 de agosto de 2012 conforme faculta a legislação vigente.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.
Data: Bodoquena – MS, 6 de junho de 2012.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Dyone Okaneko Pereira - Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8FB9B241

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEIRTURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Pro-Rad Consultores Em Radioproteçao S/S Ltda. – Contratada.
Do Objeto Este contrato tem por objeto a Locação de 3 Docímetros Termoluminescentes - TLD, para medir o nível de radiação dos servidores do setor de Radiologia do Hospital Francisco Salles não existentes na rede básica do **CONTRATANTE**, conforme as normas da SVS/MS Portaria nº 453 de 1º de junho/98 (DOU 02/06/98), pela **CONTRATADA**.
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sexta, item 6.1 do contrato originário, o artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Dispensa 29/2011**.
Do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para 14 de junho de 2013, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 - Secretária Municipal de Saúde
06.01- Fundo Municipal de Saúde
10.301.302- 2.023 - Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros Pessoa jurídica
Data: Bodoquena – MS, 13 de junho de 2012.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Pro-Rad Consultores Em Radioproteçao S/S Ltda. – Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E3846344

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEIRTURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Dubai Edificações Ltda.– Contratada.
Do Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de complemento Construção do Pavilhão de Atividades (Parte 02)-(Baseball, Volei de areia, Playground e Skate) do Município de Bodoquena-MS, conforme especificação constante no Anexo I deste Edital.
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5 do contrato originário, o artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Carta Convite 6/2012.**
Da Vigência
Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para 23 de outubro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura;
07.01 – Gabinete do Secretario;
27.812.303 – Educar, o Caminho da Cidadania;
44.90.51.00 - Obras e Instalações.
Fonte 0
Data: Bodoquena – MS, 22 de junho de 2012.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Dubai Edificações Ltda.– Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3331F37E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 27/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Duarte & Maciel Ltda-Me. - Contratado.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Aquisição de materiais para demarcação viária de Trânsito no Município Bodoquena-MS.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5 do Contrato originário, artigo 65, II, letra "d" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 174/2011**.
Da Alteração Do Valor
Aumentar o valor de **R$ 1.950,00** (um mil novecentos e cinqüenta reais),à importância inicialmente contratada que é de R$ **R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais)**, passando o valor total constar como sendo **R$ 9.910,00 (nove mil novecentos e dez reais).**
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura.
07.01 – Gabinete do Secretário.
15.4452.401-2.033 – Manutenção e Sinalização Urbana do Minicípio.
44.90.51.00 – Obras e Instalação.
Bodoquena – MS, 18 de junho de 2012
assinam: JUN ITI HADA Prefeito Municipal / Contratante.
Duarte & Maciel Ltda-Me. **-** Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:CC06D95F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº. 223/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda. - Contratado.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção do Balneário Municipal do Município de Bodoquena, Conforme Contrato de Repasse n.º.03134.71-11/2009, MTUR/CAIXA, conforme projeto básico e cronograma físico-financeiro e demais especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
Fundamento Legal: Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de comum acordo, com fulcro no Artigo 57, §1o inciso II, da Lei Federal n.º.8.666/93, aditar o Contrato de prestação de serviços, em sua Cláusula Sétima 6.0.
Do Prazo
Fica alterada a Cláusula Sexta (Do Prazo) do Contrato nº. 223/2011, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 13 de dezembro de 2012, conforme faculta a legislação vigente.
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura-urbana.
07.01 _ Gabinete do Secretário
27.812.303 - Educar o Caminho da Cidadania.
1009 – Construção de Parque e áreas publicas de lazer.
44.90.51 – Obras e Instalação.
Bodoquena – MS, 12 de junho de 2012
assinam: JUN ITI HADA Prefeito Municipal / Contratante.
PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA. Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5DCEFA2F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEIRTURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
***Spielmann & Spielmann Ltda ME*.–** Contratada.
Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos Grupos "A" "E" e "B" provenientes da (s) Unidade (s) de Saúde do Município de Bodoquena-MS.
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5 do Contrato originário e artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Do Prazo: Fica alterada a clausula sexta 7.1 (do prazo) do contrato nº 242/2011 prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2012 conforme faculta a legislação vigente
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.305.302 – Saúde com Qualidade é Dignidade.
20.27. Desenvolvimento da Média Complexidade.
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: Bodoquena – MS, 29 de junho de 2012.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
***Spielmann & Spielmann Ltda ME*.–** Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1209F98F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEIRTURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Trevo Engenharia Ltda..– Contratada.
Do Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de complementação da construção da quadra da Escola João Batista Pacheco (vedação laterais e frontais, pintura e iluminação) do Município de Bodoquena-MS, conforme especificação constante no Anexo I deste Edital.
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5 do contrato originário, **o** artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Carta Convite 2/2012.**
Da Vigência
Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para 23 de agosto de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura;
07.01 – Gabinete do Secretario;
27.812.303 – Educar, o Caminho da Cidadania;
44.90.51.00 - Obras e Instalações.
Fonte 0
Data: Bodoquena – MS, 22 de junho de 2012.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Trevo Engenharia Ltda..– Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F7582284

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO QUARTO ADITIVO CONTRATO Nº. 191/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Engel Construções E Projetos Ltda **-** Contratado.
Objeto: Revitalização Praça da Liberdade Conforme Contrato de Repasse nº.264.248-46/2008/ MTUR/CAIXA.
Fundamento Legal: Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de comum acordo, com fulcro no Artigo 57, §1o inciso II, da Lei Federal n.º.8.666/93, aditar o Contrato de prestação de serviços, em sua Cláusula Sexta 6.0.
Do Prazo:
Fica alterada a Cláusula Sexta (Do Prazo) do Contrato nº. 191/2010, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 10 de dezembro de 2012, conforme faculta a legislação vigente.
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.
07.01 – Gabinete do secretario.
15.452.401 – Construção e Investimento Presente com Benefícios no Futuro.
1005- Construção, Ampliação e Manutenção de Praças e Jardins.
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 6 de junho de 2012
assinam: JUN ITI HADA Prefeito Municipal / Contratante.
Engel Construções E Projetos Ltda **-** Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:CFDF546D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº. 206-2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Engel Construções E Projetos Ltda **-** Contratado.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção do Sistema de Drenagem Urbana para esgotamento de águas pluviais na Avenida Pedro Antonio de Lima em Bodoquena.MS, Conforme Convênio n.º734.744/2010,MIN. INTEG. NACIONAL.
Fundamento Legal: Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de comum acordo, com fulcro no Artigo 57, §1o inciso II, da Lei Federal n.º.8.666/93, aditar o Contrato de prestação de serviços, em sua Cláusula Sexta 6.0, que passam a vigorar assim:
Do Prazo
Fica alterada a Cláusula Sexta (Do Prazo) do Contrato nº. 206/2011, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 26 de Julho de 2012, conforme faculta a legislação vigente.
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de obras e Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete do Secretário.
15.451.401 – Construção é Investimento Presente com Benefícios Futuro.
1.006 - Construção de Galerias e drenagem de águas pluviais.
44.90.51.00 - Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 25 de junho de 2012
assinam: JUN ITI HADA Prefeito Municipal / Contratante.
Engel Construções E Projetos Ltda **-** Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:70B88400

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEIRTURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
João Francisco Ribeiro Neto.– Contratado.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a Contratação de profissionais médicos em caráter emergencial para atendimento na Unidade Básica de Saúde e no ESF- I e realizar plantões noturnos no Hospital Municipal Francisco Sales.
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5 do contrato originário, o artigo 65, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao contrato 232/2012.
Do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para 27 de junho de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302 – Saúde com Qualidade é Dignidade.
2.023 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal.
33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte 2.
Data: Bodoquena – MS, 21 de junho de 2012.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
João Francisco Ribeiro Neto.– Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C29782AD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEIRTURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Walfrido Augusto Araújo Ferreira.– Contratado.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a Contratação de profissionais médicos em caráter emergencial para atendimento na Unidade Básica de Saúde e no ESF- I e realizar plantões noturnos no Hospital Municipal Francisco Sales.
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5 do contrato originário, o artigo 65, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Contrato 233/2012.
Do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para 27 de junho de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302 – Saúde com Qualidade é Dignidade.
2.023 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal.
33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte 2.
Data: Bodoquena – MS, 21 de junho de 2012.
Assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
Walfrido Augusto Araújo Ferreira.– Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:97BC06A7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Rodinei Albres da Silva ME - Contratada.
Objeto: Aquisição de Baterias automotivas destinados ao Departamento de Agricultura Bodoquena-MS. Pregão 109/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia a partir da data do contrato e termina 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
08.00 - Secretaria Municipal Turismo e Meio Ambiente.
08.01 - Gabinete do secretário
20.606.501 - Turismo e Meio Ambiente, Parceria que deu certo.
2.039 - Desenvolvimento Extensão Rural.
33.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte – 0
Bodoquena – MS, 26 de junho de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
RODINEI ALBRES DA SILVA ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5F4AF4BA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 230/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
TREVO ENGENHARIA LTDA – Contratada
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção da Academia da saúde –Modalidade Ampliada, conforme projeto básico e cronograma físico-financeiro e demais especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.**Tomada 4/2012**
Vigência: . Este contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, de acordo com o art. 57, § 1°, da Lei n. 8.666/93.
Valor global: R$ 179.962,47 (cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
Dotação:
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde;
06.01 – Fundo Municipal de saúde;
10.301.302. Saúde com qualidade é Dignidade.
2.024. – Desenvolvimento da Ação Básica da Saúde.
21- Transf. Convenio da União Saúde.
44.90.51.00 - Obras e Instalações.

fonte 21
Bodoquena – MS 4/6/2012
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
TREVO ENGENHARIA LTDA - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5E5121C8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 321/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Empresa **David Stefano Patroni** – Contratada
Objeto: Aquisição de enxovais para gestantes com vulnerabilidade social do município de BODOQUENA-MS**.**
Valor Global: R$ 3.120.90 (três mil cento e vinte reais e noventa centavos)
Vigência: inicia no dia 5 de junho de 2012 e término 31 de Dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
04.00 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.301 – Políticas Publicas Sociais;
2.008 – Administração das Ações do SUAS e Outros Eventos
33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 0.
Bodoquena 5 de junho de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
E a Empresa **DAVID STEFANO PATRONI -** Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D398AA3B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 232/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
João Francisco Ribeiro Neto - Contratado.
Objeto: Contratação de profissionais médicos em caráter emergencial para atendimento na Unidade Básica de Saúde e no ESF- I e realizar plantões noturnos no Hospital Municipal Francisco Sales.
Valor global: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 22 de junho de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302 – Saúde com Qualidade é Dignidade.
2.023 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal.
33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte 2.
Bodoquena/MS, 6 de Junho de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
JOÃO FRANCISCO RIBEIRO NETO - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1D30B445

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 233/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Walfrido Augusto Araújo Ferreira - Contratado.
Objeto: Contratação de profissionais médicos em caráter emergencial para atendimento na Unidade Básica de Saúde e no ESF- I e realizar plantões noturnos no Hospital Municipal Francisco Sales.
Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 22 de junho de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302 – Saúde com Qualidade é Dignidade.
2.023 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal.
33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte 2.
Bodoquena/MS, 6 de Junho de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
WALFRIDO AUGUSTO ARAÚJO FERREIRA - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:02C7FDF0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Itapeças Comércio e Serviços Ltda - Contratada.
Objeto: Aquisição do redutor completo do veículo Scania traçado 420/2002 pertencente à Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena-MS. Pregão 103/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia a partir da data do contrato e termina 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura;
07.01 – Gabinete do secretário;
15.452.401-Construção e Investimento no Presente com Beneficio no Futuro.
2.028– Manutenção da Secretaria Municipal de obras e Infra-estrutura Urbana.
33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 0
Bodoquena – MS, 13 de junho de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9EA4BB6A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 238/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Fortes Locações de Máquinas & Terraplanagem Ltda ME - Contratada.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte (da escavadeira hidráulica Hyundai Modelo R140-LCD), com caminhão prancha, sempre que for solicitado pela secretaria de obras. Pregão Presencial 104/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação será iniciado a partir da data da assinatura do contrato e com término no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura;
07.01 – Gabinete do secretário;
15.452.401-Construção e Investimento no Presente com Beneficio no Futuro.
2.028– Manutenção da Secretaria Municipal de obras e Infra-estrutura.
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídico;
Fonte 0
Bodoquena – MS, 18 de junho de 2012.
Assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal- Contratante.
FORTES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS & TERRAPLANAGEM LTDA ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:42DC0804

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 239/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Geane Sampaio Leite ME - Contratada.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de um veículo (ônibus) para atender a secretaria Municipal de Educação. Pregão Presencial 105/2012.
Vigência O prazo de vigência desta contratação será iniciado a partir da data da assinatura do contrato e com término no dia 14 de setembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.00 Secretaria Municipal De Educação cultura.Esporte e Lazer
05.01 Gabinete Do Secretário
12.361.303. Educar, o caminho da cidadania.
2.016 Manutenção Da Gerencia de Educação.
33.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1
Bodoquena – MS, 18 de junho de 2012.
Assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal- Contratante.
GEANE SAMPAIO LEITE ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5F42CBB1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 240/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Duarte & Maciel Ltda-Me - Contratada.
Objeto: Aquisição de pisos, argamassa, rejunte e tinta destinados ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Bodoquena MS. Pregão 106/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 5.187,52 (cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.
07.01 – Gabinete Secretário.
04.122.401 - Construção é Investimento Presente com Benefício no Futuro.
2.030 – Manutenção das Edificações Públicas.
44.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte 0.
Bodoquena – MS, 18 de Junho de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
DUARTE & MACIEL LTDA-ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:80828899

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 241/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Ilza Pereira de Oliveira - Contratada
Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Monitora do Ônibus, para atuar no transporte urbano de alunos da linha Campina Grande até as escolas municipais e estaduais, sendo que a contratada ficará diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia em 18 de junho de 2012, com término em 21 de dezembro de 2012.
Valor: O Município pagará a ordenada, pelos serviços prestados, a título de remuneração, a importância de R$ 654,78 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais.
Dotação:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303 – Educar o caminho da cidadania
2.016 – Manutenção da gerência de Educação
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 1.
Bodoquena – MS, 18/6/2012
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
ILZA PEREIRA DE OLIVEIRA - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C72181C7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 242/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Marlene Matias de Souza - Contratada
Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Monitora do Ônibus, para atuar no transporte urbano de alunos da linha Indiana até as escolas municipais e estaduais, sendo que a contratada ficará diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia em 18 de junho de 2012, com término em 21 de dezembro de 2012.
Valor: O Município pagará a ordenada, pelos serviços prestados, a título de remuneração, a importância de R$ 654,78 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais.
Dotação:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303 – Educar o caminho da cidadania
2.016 – Manutenção da gerência de Educação
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 1.
Bodoquena – MS, 18/6/2012
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
MARLENE MATIAS DE SOUZA - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AE6A3CC5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 243/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Juliana Becker de Jesus - Contratada
Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Monitora do Ônibus, para atuar no transporte urbano de alunos da linha Escondido Salobra até as escolas municipais e estaduais, sendo que a contratada ficará diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia em 18 de junho de 2012, com término em 21 de dezembro de 2012.
Valor: O Município pagará a ordenada, pelos serviços prestados, a título de remuneração, a importância de R$ 654,78 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais.
Dotação:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303 – Educar o caminho da cidadania
2.016 – Manutenção da gerência de Educação
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 1.
Bodoquena – MS, 18/6/2012
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
JULIANA BECKER DE JESUS - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:EAD73D75

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 244/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Adriani Alves - Contratada
Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Monitora do Ônibus, para atuar no transporte urbano de alunos da linha Serra Alegre até as escolas municipais e estaduais, sendo que a contratada ficará diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia em 18 de junho de 2012, com término em 21 de dezembro de 2012.
Valor: O Município pagará a ordenada, pelos serviços prestados, a título de remuneração, a importância de R$ 654,78 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais.
Dotação:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.303 – Educar o caminho da cidadania
2.016 – Manutenção da gerência de Educação
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 1.
Bodoquena – MS, 18/6/2012
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
ADRIANI ALVES - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AE041577

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 246/2012

Partes: Município de Bodoquena/MS – Locatário
Iraci Borges – Locadora.
Objeto: Locação de imóvel sito a Rua Silvio Castro Cunha, nº 459, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 0.535, livro nº. 02 folha 1 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS para funcionamento do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS) e implantação do Serviço de Proteção e atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.
Vigência: com inicio de 19/6/2012 à 31/12/2012.
Valor: R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais) total.
Dotação:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assist. Social
04.01 – Fundo Municipal de Assist. Social
08.243.301 – Politicas Plubicas Sociais
2.012 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
29 – Transf. De Recursos – FNAS
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Fonte - 29
Data: Bodoquena – MS, 19/6/2012
assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal - Locatário
Iraci Borges – Locadora.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:166E02EE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 247/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
P Cezar J Lima –Me. – Contratada
Objeto: O presente termo tem por objeto a Aquisição de materiais de artesanato para atender a demanda da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Bodoquena-MS.
Valor Global: R$ 4.097,45 (quatro mil noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.301 – Politicas Publicas Sociais
2.010 – Gestão do Programa Projovem Adolescente
26. Transf. De Recursos - FNAS
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 29
Bodoquena/MS, 21 de junho de 2012.
assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal / Contratante.
P Cezar J Lima –Me. – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BBEDCC2D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 251/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Fácil Tend Tudo Ltda ME - Contratado
Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas para atender os pacientes que se encontram acamados. Pregão 110/2012.
Valor global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2012 podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
04.01 – Fundo Municipal de Investimento Social.
08.244.301 – Políticas Públicas Sociais.
2.014 – Investimento Social para o Meio Social.
33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte 0.
Bodoquena/MS, 28 de Junho de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
FÁCIL TEND TUDO LTDA ME - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:79BBA4DF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 254/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
A.L da Silva – Pousada da Boneca ME - Contratado
Objeto: Contratação de empresa para Prestação Serviço de hospedagem, localizada em Campo Grande habilitada a receber pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde que precisam de tratamento prolongado em Hospitais da Capital. Pregão 112/2012.
Valor global: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2012 podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01- Fundo Municipal de Saúde
10.301.302- Saúde com Qualidade, é dignidade.
2.023 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica-Fonte 2.
Bodoquena/MS, 28 de Junho de 2012.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
A.L DA SILVA – POUSADA DA BONECA ME - Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6005A8E2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 248/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante. Ziliotto Comércio e Representações Ltda - Contratada.
Objeto: Aquisição de Móveis para escritório e Eletroeletrônico para Atender o CREAS, secretaria Municipal de promoção e Assistência Social, APAE e Conselho Tutelar. Pregão 108/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: **R$ 28.023,60 (vinte e oito mil e vinte e três reais e sessenta centavos)**
Dotação orçamentária:
04.00 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social
04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.301- Politicas Públicas Socias.
2.008 - Administração das Acões do SUAS e Outras Eventos.
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Fonte 0. (Sec. Ass./Cons. Tut.)

04.00 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social
04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
08.243.301- Politicas Públicas Socias.
2.012 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI.
29 - Transf. De recursos-FNAS.
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Fonte 29. (CREAS/CRAS/APAE)
Bodoquena – MS, 26 de junho de 2012.
assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:39C73580

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 249/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante. Euzébio Nihues ME - Contratada.
Objeto: Aquisição de Móveis para escritório e Eletroeletrônico para Atender o CREAS, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, APAE e Conselho Tutelar. Pregão 108/2012.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: **R$ 6.205,00 (seis mil e duzentos e cinco reais)**
Dotação orçamentária:
04.00 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social
04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.301- Políticas Públicas Socias.
2.008 - Administração das Acões do SUAS e Outras Eventos.
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Fonte 0. (Sec. Ass./Cons. Tut.)

04.00 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social
04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
08.243.301- Políticas Públicas Socias.
2.012 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI.
29 - Transf. De recursos-FNAS.
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Fonte 29. (CREAS/APAE)
Bodoquena – MS, 26 de junho de 2012.
assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.
EUZÉBIO NIHUES ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BFCB087B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 150/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Itageo Consultoria e Sistemas Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 17/2012, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto **contratação de empresa de consultoria para elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Bonito/MS referente ao Contrato de Repasse 345.264-85/2010 MCIDADES/CAIXA, conforme** Ata de Julgamento, Proposta de Preços **e memorial descritivo,** parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 17/2012.**
Valor: O valor total ajustado é de R$ 26.696,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais).
Vigência: O instrumento contratual terá vigência de 240 dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte.
O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 09.00 - Secretaria Municipal de Obras; 09.02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; 16.482.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza; 1.009 - Construção de Casas Populares, Compra e Desapropriação de Terrenos; 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 00 – Recursos Ordinários; Fonte 01 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 02 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde; Fonte 05 – Contribuição de Melhoria; Fonte 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; Fonte 15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP; Fonte 18 – Transferências do FUNDEB 60%; Fonte 19 – Transferências do FUNDEB 40%; Fonte 20 – Transferências de Convênios da União com Educação; Fonte 21 – Transferências de Convênios da União com Saúde; Fonte 22 – Transferências de Convênios da União com Assistência; Fonte 23 – Transferências de Convênios da União com Outros; Fonte 24 – Transferências de Convênios do Estado com Educação; Fonte 25 – Transferências de Convênios do Estado com Saúde; Fonte 26 – Transferências de Convênios do Estado com Assistência; Fonte 27 – Transferências de Convênios do Estado com Outros; Fonte 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Fonte 90 – Operações de Crédito Internas; Fonte 92 – Alienação de Bens Móveis; Fonte 93 – Alienação de Bens Imóveis.
Data: Bonito/MS, 20 de junho de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Itageo Consultoria e Sistemas Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B9F237C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2012

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição e instalação de tendas para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 13 de julho de 2012.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 28 de junho de 2012.
Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:720D05A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730/12-RH DE, 27 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jocinele Lopes de Vargas Silveira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano do Ensino Fundamental, no período matutino na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no dia **20/06/2012,** em substituição a Professora **Joverci Cardoso Rodrigues**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DE340215

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731/12–RH. DE, 27 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de 01.07.2012 a 30.07.2012.

Ademar Inacio Teles
Aline da Silva Gonçalves
Aluisio Ferreira
Ângela Claudia Valente Lopes
Aniclea Correa Rodrigues
Carla Yumi Yuba Yamamoto
Carlos Antonio Bogado Farina
Caroline Vargas
Célia Aparecida Aguiar
Cristalvo Freitas Campos
Daniele Andre Silveira
Diane Silveira dos Santos
Dirce de Souza Silva
Dulcineia de Figueiredo Aivi
Edemilson Moraes de Vargas
Elba Jara Sanches
Elcy de Melo
Elena Maria Antunes
Elenir Auxiliadora Trindade da Conceição
Elisangela Teixeira da Silva Santos
Elizabete Morales Guedes Alves
Elizandra Lescano Ferraz
Emiliano Miranda
Expedito Ronaldo dos Santos
Fátima Meira Simão
Guilhermina Valensuela Ricaldes
Heron Inácio Oennung
Juarez Lino de Souza
Judite Dornel Gil
Julia Jara Maciel
Julia Souza da Cunha
Laides Gonçalves de Avelar
Lenita Gomes
Luiz Rogerio Alves Braga
Marciano Ramos Falcão
Maria do Carmo Prates
Maria Francisca de Jesus
Maria Madalena de Alencar Dias
Maria Madalena Santana Roboton
Maria Rodrigues Sanches
Melissa Carolina Durau Rodrigues Macedo
Miriam Lucia Queiroz
Nilcelia Jacques Teixeira
Patrícia Aparecida Jara Garcia
Pedro Carlos Galhardi
Quezia Francisco da Silva Ferreira
Ramão Souza Martins
Renata dos Santos Freitas
Rita Conceição Machado Vargas Cossetim
Rosa Sanches
Rosa Valensuelo Grance
Silvana Meira Simão
Sirley Sanches Assis
Sonia Maria Teixeira
Sonia Tié Matsumoto
Suedir Rodrigues Miranda
Sueli Bezerra Duarte
Valter Gil Jacques
Vania Ribeiro dos Santos
Vicente Yarzon Jacques
Vilma Sayuri Miura Jaser
Waldir Monteiro Sá
Walter Decco

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1D3CCC26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067 DE, 22 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.243 de 07 de Dezembro de 2011 e a Lei nº. 1.260 de 03 de Maio de 2012 e as disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11º da Lei n.º 1.243, de 07 de Dezembro de 2011 e a Lei nº. 1.260 de 03 de Maio de 2012, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal

2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.50.43.00 – Subvenções Sociais – Valor R$ 128.200,00(Cento e vinte e oito mil e duzentos reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 128.200,00(Cento e vinte e oito mil e duzentos reais)

ANULAÇÕES:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 128.200,00(Cento e vinte e oito mil e duzentos reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 128.200,00(Cento e vinte e oito mil e duzentos reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:89E3EED7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.264 DE, 27 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei do orçamento do exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao inciso II e § 2°, do art. 165, da Constituição Federal; ao art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e ao que determina a Lei Orgânica Municipal para o assunto, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento do exercício de 2013 do Município de Bonito - MS, compreendendo:
I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – da revisão das diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2012 e 2013
XIV - as disposições finais.
§ 1º. Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes para a elaboração do Orçamento de 2013: o Anexo II de Metas para a elaboração do Orçamento de 2013; o Anexo III - Metas Fiscais e o Anexo IV - Riscos Fiscais com validade para o exercício de 2013;
§ 2º. O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Seção I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2013, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

Seção II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de agosto de 2012.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo Municipal observará o estrito cumprimento da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e Atos Normativos decorrentes, adotando, para efeito da organização e estruturação do orçamento, os conceitos de:
I - Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;
II - Unidade Orçamentária - o agrupamento de serviços, subordinados ao mesmo órgão ou repartição, a que serão consignadas dotações próprias;
III - Função - o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV - Sub-função - a partição da função, agregando subconjunto de despesa do setor público;
V - Programa - a identificação da organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
VI - Atividade - a identificação de um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, para alcançar o objetivo do programa;
VII - Projeto - a identificação um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade e ou projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 3º. As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas conforme orientação técnica aos jurisdicionados DGGM/PRES. N° 01 de 17 de março de 2010, alterada pela orientação técnica n° 06 de 30 de setembro de 2010:
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 01 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação
Fonte 02 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde
Fonte 05 – Contribuição de Melhoria
Fonte 14– Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Fonte 15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública- COSIP
Fonte 18 – Transferências do FUNDEB 60%
Fonte 19 – Transferências do FUNDEB 40%
Fonte 20 – Transferências de Convênios da União com Educação
Fonte 21 - Transferências de Convênios da União com Saúde
Fonte 22 - Transferências de Convênios da União com Assistência
Fonte 23 - Transferências de Convênios da União com Outros
Fonte 24 – Transferências de Convênios do Estado com Educação
Fonte 25 - Transferências de Convênios do Estado com Saúde

Fonte 26 - Transferências de Convênios do Estado com Assistência
Fonte 27 - Transferências de Convênios do Estado com Outros
Fonte 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte 90 – Operações de Crédito Internas
Fonte 92 – Alienação de Bens Móveis
Fonte 93 – Alienação de Bens Imóveis
§ 4º. No momento da fixação da despesa os recursos obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Serviço da dívida e precatórios judiciais;
III - Custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV - Investimentos.

Art. 5º. Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I - Priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II - Os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, convênios e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade Municipal, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2013 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro de 2012, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal.

Seção III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração
Art. 8º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, estimarão as receitas e fixarão despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo:
I - O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e § 4º do artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I - Das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
II - De transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.
Parágrafo Único. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:
I. o orçamento a que pertence;
II. as fontes dos recursos Municipais;
III. a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
a) Despesas Correntes
· Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas, salário família e outras despesas de pessoal que demandarão de classificação específica;
· Juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
· Outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.
b) Despesas de Capital
· Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais;
· Inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital, não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
· Amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I. das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II. das despesas conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante à prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;
III. dos recursos destinados à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Básica, de forma a caracterizar o cumprimento da Emenda Constitucional nº. 53 de 19 de dezembro de 2006 e da Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006, com destaque em Unidade Orçamentária;
IV. dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com destaque em Unidade Orçamentária;
V. por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI. reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. No encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo deverá ser incentivada a participação popular na audiência pública, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, alterada pela LC 131/2009, como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal em conformidade com o art. 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovadas pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.
Parágrafo único. Aplicam-se, às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições contidas na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Contas, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14. Fica o Poder o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários especiais e suplementares, para a criação de programas de trabalho, projetos e atividades, natureza da despesa, no Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2013, que na execução orçamentária se fizerem necessárias, ou que apresentem insuficiências de dotações, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.
Parágrafo Único. Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes, Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I. insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
II. suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas do Município;
III. suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

IV. suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, mais os riscos fiscais revistos no anexo a este Projeto de Lei.
Parágrafo Único. Aplicam-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:
I. atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;
II. sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Seção IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 17. O Orçamento Anual com relação à Educação e Cultura observarão as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e a compreendida a proveniente de transferências;
II. Ensino Fundamental com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I, com o objeto de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério, enquanto outras políticas para o setor não foram aprovadas;
III. O FUNDEB, com a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) destinada à remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.
Parágrafo Único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil, deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 18. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 19. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu artigo 36.

Art. 20. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 21. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder ao percentual de 54% e o do Poder Legislativo ao percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no artigo 41 desta Lei.

Art. 22. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isoladas e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 23. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, Fundo ou despesa obrigatória.

Art. 24. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o artigo 194, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 25. A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no art. 24 será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 26. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.
Parágrafo Único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:
I. a assunção de dívidas;
II. o reconhecimento de dívidas;
III. a confissão de dívidas.

Art. 27. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Seção V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 28. Para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal, fica estipulado o percentual de 7% (por cento) do somatório da Receita Tributária do Município, incluindo o produto da receita da Dívida Ativa Tributária e de outras receitas conforme o Parecer C-00/0003/2001, de 28/03/2001, do Tribunal de Contas/MS, das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2012.
§ 1°. Os repasses ao Poder Legislativo Municipal far-se-ão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita prevista no "caput" deste artigo.
§ 2 º. A Câmara Municipal enviará até o dia quinze de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar 101/00, alterada pela LC 131/2009.

Art. 29. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea “a” do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E DESPESAS
Seção VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 30. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I. dos tributos de sua competência;
II. de prestação de serviços;
III. das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
IV. de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V. de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Leis específicas vinculados a obras e serviços públicos;

VI. dos recursos provenientes da Emenda Constitucional nº. 53 de 19 de dezembro de 2006 e da Medida Provisória 339 de 28 de dezembro de 2006.
VII. das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII. das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX. das demais transferências voluntárias.

Art. 31. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária; da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA Estadual; do crescimento econômico também fornecido pelo Estado – PIB Estadual; ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os três seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º. Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2º. O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 3º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.
§ 4º. A receita contida nos anexos desta Lei será revista por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, para ajustes aos efeitos provocados pela macroeconomia da nação, pelos efeitos econômicos provocados pela economia local e para atender aos dispositivos contidos nos parágrafos anteriores a este, conforme art. 3º desta Lei.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:
I. demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerado na estimativa da receita orçamentária na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, alterada pela LC 131/2009 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II. estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no “caput”, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1º. A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 33. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.
Parágrafo Único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra-orçamentárias, conforme orienta a Portaria n º 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.

Seção VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 34. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I. a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II. ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III. a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV. ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V. as amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI. a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII. a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII. a modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementação da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 35. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Seção VIII
As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 36. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 37. Para exercício financeiro de 2013, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

Seção IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 38. Para atendimento ao prescrito no Art. 100, Parágrafo 10 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.
Parágrafo Único. A relação dos débitos, de que trata o “caput” deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II. certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III. precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

Seção X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 39. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada semestre.

Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal do Poder Executivo e do Poder Legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite são vedados:
I. a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II. criação de cargo, emprego ou função;
III. alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V. contratação de hora extra.

Art. 40. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, alterada pela LC 131/2009, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.
§ 10 No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 20 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 30 Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I. Receber transferências voluntárias;
II. Obter garantia direta ou indireta de outro ente;
III. Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 41. Se verificado, ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no § 4º do art. 4º desta Lei, respeitado o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.
§ 10 No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
§ 20 Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

CAPÍTULO III
CONTROLE DE CUSTOS, TRANSFERÊNCIAS E FINALIDADES.

Seção XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 42. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, utilizando o sistema identificação dos custos por detalhamento em elementos de despesas.
Parágrafo único. Semestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

Seção XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 43. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 44. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas da administração estadual e federal, ressalvadas as concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.
§ 10 A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;
§ 20 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes ou outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar e aos portadores de necessidades especiais, e as entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de competência do poder púbico.
§ 3° São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no item I do art. 19, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, ressalvadas as destinadas a entidades municipais para atendimento das ações de assistência social, saúde e educação.

Seção XIII
Das Disposições Gerais

Art. 45. As alterações promovidas pelo Poder Legislativo nos demonstrativos e anexos do projeto da Lei do Orçamentária Anual, serão encaminhadas ao Poder Executivo Municipal em forma de emendas aprovadas pelo Plenário, para a devida adequação na proposta original.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita do Município, acumulado no exercício, conforme inciso II do § 1º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, mediante autorização legislativa.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do superávit financeiro, limitados aos valores apurados no Balanço Patrimonial – Anexo 14 - do exercício anterior ao da execução orçamentária em andamento, na forma de como estabelece inciso I do § 1 º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, mediante autorização legislativa.

Art. 48. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar até 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o parágrafo único e seus incisos do art. 14 e seus incisos, desta lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do § 1 º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 49. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2012, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da Proposta Orçamentária, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 50. Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com a Lei de Orçamento.
Parágrafo único. Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os quadros sintéticos que expressam os valores do Orçamento.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

ANEXO I A LEI n° 1.264/2012

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2013

As diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e entidades da Administração direta e indireta, serão:
I – Desenvolver programas de desenvolvimento pleno na Educação Básica, observando:
1. Estimular o Ensino Infantil com o objetivo de erradicar o analfabetismo no município;
2. Intensificar as ações em programas do Ensino Fundamental no sentido de motivar a freqüência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.
II – Melhorar e intensificar programas na área da saúde, sem elevar custos, visando motivar a realização de programas e ações no âmbito do saneamento básico com a ampliação de esgotos, a erradicação de doenças contagiosas, com ações de prevenção a partir da mudança cultural da população, propor e buscar a gestão plena da saúde financiada pelo SUS, bem como o programa "Médico de Família".
III - Desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e renda e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias;
IV - Desenvolver programas voltados à ampliação da infra-estrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
V - Fomentar o desenvolvimento socioeconômico do município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
VI - Buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;
VII - Estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agro-indústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
VIII – Executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem à diversificação da atividade no município;
IX – Propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural;
X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI – Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;
XII – Executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos.

ANEXO II A LEI n º 1.264/2012
METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2012 PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2013

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2013, foram estruturadas por meio de audiências públicas com os diversos setores de cada atividade. Foram elaboradas a partir de uma discussão com os participantes interessados em contribuir as Diretrizes para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2013. Atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

I - CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo que tem por competência, entre outras, a de deliberar sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de interesse do Município; fiscalizar atos do Prefeito, aprovar previamente a alienação, cessão ou concessão de bens móveis e imóveis do município e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora; tem como prioridade para o orçamento de 2013 as seguintes ações:

1. Modernização e aperfeiçoamento do processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência;
2. Promoção de audiências públicas previstas na legislação e outras de interesse da comunidade;
3. Manutenção de todas as atividades da Câmara Municipal;
4. Assegurar uma nova estrutura física da Câmara Municipal de modo a proporcionar o funcionamento como um todo nas áreas de competência do Poder Legislativo Municipal;
5. Estimular o aperfeiçoamento e melhoria na habilitação do pessoal da Câmara Municipal, nas diversas áreas de atuação legislativa e administrativa, criando condições para melhorar o desempenho de suas funções;
6. Adequar e equipar o setor administrativo da Câmara com recursos materiais e humanos visando o desempenho de suas atividades;
7. Assegurar a reestruturação administrativa visando elevar a qualidade do desempenho das funções legislativa, administrativa e fiscalizadora através de uma estruturação mais moderna e justa, com adequação de vencimentos compatíveis com as funções de cada setor.

II – GABINETE DO PREFEITO.

O Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal no atendimento das ações políticas do Poder Executivo, tem como prioridade para o orçamento de 2012 as seguintes ações:

• O apoio ao Prefeito Municipal nas conversações, agendamentos e encaminhamentos de assuntos de interesse do Município junto a órgãos de outros níveis de governo e dos Poderes Legislativo e Judiciário.
• O apoio ao Prefeito Municipal nos assuntos e questões de interesse do município junto a entidades públicas, do setor privado, Conselhos Municipais e Sociedade Civil Organizada.
• O envio, acompanhamento e andamento de Projetos de Lei e convênios, junto ao Poder Legislativo, na verificação de prazos dos processos e providencias para adimplemento das datas de sanção, promulgação, publicação e veto.
• A promoção e coleta de sugestões e reclamações da população, encaminhando aos órgãos competentes para informações ou providências.
• Apoio e assessoramento jurídico perante o contencioso administrativo, bem como interpretação, aplicação e controle das normas judiciais
• Controle da apresentação dos precatórios judiciais na forma do art. 100 CF, e da EC n° 30 de 13 de setembro de 2000.

III - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

• Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, tendo como foco a valorização dos servidores públicos estáveis, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
• Aparelhar e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
• Estruturar e revisar o Código Tributário Municipal, como forma de incrementar e dinamizar o sistema de fiscalização e arrecadação municipal;
• Revisão das Leis Municipais, Código de Obras, Código de Postura e Lei de Uso e Parcelamento de Solo;
• Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal.
• Implementar ações que visem o aumento de arrecadação própria do município;
• Dinamizar o processo da Central de Compras do Município.

IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL
As metas para as atividades sociais da administração pública municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, principalmente as de menor poder aquisitivo, de acordo com as seguintes prioridades:
Programas de Proteção Básica

· Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Realizar a inclusão social através de ações de proteção social básica.
· Mãe Gestante - Atendimento a mulheres em período gestacional possibilitando o exercício de direitos da mãe e da criança.
· Conviver Idosos - Elevar a qualidade de vida da pessoa idosa promovendo interação social e possibilitando bem estar físico e emocional.
· Ambiental Mirim e Guarda Municipal Mirim - Realizar atendimento psicológico e social ao adolescente desenvolvendo o protagonismo juvenil através de atividades esportivas, culturais e a prática do civismo e cidadania.
· Banda Municipal - Ensinar e propagar a cultura através da música desenvolvendo habilidades musicais, elevando a auto estima e promovendo inclusão social.
· Frente Emergencial - Capacitar profissionalmente pessoas excluídas do mercado de trabalho oportunizando a participação social de chefes de famílias através de emprego e renda
· Mulher para Mulher - Desenvolver em mulheres das diversas faixas etárias, características mais participativas no contexto social, promovendo o protagonismo feminino como forma de construir cidadania.
· Caminho da Cidadania - Aproximar a população dos serviços básicos de cidadania possibilitando acesso a programas, projetos e serviços na área de assistência social, educação, saúde, justiça, esporte e lazer
· Benefício de Prestação Continuada - Garantir o cumprimento da Lei que beneficia esta parcela da população desenvolvendo mecanismos de sustentabilidade e possibilitando dignidade de vida e justiça social
· Benefícios Eventuais - Garantir às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social temporário, o direito de cidadão, assegurando a dignidade dos indivíduos.
· Geração Trabalho e Renda - Assegurar que a população de baixa renda encontre meios de prover o sustento de sua família promovendo satisfação pessoal através da capacitação profissional, fomentando o desenvolvimento do município;
· Inclusão Digital - Aprendizado digital, ressaltando a importância da informatização, bem como a viabilização da inserção no mercado de trabalho;
· Arte para Todos - Promover a inclusão social, oportunizando o acesso à arte com aulas de teatro, dança do ventre, balé, strett dance, viola, violão, flauta, teclado, perna de pau e malabares;
· Habitação Digna - Combater o déficit habitacional, proporcionando moradia digna a população.

Programas de Proteção Especial

• Erradicação do Trabalho Infantil - Erradicação do trabalho infantil através de atividades sócio educativas.
• Centro de Referência Especializado de Assistência Social–CREAS - Atender pessoas que tiveram a violação de seus direitos, promovendo através de ações psicossociais a reintegração das mesmas na sociedade.
• Proteção a Criança e o Adolescente - Abrigar temporariamente crianças e adolescentes retirados por ordem judicial do convívio familiar.
• Obras Sociais Voltadas à Assistência ao Idoso - Acolher pessoas idosas privadas do convívio familiar, garantindo os devidos cuidados para um envelhecer saudável.
• Apóio à Assistência ao Portador de Necessidades Especiais - Trabalhar a reabilitação e habilitação da pessoa com deficiência para o convívio social e o pleno exercício da cidadania, considerando as peculiaridades de cada atendido.

V - EDUCAÇÃO
As metas para as atividades da Educação desenvolvidas pela Secretaria e pelo FUNDEB desenvolvem ações integradas entre si e os demais setores públicos voltadas para a formação escolar, cultural, cidadã e civil do aluno do Ensino Básico do Município, desenvolvendo as seguintes prioridades:

Programas: FUNDEB

• Formação continuada dos profissionais da educação básica
• Mecanismos para motivação dos profissionais da educação básica
• Valorização dos profissionais da educação básica
• Estabelecer um dialogo de responsabilidade entre escola e família
• Transporte escolar de qualidade
• Inclusão digital para todos alunos do ensino básico
• Salas de tecnologias educacionais
• Consolidar os conselhos gestores nas escolas municipais

Programa. Ensino Especial

• Apoio ao desenvolvimento ao ensino especial

Programa: Gestão das políticas educacionais para o Município de Bonito

• Implementação do planejamento estratégico da secretaria de educação
• Aprovação do plano municipal de educação;
• Implantar o conselho municipal de educação;
• Construção de centro educação infantil
• Coberturas das quadras de esporte das escolas municipais
• Ampliação e adequação das escolas municipais ao acesso especializado e oportunizar o acesso de buscas bibliográficas.
• Construção de uma escola vinculada ao programa moradia digna.

VI - SAÚDE
As metas e as atividades para o desenvolvimento de ações, integradas entre os diversos setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas de saúde da população, principalmente as de menor poder aquisitivo, serão desenvolvidas de acordo com as seguintes prioridades: (Tais metas estão adequadas de acordo com a proposta SES junto ao COAP)

Programa: ESF - Estratégia Saúde da Família

• Promover saúde pública para a prevenção de doenças;
• Educar com o propósito de evitar doenças;

• Definir regiões para melhor oferecer qualidade de vida à população;
• Ampliar a cobertura de ESF;
• Melhorar a qualidade da assistência prestada às famílias cadastradas na ESF;
• Implantação de uma coordenadoria de educação permanente;
• Implantação de uma coordenadoria de planejamento, avaliação e monitoramento de ações de saúde;
• Implantação de ouvidoria em saúde;
• Implantação do coordenador/supervisor da ESF;
• Realização de campanhas em calendário específico da saúde;

• Elaborar um material descritivo para direcionar os profissionais que atuam nas Unidades de Saúde sobre o fluxo de atendimento e funcionamento das mesmas;
• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município;
• Propor estratégias para formalizar e reorganizar a rede de referencia e contra-referencia em atenção básica e atenção especializada buscando viabilizar o aumento da capacidade potencial;
• Encontro periódico com as equipes para discussão e direcionamentos das ações de serviço em saúde;
• Garantir oferta mínima de ações de saúde para a população coberta por cada equipe de AB, de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica e traduzidas pelos indicadores e padrões de qualidade dos programas;

Programa: Imunização

• Evitar a proliferação das doenças contagiosas por meio campanhas de imunização;
• Realização do esquema vacinal básico de rotina;
• Busca ativa dos faltosos;

• Realização de campanhas de intensificação de imunização;
• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município;

Programa: Vigilância Epidemiológica

• Alertar a população sobre controle de doenças epidemiológicas;
• Notificações compulsórias;

· Realizar ações para prevenção de epidemias;

• Formar núcleo operacional, organizando a vigilância epidemiológica;

· Implementar a vigilância das doença agudas transmissíveis e doenças transmitidas por vetores;
· Notificar todos os casos suspeitos de dengue e tratar os casos confirmados
· Manter elevadas e homogêneas as coberturas vacinais;

• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município;

Programa: Vigilância Sanitária

• Realizar ações básicas de Vigilância Sanitária;
• Garantir à população bens e serviços de qualidade;

• Desenvolver ações educativas e fiscalizadoras conjuntas;
• Garantir o controle sanitário do município;
• Controlar os serviços sanitários nos serviços de interesse a saúde;
• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município;

Programa: Controle de Zoonoses

• Desenvolver ações de controle das Zoonoses de modo contínuo;

• Medidas de intervenção, de prevenção e controle de modo contínuo;
• Implantar cadastro de animais, verificar as condições de moradia e vacinação;

• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município;

Programa: HIPERDIA – Hipertensão e Diabete

• Busca ativa e diagnóstico clínico de casos de hipertensão e diabetes;
• Cadastro e acompanhamento do hipertenso e diabético;
• Disponibilização de acompanhamento e distribuição de remédios;

• Educação e sensibilização comportamental do hipertenso e diabético;
• Garantir acesso aos serviços de saúde nos casos crônicos;
• Proporcionar a prevenção e promoção à saúde, com praticas educativas e bem estar à população Bonitense através da construção de academia ao ar livre nas áreas adscritas aos ESF;
• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município;

Programa: Tuberculose e Hanseníase

• Busca ativa de sintomáticos respiratórios
• Investigação dos casos suspeitos de tuberculose e hanseníase
• Ações educativas

• Implementar estratégias que viabilizem o aumento da cobertura da tomada supervisionada dos casos de TB e Hanseníase;
• Capacitação dos profissionais da saúde;
• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município;
• Garantir a realização de campanhas;
• Promover a orientação e capacitação para toda equipe de saúde;

Programa: Assistência Farmacêutica

• Planejamento e gestão do estoque de medicamentos
• Capacitação dos profissionais na farmácia
• Organização dos serviços técnicos e administrativos na assistência farmacêutica;
• Implantar programa de descarte de medicamentos;
• Garantir o fornecimento contínuo de medicamentos padronizados pelo RENAME;
• Adequação física e tecnológica das unidades de saúde;
• Manter o acesso contínuo aos medicamentos através elaboração mensal de uma lista de compra de medicamentos usados pelos pacientes que deram entrada com processos;

Programa: Saúde da Mulher

• Prevenção das doenças específicas da mulher;
• Planejamento familiar através da inserção de métodos contraceptivos definitivos e não definitivos da saúde pública;
• Educação e saúde para a prevenção da gravidez precoce;
• Diminuir a mortalidade por câncer no município especialmente pelas causas mais prevalentes;
• Ampliar os serviços de saúde na prevenção de câncer, desenvolver ações de prevenção e detecção precoce de câncer;
• Atividades educativas voltadas à comunidade e disponibilização dos métodos contraceptivos à população alvo, após informação e orientação adequada;
• Ação educativa em parceria com ESF, educação e assistência social;
• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades;
• Realizar atividade educativa para sensibilização quanto à importância da amamentação
• Acompanhamento e investigação dos casos de morte materna para estabelecer ações para redução dos casos

Programa: Rede Cegonha

· Implantar e implementar ações da Rede Cegonha
· Implantar coordenadoria referente a Rede Cegonha
· Ampliar e qualificar atenção em saúde seguindo pactuações preconizadas pelo Ministério Saúde na Rede Cegonha nas áreas ambulatoriais e hospitalares
· Garantir acesso a gestação de alto risco em sua referencia
· Recaptação precoce das gestantes;

• Realizar cadastro e acompanhamento das gestantes, parturientes e puérperas;
• Oferecer assistência básica em saúde;
• Apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades;

Programa: Planejamento Familiar

• Ampliar e qualificar a atenção ao Planejamento Familiar incluindo a assistência à infertilidade;
• Garantir a oferta de métodos-anticoncepcionais para a população em idade reprodutiva;
• Ampliar o acesso de mulheres às informações sobre as opções de métodos anticoncepcionais;
• Estimular a participação e a inclusão de homens, mulheres e adolescentes nas ações de planejamento familiar.

• Apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades;
• Promover oficinas educativas quanto ao planejamento familiar

Programa: Saúde da Criança

• Reduzir a morbi-mortalidade nas crianças;
• Promover a assistência ao recém-nascido, o aleitamento materno e a orientação alimentar adequada para a idade.
• Promover acompanhamento do desenvolvimento físico e psíquico da criança, como ação eixo da assistência.

• Promover atividades de educação para a saúde, com ênfase na participação da família na assistência à criança, na prevenção de acidentes e das doenças mais freqüentes.
• Implantar protocolos de pediatria, segundo Ministério da Saúde;

• Reforçar cuidados e incentivar o aleitamento materno
• Promover o combate às carências nutricionais
• Adquirir materiais e realizar ações educativas através de oficinas
• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município;
• Garantir a cobertura vacinal básica

Programa: Saúde do Adolescente

• Promover a saúde integral do adolescente, favorecendo o processo geral de seu crescimento e desenvolvimento, buscando reduzir a morbi-mortalidade e os desajustes individuais e sociais.
• Capacitar e reciclar todos os profissionais que estiverem envolvidos no atendimento de população na faixa etária dos 10 a 23 anos;

• Integrar todos os setores que desenvolvem ações junto ao adolescente;
• Adquirir materiais e realizar ações sócio-educativas através de oficinas
• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município;

Programa: SISVAN – Sistema de Informação de Vigilância Alimentar e Nutricional

• Oferecer assistência em saúde visando garantir o bom estado nutricional;

• Acompanhamento do desempenho e qualidade do serviço;
• Promover ações de saúde com população vulnerável
• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município;

Programa: DST/AIDS – Doenças Sexualmente Transmissíveis

• Prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis
• Acompanhamento e orientação das pessoas vivendo com DST/AIDS
• Implementação de ambulatório de infectologia
• Promover ações de saúde com população vulnerável
• Adquirir materiais e realizar ações sócio-educativas através de oficinas à pacientes portadores de doenças sexualmente transmissíveis
• Proporcionar a participação de profissionais da saúde em eventos, reuniões e outras;

• Garantir a realização de campanhas, eventos, festas comemorativas no município;
• Apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município;

Programa: Saúde Bucal/Centro de Especialização Odontológica

• Educar e prevenir
• Melhoria de qualidade de vida do paciente no contexto de saúde e do social
• Tratamento odontológico prevenindo doenças sistêmicas
• Manutenção e aquisição de equipamentos
• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município;
• Garantir o acesso universal e contínuo a serviços de saúde bucal de qualidade com base num território adscrito, na efetivação da integralidade e no desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre equipes e população, realizando ações de saúde que compõe linhas de cuidados individuais e coletivos;
• Garantir cobertura de ação de escovação supervisionada/bochechos fluorados nas escolas e creches municipais
• Garantir o acesso ao atendimento especializado através do CEO

• Propor estratégias para formalizar e reorganizar a rede de referencia e contra-referencia em saúde bucal ambulatorial e serviço especializado buscando viabilizar o aumento da capacidade potencial
• Criar protocolos específicos para gestantes

Programa: Laboratório

• Auxiliar no Diagnóstico para promover a saúde pública
• Manutenção e aquisição de equipamentos para o laboratório

• Ampliação e modernização.
• Garantir acesso aos exames disponibilizados pela rede de atenção em saúde municipal
• Garantir acesso aos exames especializados junto ao LACEN
• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município

Programa: Tabagismo

• Prevenção, orientação e divulgação de métodos antitabagismo.

• Reduzir a prevalência do Tabagismo;
• Adequação do programa, espaço físico e recursos humanos
• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município
• Promover ações de saúde com população vulnerável
• Garantir a realização de campanhas

Programa: CAPS – Centro de Atendimento Psicológico e Social
· Promover a saúde mental da população e prevenir as complicações dos transtornos mentais, proporcionando cobertura assistência aos indivíduos que manifestem alteração em seu equilíbrio.
· Adequação dos programas de atendimento, espaço físico e recursos materiais;
· Promover a implantação da saúde mental na atenção básica
· Promover a implantação e implementação de programas de educação permanente e qualificação dos serviços na atenção básica;
· Promover capacitação para equipes da atenção básica, da rede substitutiva em saúde mental e coordenadores de serviço;

• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município;

Programa: Saúde do idoso

• Implantar a promoção da atenção à saúde do idoso
• Manter a vacinação contra a influenza em todas as pessoas acima de 60 anos, incluindo moradores de asilos, internados em hospitais;
• Melhorar a parceria com ESF, incentivando ações preventivas através do incentivo a práticas esportivas;
• Diminuir o risco de problemas de saúde associados à queda, identificando precocemente os fatores de risco;
• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município;

Programa: Saúde do Homem

· Implantar e implementar à promoção da atenção à saúde do homem

• Garantir acesso aos serviços de alta complexidade;
• Garantir apoio técnico, logístico e capacitação dos servidores de saúde na execução das atividades do município;

Programa: Saúde Indígena

· Garantir acesso aos serviços de saúde conforme pactuação PPI;

VII - INFRA-ESTRUTURA URBANA.
Programas: Programa de Preservação da Infra-Estrutura Instalada
· Oferecer qualidade de trafego aos moradores da cidade e turistas
· Com o fim de dar durabilidade e economia na manutenção da infra-estrutura
· Embelezamento e qualidade ao aspecto físico da infra-estrutura

Programa: Programa de Ampliação da Infra-Estrutura Urbana
· Melhor direcionamento das águas pluviais
· Preservação contra erosão assoreamento e lixiviação
· Conservação ambiental e da saúde publica, através da Construção e Manutenção de Esgoto sanitário.
· Ampliação de praças de jardins

Programa: De Limpeza Pública
· Evitar a proliferação de doenças através do lixo
· Forma de preservação do meio ambiente
· Preservar bonito mais bonito

Programa: Iluminação Pública
· Preservação da iluminação publica como meio de Segurança
· Preservação contra acidentes e qualidade de vida

Programa: Expansão de casas populares
· Oferecer condições de moradia digna
· Humanizar famílias em situação de vulnerabilidade

Programa: Planejamento e Organização do Trânsito
· Ordenamento e segurança
· Campanha educativa, fiscalização e sinalização.
· Planejamento e estudo da Engenharia Viária
· Operacionalização e fiscalização do transporte coletivo municipal
· Palestras educativas nas escolas municipais, estaduais e particulares.

VIII - PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

Programa: Apoio ao Pequeno Produtor
· Oferecer assistência técnica de produção
· Orientação sobre gestão de produção e vendas
· Incrementar a comercialização da produção do pequeno produtor
· Incentivo de criação de horta comunitária

Programa: Desenvolvimento do Sistema Produtivo

• Desenvolvimento sócio econômico do pequeno produtor
• Diversificação da oferta de produtos
• Disponibilizar a patrulha mecanizada para dar suporte ao desenvolvimento ao sistema produtivo.

Programa: Malha Viária Vicinal

• Melhoramento e manutenção das estradas vicinais, com fins de facilitar o escoamento da produção
• Possibilitar ao turista o acesso aos locais de visitação com qualidade
• Levantamento profissionalizado de toda a extensão da área produtiva

Programa: Certificação da Produção do Pequeno Produtor

• Estimular o comércio de produtos dos pequenos produtores através da feira central
• Viabilizar a feira do produtor

IX ESPORTE E LAZER.

Programa: Programa para crianças e adolescentes – 7 a 16 anos

• Esporte como meio de inclusão social, saúde e educação
• Suporte logístico para a realização das atividades esportivas.
• Parcerias com empresas estimuladas a financiar o esporte local

Programa: Formação de Novos Talentos no esporte

• Oportunizar a formação de novos talentos no esporte

Programa: Representação e Apoio do Esporte Municipal

• Incentivar, divulgar as potencialidades esportivas Municipais através do marketing do Município.
• Esporte nos Bairros por meio de integração social e organização comunitária.
• Realização de processos seletivos para representação do esporte local
• Estimular parcerias para benefícios através de bolsas de estudos em Universidades Particulares.
• Ampliação das modalidades esportivas praticadas no Município.

X CULTURA.

Programa: Resgate da cultura local

• Levantamento local da origem cultural de Bonito
• Constatar características de identificação do cidadão bonitense nativo.
• Promoção de eventos culturais por meio que envolvam Bonitenses de raiz

Programa: Eventos para divulgação da cultura local

• Realização de eventos com apelos culturais locais
• Eventos culturais de promoção da cidade de Bonito
• Realização de atividades de culturais para faixas etárias iniciais.

XI MEIO AMBIENTE.

Programa: Aterro controlado

• Destinar adequadamente os resíduos sólidos urbanos do município
• Licenciamento do aterro
• Adesão do aterro consorciado

Programa: Coleta seletiva

• Fomento à associação dos catadores recicla bonito
• Ampliação da rede de coleta
• Educação ambiental
• Produção de composto orgânico

Programa Viveiro Municipal
· Manutenção ampliação e diversificação
· Continuidade do suporte a diferentes projetos ambientais

Programa: Municipalização do licenciamento ambiental municipal
· Elaboração do código municipal ambiental – com previsão licenciamento e criação das taxas;
· Compor equipe da técnica exigida pelo IMASUL e Celebração de convenio com

Programa; Conservação de solo e água em apoio às atividades da Promotoria de Justiça.
· Construção de terraços, com contrapartida do proprietário da área.

Programa: Arborização urbana
· Levantamento do estado de arte da arborização urbana
· Implantação de programa municipal de arborização
· Manutenção e ampliação do serviço de poda

Programa: educação ambiental
· Ações de suporte aos componentes de educação ambiental dos outros programas da Secretaria
· Oficinas com escolas do município e de outros municípios.
· Atendimentos a outros municípios
· E demanda de outras secretarias e programas.

Programa: amigos da Promotoria
· Abordagem preventiva e pró-ativa face as demandas municipais que necessitem de intervenção do município.

XII TURISMO.

Programa: Capacitação dos Serviços Turísticos
· Implantação de cursos de línguas para o sistema seriado e continuo na profissionalização dos trabalhadores da cadeia produtiva do turismo.
· Treinar e qualificar profissionais envolvidos na área de turismo que fazem parte da comunidade bonitense.

Programa: Ampliar o Leque de Oportunidades e Melhorias de Visitação
· Abrir visitação da gruta Nossa Senhora Aparecida;
· Gerir os novos espaços de visitação possíveis.
· Gestão para construção do receptivo do monumento natural da gruta do lago azul

· Implantar a escadaria da gruta do lago azul;
· Melhorar a qualidade de atendimento ao turista

Programa: Definição de Infra-Estrutura Física para o Turismo
· Construção no novo prédio da Secretaria do Turismo;
· Definição e equipamento de salas apropriadas para reuniões, cursos e treinamentos
Programa: Atualizar o Inventario Turístico de Bonito

• Retomar as ações com os municípios que integram com Bonito os roteiros turísticos
• Implantar um sistema de monitoramento de pesquisa turística de Bonito.
• Definir demanda de oferta e implantar sistema de estatística do destino com os setores específicos de estudos e pesquisa.
• Definir com Secretaria de Educação estratégias para implantar nas escolas atividades de formação turística de cunho multidisciplinar.

Programa: Sinalização Turística Padronizada.

• Definir e implantar sinalização turística padronizada para as áreas urbana e rural.

Programa: Vou à Bonito voando.

• Consolidar a linha aérea de Bonito favorecendo a criação de vôos diários

Programa: Gestão Turística estratégica

• Acompanhar a revisão e implantação do plano diretor participativo incluindo a área rural
• Fortalecer a produção cultural associada ao turismo.

ANEXO III - METAS FISCAIS....

ANEXO IV - RISCOS FISCAIS

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2013

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012 atenderão, prioritariamente a:
I – Propor uma gestão democrática e transparente com a finalidade de envolver a comunidade no desenvolvimento de ações que promovam o desenvolvimento local e implementar uma cultura de Controle Social;
II – Utilizar o Planejamento como ferramenta de indicação das futuras ações do governo a serem desenvolvidas e a Gestão Responsável como meio de manter o equilíbrio financeiro e o não endividamento do município;
III – Adequar o Ensino Municipal às novas propostas estabelecidas na Emenda Constitucional 53/2006 e pela Medida Provisória 339/2006, que definem novas regras de financiamento e Gestão do ensino infantil e do ensino fundamental, segundo o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
IV – intensificar a atenção aos programas na área da saúde visando a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos, com o objetivo de aplicar os recursos necessários e incrementar o nível de qualidade de atendimento a população.
V - Intensificar as ações no âmbito do saneamento básico promovendo a qualidade de vida do cidadão de Bonito MS, insistindo na erradicação de doenças contagiosas, com ações de prevenção.
VI - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e através de convênios e parcerias com entidades afins, com o objetivo de criar, para a população, meios que lhe proporcione participação efetiva no desenvolvimento da economia local e sua independência econômica;
VII – continuar a busca por expansão de melhoria da infra-estrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
VIII - desenvolver políticas de proteção ao meio ambiente com uso sustentável dos recursos naturais;
IX - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
X – Promover e incentivar a certificação dos atrativos turísticos de Bonito como forma de desenvolvimento local sustentável;
XI – promover o lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;
XII – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XIII – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;
XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8F649A5F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
PRIMEIRO ADENDO CONVITE 43/2012

PRIMEIRO ADENDO
Modalidade Carta Convite nº 43/2012 – Processo nº 43/2012
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA - MS, torna público a alteração no Edital nos termos da Lei em vigor, na forma que está disponível na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS situada a Rua Elviro Mancini, 530, adiante especificada:
Alteração: Onde se lê: Menor preço unitário sob regime de execução indireta – Leia-se: Menor Preço Global sob regime de execução direta. Inclui-se – item 2.1.2: VEÍCULO - CAMINHONETE GM D-20 Luxo PLACA BNB-0042 Ano 1990. Inclui-se no Anexo I – Proposta de Preço, linha na tabela constando: VEÍCULO - CAMINHONETE GM D-20 Luxo PLACA BNB-0042 Ano 1990. A abertura dos envelopes passa a ser: às 13:30h do dia 06/07/2012. Brasilândia – MS, 27/06/2012. Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:B441F322

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 69/2012

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Municipio de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão nº. 69/2012 - Processo n° 2203/2012.
Objeto: Aquisição de peça para a moto niveladora e para a máquina pá carregadeira , visando atender a Secretaria Municipal e Obras.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):
LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP - 9.927,50 nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Brasilândia – MS, 28/06/12.

JOSÉ MARIA PEREIRA JUNIOR
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Pregão nº. 69/2012, Processo nº. 2203/2012, tipo Menor preço - Unitário.
Objeto: Aquisição de peça para a moto niveladora e para a máquina pá carregadeira , visando atender a Secretaria Municipal e Obras., para a(s) empresa(s) vencedora(s):
LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP - R$: 9.927,50

Brasilândia – MS, 29/06/12.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:667BE913

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO CONTRATO 176/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2.012.
Processo nº. 2011/2012
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa GREGORIO DE SOUZA E CORREA LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Câmbio para Micro Box 330M Peugeot do Transporte Escolar, visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação
Dotação para o presente exercício:
05.0501.12.361.501.2.11.339030.39 Ficha 96 Fonte 15
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência até 27/06/2013, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 28/06/2012

Contratante Contratada
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
FLÁVIO ANTONIO DE SOUZA
Gregorio de Souza e Correa Ltda

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:4EF9702F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO Nº 3374

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 3374 DE 25 DE JUNHO DE 2.012.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2012 e dá outras providências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2441 de 15 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 135.634,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301.2.005.3.3.90.39 Fonte: 70 10.834,00

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0507.2.036.3.3.90.30 Fonte: 26 2.100,00
08.243.0506.2.029.3.3.90.30 Fonte: 29 13.600,00
08.243.0507.2.036.3.3.90.30 Fonte: 29 47.100,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0601.1.003.4.4.90.51 Fonte: 00 22.000,00
26.782.0601.1.016.4.4.90.51 Fonte: 80 40.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0505.2.021.3.3.50.43 Fonte: 26 1.100,00
08.244.0505.2.023.3.3.90.30 Fonte: 26 1.000,00
08.243.0506.2.029.3.3.90.36 Fonte: 29 1.000,00
08.243.0506.2.029.3.3.90.39 Fonte: 29 1.780,00
08.244.0505.2.023.3.3.90.14 Fonte: 29 3.000,00
08.244.0505.2.023.3.3.90.36 Fonte: 29 5.000,00
08.244.0505.2.023.3.3.90.39 Fonte: 29 30.000,00
08.244.0505.2.027.3.3.90.36 Fonte: 29 1.800,00
08.244.0505.2.027.3.3.90.39 Fonte: 29 2.120,00
08.244.0506.2.031.3.3.90.36 Fonte: 29 2.400,00
08.244.0506.2.031.3.3.90.39 Fonte: 29 13.600,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0601.1.013.4.4.90.51 Fonte: 00 22.000,00
04.122.0601.2.052.3.3.90.30 Fonte: 80 40.000,00

09 SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01 SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.511.0602.1.023.4.4.90.51 Fonte: 70 10.834,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JUNHO DE 2.012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosária Cipriano da Silva
Código Identificador:1F6343A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO Nº 3375

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 3375 DE 25 DE JUNHO DE 2.012.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2012 e dá outras providências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2441 de 15 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 37.207,54 (trinta e sete mil duzentos e sete reais e cinqüenta e quatro centavos) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0508.2.020.3.1.90.11 Fonte: 00 20.000,00

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243 .0507.2.036.3.3.90.30 Fonte: 29 17.207,54

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2011 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2010 a 2013 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JUNHO DE 2.012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosária Cipriano da Silva
Código Identificador:13B237D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS DA LEI Nº. 2462/2012 - LDO 2013

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2013

LRF, art 4º, § 3º			R$ milhares
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL	-	TOTAL	-
SEM MOVIMENTO			

FONTE: Prefeitura Municipal

Brasilândia-MS, 26 de junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Contador - Crc sp 234.801/o-0

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:2470C90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
LEI Nº. 2462/2012 - LDO 2013

Lei nº. 2462/2012

De 26 de junho de 2012.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Brasilândia para o exercício de 2013, atendendo:

I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – as disposições gerais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2013, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2013, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2013, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de julho de 2012.

Art. 4º - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida e precatórios judiciais;

III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV – investimentos.

Art. 5º - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes;

II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do

Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2013 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2012.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I – o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;

II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Despesa;
II - Função, Subfunção e Programa;
III - Projeto/Atividade;
IV - Elementos de Despesa.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I– função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II– subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III– programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV– projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
V– atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II – as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN e instruções do TC/MS, a serem discriminadas por fontes da seguinte forma:

Fonte 00 – Arrecadação e Transferências Ordinárias – Recursos Próprios;
Fonte 01 – Receitas de Impostos e de Transferências – Educação;
Fonte 02 – Receitas de Impostos e de Transferências – Saúde;
Fonte 14 – Transferências de Recurso Sistema Único de Saúde – SUS;
Fonte 15 – Transferências de Recursos Fundo Nacional Desenvolvimento Educação – FNDE;
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção Dom. Econômico – CIDE;
Fonte 17 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP;
Fonte 18 – Transferência do FUNDEB – 60%;
Fonte 19 – Transferência do FUNDEB – 40%;
Fonte 20 – Transferência de Convênios União/Educação;
Fonte 21 – Transferências de Convênios União/Saúde;
Fonte 22 – Transferências de Convênios – União/Assistência;
Fonte 23 – Transferência de Convênio União/Outros;
Fonte 24 – Transferência de Convênios – Estado/Educação;
Fonte 25 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde;
Fonte 26 – Transferência de Convênios Estado/Assistência;
Fonte 27 – Transferência de Convênios – Estado/Outros;
Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional Assistência Social;
Fonte 50 - FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Fonte 70 – Compensações Financeiras de Rec. Naturais;
Fonte 80 – Demais Transferências do Estado;
Fonte 90 – Operações de Créditos Internos;
Fonte 92 – Alienações de Bens Móveis;

III – as categorias econômicas e grupos de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes na portaria interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES:

a) **1- Pessoal e Encargos Sociais**: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
b) **2- Juros e Encargos da Dívida**: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
c) **3- Outras Despesas Correntes**: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

DESPESAS DE CAPITAL:

a) **4- Investimentos**: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
b) **5- Inversões Financeiras**: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
c) **6- Amortização da Dívida**: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11 - A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante a prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;
III – dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da Lei nº 11.494/07;
IV – dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido de 15% no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
V – por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI – reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único - Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14 - Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos orçamentários suplementares e especiais, para a criação de programas, elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

§1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista no Inciso II do paragrafo §5º do art.10 desta lei.

§ 2º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos explicitados no inciso I, § 1º do art. 10 desta mesma Lei;
II – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;
III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;
IV – suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;
V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de orientação do TC/MS;
VII - suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º - Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II – sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17 - No Orçamento para o Exercício de 2013 as dotações com pessoal serão incrementadas para assegurar a reposição e reajuste salarial.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 - O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II – FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 - Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001e alterações posteriores.

Art. 20 - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) e o do Poder Legislativo em 6% (seis por cento), da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24 - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I – a assunção de dívidas;
II – o reconhecimento de dívidas;
III – a confissão de dívidas.

Art. 25 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único- A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o artigo 194, § 3º da Constituição Federal.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1o – Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2 º - A Câmara Municipal enviará até o dia décimo quinto de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 3º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o que se contém no Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 29 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

§ 4º A receita prevista para 2013, estabelecida no Demonstrativo I – Anexo de Metas Anuais poderá sofrer alterações com base no estudo da reestimativa da arrecadação da receita até o mês de dezembro de 2012, utilizando como parâmetro a arrecadação acumulada no mês de junho de 2012, aplicando o índice de correção estabelecido no caput deste artigo.

Art. 30 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31 - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas,

inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário ou aqueles lançados indevidamente e justificados em processos circunstanciados, poderão ser cancelados, não constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2013, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 - Para atendimento ao prescrito no art. 100, parágrafo 10 da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o "*caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37 - A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

Art. 38 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 10 -No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 20 - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 30 - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 39 - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao

estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 10 - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único - Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 - A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos e autarquias da Administração Pública de todas as esferas de Governo.

§ 1º - A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

§ 2º - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 43 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura, turismo ou de assistência social e comunitária;

II- voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 44 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos ou de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I- sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde, educação, Habitação, Turismo, Agropecuária ou associações moradores, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Atendem ao disposto no artigo anterior as seguintes entidades:
I- Associação Beneficente Dr. Julio Cezar Paulino Maia;
II- Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Brasilândia;
III- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE;
IV- Associação de Voluntários de Combate ao Cancer – AVCC;
V- Associação dos Universitários de Brasilândia – AUBRAS;
VI- Associação dos Universitários do Distrito Debrasa;
VII - Associação de Pais Mestres Escola Estadual Adilson Alves da Silva – APM;
VIII -Associação Brasilandense de Agentes Ambientais – ASSOBRA;
IX - Associação Recreativa União – ARU;
X - Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra Menezes;
XI - Associação Recreativa Máster – ARM;
XII - Associação de Karatê de Apoio ao Menor;
XIII - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Reassentamento Pedra Bonita do Município de Brasilândia – A.P.P.R.R.P.B;
XIV - Associação de Produtores Agroecológicos de Subsistência Familiar – APASF;
XV - Associação Brasilandense de Apicultores – A.B.A;
XVI - Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Projeto Mutum – Município de Brasilândia – ADECOPAM;
XVII - Associação Esperança dos Agricultores Familiares e Hortifrutigranjeiros de Brasilândia – AEAFH;
XVIII - Associação de Produtores Fazenda Almanara – APFA;
XIX - Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local CONSAB.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar em funcionamento regular nos últimos dois anos, comprovando a regularidade do mandato de sua diretoria e atas de reunião no período.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 45 - As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46 - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar até 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2012, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia, 26 de junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Projeto de Lei n.º 1493/2012
Autoria: Poder Executivo

ANEXO I – LEI N.º 2462/2012

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2013

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013 atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:
a) - apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
b) – intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a freqüência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.
II – melhorar e intensificar programas na área da saúde visando motivar programas e ações no âmbito do saneamento básico com a ampliação de esgotos, a erradicação de doenças contagiosas, com ações de prevenção a partir da mudança cultural da população, propor e buscar a gestão plena da saúde financiada pelo SUS.
III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;
IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infra-estrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
V - fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;
VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
VIII – executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;
IX – propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais;
X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;
XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;
XIII – executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2012 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

• Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade: valorização salarial e funcional: programas de desenvolvimento e qualificação dos critérios e processos de ingresso;

• Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;

• Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos e conceder aumento e/ou realinhamento de estruturas remuneratórias;

• Amortização de dívidas contratadas;

• Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;

• Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veiculo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

• Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;

• Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Secretaria de Educação e Saúde:

• Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar prédios da educação e da saúde.

• Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;

• Aumentar o número de atendimentos médicos e multiprofissionais, odontológicos e laboratoriais e de diagnostico complementar;

• Organizar e consolidar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito da Rede Municipal de Ensino, viabilizando o aprimoramento e o estreitamento das relações dos diversos segmentos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;

• Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;

• Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;

• Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;

• Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e materiais Permanentes;

• Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;

• Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;

• Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;

• Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;

• Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social com implantação de loteamentos sociais, a fim de evitar possíveis favelas;

• Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;

• Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;

• Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral, multi-familiar;

• Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;

• Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;

• Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;

• Apoiar ações de prevenção, habitação, reabilitação, integração social das pessoas portadoras de deficiência;

• Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;

• Viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:

• Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;

• Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde e gestão SUS;

• Executar programas sociais voltados ao atendimento emergencial à população carente, destinando recursos para necessidades básicas de alimentação, saúde e moradia.

• Atender a população carente através das proteções: social básica e especial de media e alta complexidade

III DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

• Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;

• Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;

• Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;

• Recadastrar as atividades econômicas municipais;

• Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;

• Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;

• Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;

• Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;

• Discussão e elaboração de programas de desenvolvimento econômico e turismo;

• Incentivo a Produção visando a estruturação do cinturão verde destinado à produção de hortifrutigranjeiros;

• Viabilizar a comercialização da produção agropecuária através de parcerias e incentivos;

• Implantar programas de aumento de produtividade no meio rural, através da agricultura familiar e o pequeno produtor rural, inclusive com aquisição de equipamentos, fomentar a agricultura e pecuária de pequeno porte;

• Promover estudos através do Núcleo de Turismo e Meio Ambiente e instituir Unidades de Conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas e ações destinadas à ecologia".

• Organizar, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Meio Ambiente, com a convocação do Fórum de organizações não-governamentais sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA".

IV PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

As diretrizes para o planejamento urbano municipal, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento, e a administração deve priorizar:

• Programa de paisagismo – promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município, em conjunto com o Poder Público Municipal;

• Implementação de aterro Sanitário e Usina de reciclagem de lixo, buscando parcerias;

• Buscar parcerias na discussão, elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;

• Manutenção de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar (queima com incinerador em local apropriado);

• Monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);

• Controle e fiscalização das atividades geradoras de poluição sonora e visual;

• Desenvolvimento do sistema de Licenciamento Ambiental das atividades potencialmente poluidoras a nível local;

V INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infra-estrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1. Implantar e dar manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação publica, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;

2. Executar obras de canalização, revitalização, manutenção e limpeza de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;

3. Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;

4. Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;

5. Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;

6. Incentivar a limpeza de terrenos baldios e residenciais em bairros, para evitar a proliferação de doenças;

7. Manter o sistema viário do Município;

8. Promover com a construção de salas para abrigarem bibliotecas infanto-juvenis, equipadas com ambiente virtual, em todas as unidades escolares de ensino da rede municipal;

9. Promover com a construção, reforma e revitalização dos prédios públicos municipais, dos centros de saúde, das áreas de lazeres e do estádio municipal na sede do município e no Distrito Debrasa;

10. Proceder com a pavimentação asfáltica das ruas do Distrito Debrasa.

VI CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

1. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, elaborando o Plano Municipal de Cultura, e regulamentando o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura;

2. Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;

3. Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;

4. Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;

5. Aumentar o acervo da Biblioteca Municipal;

6. Coordenar a política cultural voltada à criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população;

7. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;

8. Criação de programas de atividade esportivos no sistema educacional;

9. Capacitação de coordenadores na área esportiva;

10. Apoiar as Atividades das Provas de Laço, realizado no Município;

11. Apoiar as Atividades da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Brasilândia;

12. Promover as modalidades Poesia, Música, Dança e Teatro do Prêmio Literário e ampliá-lo para a comunidade não-estudantil.

VII – LEGISLATIVO MUNICIPAL

1. As metas do Poder Legislativo Municipal, estão voltadas para a melhoria do atendimento ao público e de suas funções de fiscalização e legislação, visando atingir as seguintes prioridades:

2. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, proporcionando condições ao Legislativo para atender suas funções fiscalizadoras;

3. Aperfeiçoamento dos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal, proporcionando ações de qualificação e capacitação nas diversas áreas de atuação legislativa, criando condições para melhor desempenho de suas funções;

4. Aquisição de Bens Móveis, para o Melhor atendimento ao público e informatização da Câmara Municipal, para melhor desenvolvimento de suas atividades;

5. Propiciar a Manutenção das Atividades Legislativas, Proporcionando ao Legislativo Municipal condições de locomoção para melhor atender suas funções.

6. Reestruturação Administrativa, promovendo a progressão funcional, a adequação dos vencimentos e dos subsídios dos cargos efetivos, eletivos e comissionados, concessão de revisão e aumento nas estruturas remuneratórias.

7. Promover a manutenção e reforma do Prédio e instalações do Poder Legislativo Municipal.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, aos 26 dias do mês de junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:F14273A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO DO CONVITE 41/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: REPETIÇÃO CONVITE N° 41/2012 - PROCESSO N° 1756/2012.
OBJETO: Aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e condições constantes no edital e anexos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 09/07/12 às 08:00 horas.
O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia – MS, Fone 67-3546 1301, ou pelo site www.brasilandia.ms.gov.br - Brasilândia - MS, 27/06/12. Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:0D5C5B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO 3377/12

DECRETO Nº. 3377/12
De 28 de junho de 2012.

Drº. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em **R$ 18,54 (dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**, para vigorar durante o mês de julho de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 01º de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, 28 dias do mês de junho de 2012.

DRº. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:9369FD25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 333/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ABADIA FURTADA BORGES, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/03/2011 a 13/03/2012, para o período de gozo em 05/06/2012 a 04/07/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:13D98EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 334/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ALDINEY OLIVEIRA ROCHA, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/03/2011 a 10/03/2012, para o período de gozo em 01/06/2012 a 30/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AA5E6B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 335/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ARLINDO PEREIRA DA SILVA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2010 a 02/08/2011, para o período de gozo em 01/06/2012 a 30/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:88926BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 336/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora AURELENE APARECIDA AMORIM SOBRINHO, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2012, para o período de gozo em 01/05/2012 a 30/05/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:85B3CE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 337/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CATICILENE JUSTINA DA SILVA, cargo em comissão de Diretor e Assessoramento Superior, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2011, para o período de gozo em 04/06/2012 a 03/07/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2C3BFE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 338/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CICERA APARECIDA LEITE DOS SANTOS, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2012, para o período de gozo em 21/05/2012 a 19/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3125F687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 339/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor CICERO FRANCISCO DA SILVA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 13/12/2010 a 12/12/2011, para o período de gozo em 01/06/2012 a 30/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:45798F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 340/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CRISTIANE GONÇALVES DE REZENDE, cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/09/2010 a 31/08/2011, para o período de gozo em 09/05/2012 a 07/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E0030896

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 341/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDSON DE SABOYA E SILVA JUNIOR, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/10/2010 a 30/09/2011, para o período de gozo em 01/06/2012 a 30/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6F34CAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 342/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDSON DE SABOYA E SILVA JUNIOR, cargo em comissão de Diretor e Assessoramento Superior, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2010 a 31/03/2011, para o período de gozo em 01/06/2012 a 30/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FC44500C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 343/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELAINE PROTASIO NOGUEIRA, cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/04/2011 a 25/04/2012, para o período de gozo em 01/06/2012 a 30/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D56EA703

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 344/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ELIAS CLECIR DE SOUZA JUNIOR, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2012, para o período de gozo em 04/06/2012 a 03/07/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3E8C85E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 345/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELISANGELA DOS SANTOS AFONSO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/11/2010 a 15/11/2011, para o período de gozo em 04/06/2012 a 03/07/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:608C7D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 346/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora EUCELIA OLIVEIRA DA SILVA, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/05/2011 a 02/05/2012, para o período de gozo em 07/05/2012 a 05/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6B76DD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 347/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora EVAMERLYN DE PODESTÁ ETGES, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2012, para o período de gozo em 05/05/2012 a 03/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F69A42BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 348/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EVANGELISTA LUIS DA SILVA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/01/2010 a 17/01/2011, para o período de gozo em 01/06/2012 a 30/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5AFA5AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 349/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor HUILSON PASQUALLI, cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/05/2011 a 02/05/2012, para o período de gozo em 15/05/2012 a 13/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0B432563

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 350/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora IVANA ANTONIO GONÇALVES, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/03/2011 a 03/03/2012, para o período de gozo em 04/06/2012 a 03/07/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6C2319AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 351/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JESUS APARECIDO DA SILVA NUNES, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2011, para o período de gozo em 01/06/2012 a 30/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AE77490A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 352/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSIEL EDUARDO ABRATE, cargo de Enfermeiro/ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/10/2010 a 17/10/2011, para o período de gozo em 04/06/2012 a 03/07/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3D95A7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 353/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JUNIOR CESAR PAULO DOS SANTOS, cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2012, para o período de gozo em 01/06/2012 a 30/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:14697895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 354/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LAILA MOREIRA DA SILVA, cargo em comissão de Assessoria Intermediária I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2012, para o período de gozo em 04/06/2012 a 03/07/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0A513CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 355/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LETICIA BENITES FORNARI DE REZENDE, cargo em comissão de Diretor da Divisão II de Apoio às Atividades Educacionais a Criança e ao Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/05/2011 a 10/05/2012, para o período de gozo em 11/05/2012 a 09/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A0F0898B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 356/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MARIUVAN CORREA FURTADO, cargo em comissão de Diretor da Divisão de Serviços Comunitários, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2011, para o período de gozo em 01/06/2012 a 30/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A89AD697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 357/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MIREUZA DA SILVA DE OLIVEIRA, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2011 a 15/02/2012, para o período de gozo em 01/06/2012 a 30/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EB50DFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 358/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora NEURA KLEIN SABÔ, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/02/2011 a 05/02/2012, para o período de gozo em 07/05/2012 a 05/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:69BFF755

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 359/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSANI TERESINHA LEONARCHIK, cargo de Educadora Social do CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/10/2010 a 04/10/2011, para o período de gozo em 01/06/2012 a 30/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4A8DE6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 360/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSILENE ALMEIDA DA SILVA, cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/04/2011 a 25/04/2012, para o período de gozo em 01/06/2012 a 30/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EFC92760

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 361/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SENHORINHA DIAS DE ASSIS OLIVEIRA, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/03/2011 a 10/03/2012, para o período de gozo em 01/06/2012 a 30/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0EED9342

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 362/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SENHORINHA DIAS DE ASSIS OLIVEIRA, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2012, para o período de gozo em 01/06/2012 a 30/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4783BD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 363/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor SEVERINO RODRIGUES FILHO, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/08/2009 a 13/08/2010, para o período de gozo em 04/06/2012 a

03/07/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2FCF4C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 364/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SILVIA MARA ALVES, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/05/2011 a 15/05/2012, para o período de gozo em 16/05/2012 a 14/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1701CFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 365/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor VALDOMIRO FERREIRA DE SOUZA, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2010 a 04/08/2011, para o período de gozo em 01/06/2012 a 30/06/2012, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C260D136

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 366/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Retornar as atividades laborais a servidora ELIANE REZENDE DE ABREU, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 07/05/2012, conforme Processo nº 002879/2012, de 25/04/2012.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CBE8DA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 368/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Revogar a pedido, a convocação de 20 horas aulas semanais da servidora ROSELENE SILVA BARBOSA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 03/05/2012, conforme Oficio SECEL/425/2012, de 07/05/2012.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CE528CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 369/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora ENEDIA MARIA PANHAN ABREU, cargo de Professor – Magistério, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, na Escola Municipal Lucas Alves do Valle, no período de 02/05/2012 a 13/07/2012, conforme Oficio SECEL/432/2012, de 07/05/2012.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AF3F696B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 370/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 04 horas aulas semanais da servidora ELIVANE GONÇALVES GRAEFF, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Escola Municipal Ernesto Sólon Borges, com efeitos retroativos a 06/05/2012, conforme Oficio SECEL/436/2012, de 07/05/2012.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FAD164A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 371/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MARIA GORETTI FERNANDES CABRAL, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 04 horas aulas semanais, na Escola Municipal Ernesto Sólon Borges, no período de 07/05/2012 a 13/07/2012, conforme Oficio SECEL/ 436/2012, de 07/05/2012.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5B0C7A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 372/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora JUSILLENE MIRANDA DUTRA PEREIRA, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 02 (dois) anos de Licença para tratar de interesse particular no período de 07/05/2012 a 07/05/2014, amparado pelo art. 92, da Lei 1.291, de 21/07/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Camapuã e Processo nº 003158/2012, de 07/05/2012.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:13D8D333

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 373/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora AMELIA CIRILA DE FREITAS, cargo em comissão de Assessoria Intermediária II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde no dia 13/04/2012 e no período de 17/04/2012 a 30/04/2012, conforme Oficio SESAUC/FMS/2156/2012 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1AD4EF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 374/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FABRICIO AVILA, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde no período de 16/04/2012 a 30/04/2012, conforme Oficio SESAUC/FMS/2156/2012 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:ABBDC5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 375/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora LUCINDA SOUZA DE PAULA SÃO JOSÉ, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer atividades que não exijam esforço físico com os membros superiores, no período de 19/04/2012 a 18/07/2012, conforme Laudo Pericial Médico, conforme Oficio SESAUC/FMS/2156/2012 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C15F304D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 376/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA MADALENA DA SILVA LOURENÇO, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde no período de 23/04/2012 a 07/05/2012, conforme Oficio SESAUC/FMS/ 2156/2012 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4C7AD2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 377/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA DA PENHA DE FIGUEIREDO, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 12/04/2012 a 11/05/2012, conforme Oficio SESAUC/FMS/2156/2012 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E0B8AE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 378/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELAINE GOMES DA CONCEIÇÃO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 07/05/2012 a 03/11/2012, conforme Processo nº 003205/2012, de 09/05/2012.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3A1B40DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 379/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LILLIAN MARIA RODRIGUES DIAS CONEGUNDES, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano – Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de sua filha Maria Fernanda Rodrigues Conegundes, conforme Processo nº 003474/2012, de 17/05/2012.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:35DF3DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 380/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANGELA APARECIDA DE MELO E SILVA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde no período de 07/05/2012 a 17/05/2012, conforme Oficio SESAUC/FMS/2277/2012 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EE696EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 381/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FERNANDO COSMO JUNIOR, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde no período de 07/05/2012 a 13/05/2012, conforme Oficio SESAUC/FMS/2277/2012 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B74DD39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 382/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LAILA MOREIRA DA SILVA, cargo em comissão de Assessoria Intermediária I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde no período de 06/05/2012 a 14/05/2012, conforme Oficio SESAUC/FMS/2277/2012 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3135EC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 383/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LEANDRA SANDINI, cargo de Odontólogo/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde no dia 07/05/2012 e no período de 08/05/2012 a 10/05/2012, conforme Oficio SESAUC/FMS/2277/2012 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E73F01A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 384/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA JOSÉ SILVÉRIO RODRIGUES, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde nos períodos de 08/05/2012 a 11/05/2012 e 14/05/2012 a 18/05/2012, conforme Oficio SESAUC/FMS/2277/2012 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C34E528B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 385/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA JOSÉ PEREIRA FRANÇA DE JESUS, cargo de Auxiliar de Odontólogo/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde no dia 20/04/2012, no período de 24/04/2012 a 28/04/2012 e no período de 02/05/2012 a 04/05/2012, conforme Oficio SESAUC/FMS/2277/2012 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BE434701

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 386/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder à servidora MELISSA RAMOS IRABE, cargo de Médico/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias de licença para acompanhar o pós-operatório dos filhos Felipe Irabe Melchior e Valentina Irabe Melchior, nos períodos de 02/05/2012 a 04/05/2012 e 06/05/2012 a 08/05/2012, conforme Oficio SESAUC/FMS/2277/2012 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4FF1455B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 387/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora NAIR FERREIRA MARTINS, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 02/05/2012 a 31/05/2012, conforme Oficio SESAUC/FMS/2277/2012 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F4F8DEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 388/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ZILDAIR APARECIDA PEREIRA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 08/05/2012 a 07/06/2012, e readaptação para exercer atividades que não exijam esforço físico, no período de 06/06/2012 a 04/09/2012, conforme Laudo Pericial Médico, conforme Oficio SESAUC/FMS/2277/2012 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BA6486A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 389/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora DEUSALINA MATHIAS MACHADO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, na Escola Municipal Dr Sudalydio Rodrigues Machado, no período de 04/05/2012 a 02/06/2012, em substituição a Professora Nair Ferreira Martins que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/426/2012, de 04/05/2012.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:46EF9016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 390/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELAINE GOMES DA CONCEIÇÃO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de seu filho Luiz Felipe Gomes de Melo, conforme Processo nº 003640/2012, de 25/05/2012.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5FA20338

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 391/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ADIRLEY MARTINS DE MELO, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 21/05/2012 a 30/05/2012, em virtude do nascimento de seu filho Luiz Felipe Gomes de Melo, conforme Processo nº 003632/2012, de 21/05/2012.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5032CB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 392/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 19 (dezenove) dias de licença para tratamento de saúde no período de 28/05/2012 a 15/06/2012, conforme consta o Atestado Médico.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0DEB5D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 393/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a servidora SILVIA FRANCISCA DO CARMO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, para desempenhar suas atividades junto ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, com efeitos retroativos a 01/06/2012, conforme Oficio 889/2012/SASIP, de 01/06/2012.

Camapuã-MS, 25 de junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F6CE9117

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2012
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção e materiais paisagisticos para a instalação de academias ao ar livre nos Bairros Vale do Sol, Jardim São Bento e Pedro Luiz Amorim em Camapuã-MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infra estrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos*. **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO –** POR ITEM **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 11 de Julho de 2012 até às 10h**. **DATA DA ABERTURA: 11 de Julho de 2012 às 10h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).

Camapuã – MS, em 28 de Junho de 2012.

SR. HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:9BB8A6B2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2012
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo passeio, uma motocicleta 125cc, eletrodomésticos e eletrônicos, para a distribuição como premiação do ITPU 2012, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento*. **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO** DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 11 de Julho de 2012 Até às 8h. **DATA DA ABERTURA: 11 de Julho de 2012 às 8h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***Vinte e cinco reais***). Camapuã – MS, em 28 de Junho de 2012.

HUILSON PASQUALLI,
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:490F6D5F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2012
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Contratação de Clinica especializada para a realização de consultas médicas em Cardiologia e para a realização de exames sendo (Eletrocardiograma – ECG, Exame de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial – MAPA, Exame de Monitorização Residencial de Pressão Arterial – MRPA, Holter 24 Hs e Teste Ergométrico) para atender a munícipes carentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.* **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO –** GLOBAL **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 11 de Julho de 2012 até às 12h**. **DATA DA ABERTURA: 11 de Julho de 2012 às 12h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***Vinte e cinco Reais***).

Camapuã – MS, em 28 de Junho de 2012.

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:D49EB1D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 047/2012 CONVITE N. 034/2012 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 094/2012

CONTRATANTE: Município de Caracol
CONTRATADA: Giodomarson Marques Franco
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no Município de Caracol MS. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93
VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil Reais).
PRAZO: até 31/12/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto/Ativ.	2072	Manutenção da Rede de Iluminação Pública
25.752.0005	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	**.....**	**R$ 21.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 18 de junho de 2012.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
Giodomarson Marques Franco (contratada)

Caracol – MS, 18 de junho de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:D015661C

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº. 068/2012

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve

Artigo. 1 – CONCEDER afastamento sem remuneração por 01 (um) ano, a servidora **CÉLIA MARIA VÁGULA VIAIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Lazer, a partir do dia 24 de julho de 2012.

Artigo. 2- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 28 de Junho de 2012.

MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:22BCC68D

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 055/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: THAYANNE BOENO LEITE
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula terceira" – **DO VALOR,** 'Clausula Quinta' **– DO PRAZO**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 393/05.
PRAZO: Ate 1º de Julho de 2012
VALOR: R$ **622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais) mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 1.244,00 (Um Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 10.301.0006-3.1.90.04.01.01**CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 393/05.
DATA: 02 de Maio de 2012
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: **Maria Odeth C. Leite dos Santos** (Contratante).
Thayanne Boeno Leite (Contratada)

Caracol – MS, 02 de Maio de 2012.

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:6BCBE06C

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 037/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: Telma Álvares Borges
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula terceira" – **DO VALOR,** 'Clausula Quinta' **– DO PRAZO**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 393/05.
PRAZO: Ate 28 de fevereiro de 2013
VALOR: R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais) mensal bruto.

DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 7.464,00 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 08.244.0008-3.1.90.04.01.01**CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 393/05.
DATA: 28 Fevereiro de 2012
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
Telma Álvares Borges (Contratado)

Caracol – MS, 28 de fevereiro de 2012.

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:9AA6FAB1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO Nº 027/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Reforma e Ampliação do Prédio da Adam com recursos do município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico e cronograma físico-financeiro.
EMPRESA VENCEDORA: Duarte & Garib Construtora Ltda, perfazendo o valor global de R$-297.267,00 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e sete reais).
A presente licitação obedeceu ao que dispõe o Artigo 3º c/c com o Artigo 22, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Deodápolis-MS, 28 de junho de 2012.

PEDRO APARECIDO SIQUEIRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:DDF30890

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 089/2012

Processo nº 030/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa IMDICO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de serviços de empresa de consultoria (Consultora) para a execução de uma ampla assessoria técnica especializada, envolvendo as áreas administrativa, financeira, contábil e orçamentária, mediante realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviço, na aplicação dos recursos e nas prestações de contas do Executivo Municipal.
Dotação Orçamentária: 02-02.01-04.122.201-2.003-3.3.90.39.00.000
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Vigência: 01/07/2012 à 31/12/2012
Data da Assinatura: 28/06/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Haslan Pisciottano da Silva, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F55A8E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2012

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO Nº: 032/2012
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de óleos lubrificantes e graxas, para atender as necessidades deste município, com recursos do Tesouro Municipal, Programa Estadual de Transporte Escolar e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 08:00 hs do dia 12 (doze) de julho de 2012.
Dotação Orçamentária: 05.05.01.15.334.601-2.023.3.3.90.30.00.000,
03.03.01.04.122.301-2.005.3.3.90.30.00.000,
04.04.01.12.361.402-2.063.3.3.90.30.00.000,
06.06.01.10.302.405-2.053.3.3.90.30.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 27 de junho de 2012.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/ms

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:1C03FFE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 153 / 2012

"EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Exonerar a servidora, **SUELI DE LARA SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DAS – 6.**

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:67CA3E8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 28/ 2012

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Exonerar o servidor **Claudinei Francisco de Paula**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:11BC7291

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 154 /2012

" NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Nomear o servidor, **Claudinei Francisco de Paula,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – DAS - 6.**

II – Conceder ao servidor, gratificação mensal de 100% (cem por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:47711451

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 29 /2012

" NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear a servidora, **Danielly Farias dos Santos,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL.**

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:F2CDE0B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/ 2012

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DA PROVIDENCIAS "

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas Atribuições legais e de conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 29 de Julho de 2011.

RESOLVE:

I - Nomeia em caráter efetivo, a servidora **ROZINEI RIBEIRO DE OLIVEIRA,** para ocupar o Cargo de **VIGIA**, Símbolo **SAX - 05**, com Carga Horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, do Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, *a contar de 21 de Junho de 2012.*

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:DA184F39

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 0006/2012
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e o Sindicato Rural de Eldorado - MS
OBJETO: transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO DO VALOR DE R$ 23.500.000,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) destinados a auxiliar na viabilização de ações propostas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 33.90.39.00.000 – Repasse a Entidades
VIGÊNCIA: 25/06/201 à 31/08/2012.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2012.
Fundamento Legal: Art.116, da Lei 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Gerson Formighieri – Presidente do Sindicato Rural de Eldorado.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:A6A9055E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Marta Marta de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado
Contratada: Danielly Farias dos Santos
Processo Seletivo Simplificado nº001/2011/SMAS
Data da Rescisão: 28/06/2012

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:D30E8DD8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional Elisiane Lopes de Moraes
CARGO: Auxiliar de Administração para atuar no âmbito do CREAS
VIGÊNCIA: 28/06/2012 a 28/06/2013
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2012
Fundamento Legal: artigo 4º, II da Lei Municipal nº629/2004, artigo 37, IX, CF/88 e Processo Seletivo nº005/2012.
Assinam: MARTA MARIA DE ARAUJO – Prefeita Municipal e Elisiane Lopes de Moraes, Contratada.

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:02568DD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 168/2012
PROCESSO: Nº. 165/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**, do contrato original celebrado em 08/06/2012.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O valor do Contrato terá uma supressão de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 235.000,00** (Duzentos e trinta e Cinco Mil Reais), para **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), em face das alterações dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.07-15.451.0009.1055-4.4.90.52-193** – Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-Estrutura – Aquisição de Maquinários/Caminhões e Equipamentos – Equipamentos e Material Permanente.
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Data da Assinatura: 21 de junho de 2012.
Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e Sr. Karlos César Fernandes e Sra. Kenya Camila Fernandes (CONTRATADA).

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:1EEDB15A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 169/2012
PROCESSO: Nº. 165/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **COMINGERSOLL DO BRASIL VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**, do contrato original celebrado em 08/06/2012.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O valor do Contrato terá uma supressão de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 94.000,00** (Noventa e Quatro Mil Reais), para **R$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), em face das alterações dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.07-15.451.0009.1055-4.4.90.52-193** – Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-Estrutura – Aquisição de Maquinários/Caminhões e Equipamentos – Equipamentos e Material Permanente.
R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Data da Assinatura: 21 de junho de 2012.
Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e Sr. ***José Alberto Moreira*** (CONTRATADA).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:32F82283

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 169/2012
MODALIDADE/Nº: CC Nº 037/2012
OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição com entrega parcelada de utensílios de cozinha diversos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades descritas nas Solicitações de Materiais e Servisos.
Vencedor(es): F. R. DA CRUZ - EPP, no Anexo I - itens: 3,4,5,6,7,14,15,16,17,18,19,20,24,25,28,30,31,32,33,34,35,37, 39,40,41,44,48,49,50,51,53,55,56,60,61,62,63,64,66,67,68,70, 71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,83,84,85,86,87,89,90,91,92, totalizando R$ 10.257,74 (dez mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos); MILLIUM UTILIDADES LTDA - ME, no Anexo I - itens: 21, 22, 23, 26, 36, 38, 45, 46, 47,54,59,88, totalizando R$ 3.214,50 (três mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos); S. C. BOLLER & CIA LTDA - EPP, no Anexo I - itens: 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 27, 29,42,43,52,57,58,65,69,82, totalizando R$ 10.760,34 (dez mil e setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos);

Iguatemi/MS, 27 de junho de 2012.

MAURICELIO BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 27 de junho de 2012.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:E2729DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2012

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder licença, à servidora gestante Kelly Kristina Fernandes dos Santos, ocupante do cargo contratada de Auxiliar de Administração, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início em 21 de junho de 2012, findo os quais deverá a licenciada

apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II – Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior o artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 022/2005 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:B00CCD59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2012

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Declarar, em razão de aposentadoria, a vacância do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de* Administração, ocupado por **Jaedi Silva de Oliveira**, com fulcro no art. 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 022/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:F1C23E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2012

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder licença, à servidora gestante **Débora Cristina Aires**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início em 22 de junho de 2012, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II – Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior o artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 022/2005 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:9A89183A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2012

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a pedido o servidor, **Carlos Elias da Costa**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento II**, a contar de 30 de junho de 2012.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO, ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:4C333DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2012

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a pedido o servidor, **João Medina Fernandes**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete I**, a contar de 30 de junho de 2012.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO, ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:01F32285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2012

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a pedido o servidor, **Nilson Alves**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete II**, a contar de 30 de junho de 2012.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO, ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:D3AE7607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1000/2012

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada comissão composta pelos servidores municipais **Wesler Cândido da Silva**, Chefe de Departamento I, **Luciano Dorneles dos Santos,** Chefe de Departamento I e **Macimiano Claro Nogueira Moreira**, Engenheiro Civil, para, sob a presidência do primeiro, proceder avaliação do valor de mercado para locação de um salão comercial em alvenaria, medindo 270,00m², localizado na Rodovia Guairá-Porã (Iguatemi-Eldorado), neste Município, matriculado no CRI desta Comarca sob o nº 4.147, encravado no Remanescente do Lote 01, com área de 4.896,06 m², de propriedade de **Edilson Cleber Furini**, brasileiro, capaz, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.269.026, SSP/MS e do CPF nº 911.771.031-68.

Art. 2º - O objeto da avaliação tratada pelo artigo anterior é a locação do referido imóvel, pelo Município de Iguatemi-MS, para instalação de depósito e/ou almoxarifado de materiais, bem como de outras atividades próprias da administração municipal.

Art. 3º - A Comissão nomeada na forma do artigo 1º deste Decreto terá prazo de 10 (dez) dias para o término dos trabalhos e apresentação de laudo de avaliação conclusivo sobre a conveniência da locação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 999/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:709D9324

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1001/2012

"Homologa laudo de avaliação que especifica".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologado o **Laudo de Avaliação** proferido pela Comissão constituída pelo Decreto nº 1.0001/2012, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Administração, de Planejamento e Finanças e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ficam autorizadas a providenciar a expedição dos atos necessários à realização da locação, observadas as formalidades e disposições legais em vigor, em especial aquelas da Lei nº 8.666/93.

art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, reuniu-se a Comissão nomeada pelo **Decreto nº 1.000/2012**, do Município de Iguatemi-MS, na sua totalidade de membros, para proceder vistoria e avaliação do imóvel abaixo, com fins de estabelecer valor de aluguel para sua locação pela Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS:

- salão comercial medindo 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), encravado no Remanescente do Lote 01, com área total de 4.896,06 m², localizado na Rodovia Guairá-Porã (Iguatemi-Eldorado), neste Município, matriculado no CRI desta Comarca sob o nº 4.147, de propriedade de Edilson Cleber Furini, brasileiro, capaz, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.269.026, SSP/MS e do CPF nº 911.771.031-68.

Levou-se em consideração para emissão do presente Laudo as características peculiares do imóvel, tais como: ser construído totalmente em alvenaria, possuir cômodos amplos e arejados, compreendendo 5 (cinco) salas e 3 (três) banheiros, fornecimento regular de energia elétrica e água potável, boa localização com acesso por via pavimenta. Por fim, considerou-se também pesquisa de mercado sobre o valor do aluguel praticado na região e principalmente o fato de atender plenamente as necessidades estruturais para o fim a que será destinado.

Concluídos os trabalhos, esta Comissão, por consenso de seus membros, resolve estabelecer o valor mensal para locação do imóvel em **R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**.

WESLER CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

LUCIANO DORNELLES DOS SANTOS
Membro

MACIMIANO CLARO N. MOREIRA
Membro

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:9F066173

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA DE N°. 001/2012

O Sr. Presidente e os membros da C.P.L., ao **28º (vigésimo oitavo) dia do mês de junho de 2012**, a partir das 8H00MIN na Sala do Departamento de Licitação, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, na sede do municipio, em sessão pública realizou-se a abertura do certame do **Processo Administrativo Licitatório de nº. 091/2012**, e declarou **DESERTA** a presente sessão que tratava-se da **Chamada Pública de n°. 001/2012**, para a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal de ensino de Jaraguari-MS**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o edital e seus anexos. **Data: 28/6/2012**.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CHRISTIAN PIMENTA RICHERS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:913AD8CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 121/2012

N°. **Processo Administrativo Licitatório: 095/2012. Pregão Presencial: 046/2012**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**. Contratado: - **ARS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.645.914/0001-63, vencedora no valor global de **R$ 6.129,40 (seis mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, caster e cambagem para atender os veículos da frota Municipal de Jaraguari - MS**, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal de n°. 8.666/93, Lei Federal de n°. 10.520/2002, Lei Complementar de n°. 123/2006 e suas alterações. **Vigência: 28/6/2012 á 30/11/2012.**

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:630ABAE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 122/2012

N°. **Processo Administrativo Licitatório: 096/2012. Pregão Presencial: 047/2012**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**. Contratado: - **ARS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.645.914/0001-63, vencedora no valor global de **R$ 2.391,60 (dois mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, caster e cambagem para atender os veículos sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaraguari - MS**, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal de n°. 8.666/93, Lei Federal de n°. 10.520/2002, Lei Complementar de n°. 123/2006 e suas alterações. **Vigência: 28/6/2012 á 30/11/2012.**

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:DFB53A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 048/2012

O Sr°. Pregoeiro e suas equipe de apoio, ao 28° (vigésimo oitavo) dia do mês de junho de 2012, DECLARA vencedora da licitação **Processo Administrativo Licitatório de n°. 097/2012, na modalidade de Pregão Presencial de n°. 048/2012**, **que trata da Contratação de empresa especializada para realizar a locação de 01 (uma) motoniveladora, em perfeito estado de uso, com ano no mínimo de 1987, para realizar serviços nas estradas vicinais do município de Jaraguari-MS**, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, a seguinte empresa: - **WAGNER CAOBIANCO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 12.245.816/0001-64, vencedora no valor global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. Adjudicado pelo Pregoeiro: Christian Pimenta Richers, e Homologado pelo Prefeito Municipal: Valdemir Nogueira de Souza, na data de: 28/6/2012.

CHRISTIAN PIMENTA RICHERS
Pregoeiro

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:755C9252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 031/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 093/2012

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal de nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, de acordo com o MAPA DE APURAÇÃO, tendo como empresa vencedora: - **SATO & TAKISHITA LTDA - ME,** com o CNPJ sob o n°. **15.930.415/0001-31**, oferece o menor preço nos itens vencidos (de acordo com o MAPA DE APURAÇÃO), perfazendo o total de **R$ 7.928,00 (sete mil novecentos e vinte e oito reais)**.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:1B8F2521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 033/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 099/2012

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24° da Lei Federal de nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, de acordo com o MAPA DE APURAÇÃO, tendo as empresas vencedoras: -

PLANET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP, com o CNPJ de n°. 06.114.431/0001-65, oferece o menor preço nos itens vencidos (de acordo com o MAPA DE APURAÇÃO), perfazendo o total de **R$ 1.092,00 (HUM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS).**

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:42E61435

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã Estado de Mato Grosso do Sul, Homologa o Processo Licitatório nº 066/2012 na modalidade Tomada de Preço nº 007/2012 e Adjudica o objeto da Licitação à Empresa OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.405.954/0001-26 e Inscrição Estadual n° 28.366.428-2, com sede à Rua Toshinobu Katayama, n° 1322, Vila Planalto, na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Sr. Osmar Rodrigues Caíres, procurador, portador da Cédula de Identidade RG n° 248.149 SSP/MS, e CPF n° 390.181.801-49, e Valdeci de Souza Leite, portadora do RG n° 000.606.007 SSP/MS e CPF nº 448.240.411.-04 e Julia Leika Ohara Nagata, portadora do RG nº 000.803.060 SSP/MS e CPF nº 636.643.051-91 residentes e domiciliado, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no valor global de R$ 198.631,83 (cento e noventa e oito mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), pela construção de empresa de engenharia para execução de Obra de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Laguna Carapã/MS, 25 de junho de 2.012

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:5C4AAA43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2012 – CONVITE Nº 030/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
CONTRATADA: **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (mesa de escritório, armários, geladeira, cadeiras, fogão, bebedouro, ar condicionado, TV, computador, impressora e lixeira, para a unidade ESF (VITÓRIO VEDOVATO) no município de Miranda/MS.
VALOR: R$ 19.715,50 (Dezenove mil, setecentos e quinze reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Robson Jangrei Berghetti, Oriosvaldo Fonseca e Simone Ferrari Menezes

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:59ED1335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2012 – CONVITE Nº 030/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
CONTRATADA: **COMERCIAL ISOTOTAL LTDA**
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (mesa de escritório, armários, geladeira, cadeiras, fogão, bebedouro, ar condicionado, TV, computador, impressora e lixeira, para a unidade ESF (VITÓRIO VEDOVATO) no município de Miranda/MS.
VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Lucas A. Coutinho, Oriosvaldo Fonseca e Simone Ferrari Menezes

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:6D4C342F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2012 – CONVITE Nº 031/2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda/MS.
CONTRATADA: RONALDO SILVA MARTINS.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de (01) profissional para prestação de serviços com captação de imagem, edição de vídeo, gravação e produção de CD e exibição de vídeo telão para eventos realizados por esta Prefeitura Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Ronaldo Silva Martins, Simone Ferrari Menezes e Marcos Nemézio da Silva.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:4BD992DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2012 – CONVITE Nº 033/2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda/MS.
CONTRATADA: JÚLIO CESAR PEREIRA MORAIS – ME.
OBJETO: O objeto da presente licitação é locação de Camarins, som palco, sanitários, tendas brancas, logísticas e iluminação para o evento: XII FECIR/2012 (FEIRA ECOLOGICA CULTURAL INDIGENA E RURAL), no período de 13 á 16 Julho de 2012, no parque de exposições e Eventos 16 de Julho.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Júlio César Pereira de Morais, Simone Ferrari Menezes e Marcos Nemézio da Silva.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:29B82C1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2012 – CONVITE Nº 027/2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA EPP.**
OBJETO: Execução de Serviços de Reforma do Prédio Atual e Ampliação da Varanda da Escola Municipal "Alexandre Albuquerque", do município de Miranda/MS.
VALOR: R$ 53.611,70 (Cinqüenta e três mil, seiscentos e onze reais, setenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Paulo Márcio Amorim Barbosa, Simone Ferrari Menezes e Marcos Nemézio da Silva.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:6CA78BAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2012 – CONVITE Nº 029/2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA EPP**
OBJETO: Execução de Serviços de Reforma do Prédio Atual da Escola Municipal "Irmãos Souza" do município de Miranda/MS.
VALOR: R$ 35.557,39 (Trinta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais, trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Paulo Márcio Amorim Barbosa, Simone Ferrari Menezes e Marcos Nemézio da Silva.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:7A1ADB89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a atribuição de função gratificada denominada Líder de Equipe, Símbolo LEQ-II, à servidora Adriana Fernandes Basílio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GRO SSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, c/c o artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir à servidora **Adriana Fernandes Basílio,** matrícula nº 3834-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Símbolo ADM, a função gratificada de **Líder de Equipe**, Símbolo **LEQ-II,** lotada na Gerência de Finanças, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025, de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, com efeito a contar de 22 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 22 de junho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:A79C5665

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550, DE JUNHO DE 2012.

Concede prorrogação de licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, à servidora Edileia Pereira de Aguiar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º Com embasamento no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.2003, **conceder** prorrogação por mais 02 (dois) anos, a licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, concedida através da portaria nº 303/2010, à servidora **Edileia Pereira de Aguiar,** matrícula funcional nº 2908-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, Símbolo ASP, lotada na Gerência Municipal de Saúde, com efeito a contar do dia 1º de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de junho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:38538FD9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Revoga a Portaria nº 162 de 14 de março de 2011, que dispõe sobre a atribuição de função gratificada de Líder de Equipe, Símbolo LEQ-II, concedida ao servidor Romário Alves Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GRO SSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, c/c o artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 162 de 14 de março de 2011, que dispõe sobre a atribuição de função gratificada de **Líder de Equipe**, Símbolo **LEQ-II,** concedida ao servidor **Romário Alves Campos**, matrícula nº 3580-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com efeito a partir do dia 20 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, em 22 de junho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:96656CB2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 175 de 09 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 22 de junho de 2012, assinado por Paulo Roberto Jacomeli Pereira - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 175 de 09 de março de 2009, em face do servidor **José Luiz Rodrigues Filho**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Funileiro, com a finalidade de analisar a conduta do servidor durante horário de expediente, com infração ao disposto nos incisos II, VI, XI e XII, do art. 112 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 22 de junho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:761F52DB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação dos componentes do "Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - NAVIRAÍPREV", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

***Considerando** o que dispõe o Decreto Municipal nº. 50, de 31 de maio de 2012, e as indicações pelos Poderes Executivo e Legislativo e pelos Sindicatos que representam as categorias,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** Ficam nomeados na forma abaixo, como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos, os componentes do **Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – NAVIRAÍPREV,** para um mandato de 04 (quatro) anos, com início em 01 de julho de 2012, e término em 30 de junho de 2016.*

I**- O Diretor Presidente do NAVIRAÍPREV - **Francisco Antonio de Aquino
II**- O Diretor Financeiro do NAVIRAÍPREV - **Moisés Bento da Silva Júnior
III**- Representante do Poder Executivo - **Ana Maria Coelho Fontes
IV**- Representante do Poder Legislativo - **Elis Regina Martins da Silva
***V**- Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Naviraí – SIMTED - **Elaine Perin Ribeiro**; e,*
***VI**- Representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Naviraí – SFPMN - **Josmar de Assis Selva** e **Ezio Amâncio de Brito**.*

***Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Naviraí, 25 de junho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:A69CAA26

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.637, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção ao Câncer Bucal, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2° A programação a ser desenvolvida compreenderá a realização de encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades que visem a orientar e a prevenir o câncer bucal na população naviraiense.

Art. 3° O Poder Executivo poderá celebrar convênios com as entidades organizadas da sociedade civil interessadas em participar das atividades.

Art. 4° A presente Lei deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Naviraí, 20 de junho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 9/2012
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:AE075B66

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de parte dos recursos no valor de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),** através da União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Defesa Civil-SEDEC, depositados na Conta Corrente nº 27125-X, do Banco do Brasil, agência de Naviraí, referente ao Termo de Compromisso nº 0524/2010, para ser aplicado na recuperação de residências populares no Município de Naviraí.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:87725235

GERENCIA DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 386/2012 – Dispensa por Inexigibilidade Nº. 016/2012. Favorecido: Natu & Brisa Comércio de Climatizadores Ltda – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS PARA CLIMATIZADORES, CONFORME ANEXO, A SEREM ADQUIRIDAS DA EMPRESA NATU & BRISA COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ N°. 09.188.678/0001-14, PARA ATENDIMENTO A REME – VALOR DA DESPESA: R$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinqüenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.1.011-33.90.30 (R 1246).

Data da Ratificação: 28.06.2012. CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA – Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenar de Despesas conforme Decreto nº. 034/2011.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:16042869

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3512/12

PROCESSO Nº. 566/11 – PREGÃO Nº. 200/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/11. FAVORECIDO: GABRIELA SAMPAIO DE SOUZA GARMS – ME – OBJETO: AQUISICAO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 1.805,25 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 26/06/12 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:A1BB40F7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3513/12 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 236/12 – PREGÃO Nº. 105/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/12. FAVORECIDO: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 10.799,80 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 26/06/12 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:247C9C5F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3514/12 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 236/12 – PREGÃO Nº. 105/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/12. FAVORECIDO: JUAREZ MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA-ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 3.010,10 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 26/06/12 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:AFA9C173

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3515/12 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 236/12 – PREGÃO Nº. 105/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/12. FAVORECIDO: ZILLIOTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 905,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 26/06/12 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:9A270B86

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3516/12 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 236/12 – PREGÃO Nº. 105/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/12. FAVORECIDO: COLOMBI – MOVEIS E INFORMATICA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 3.033,40 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 26/06/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:44D6B894

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3517/12 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 236/12 – PREGÃO Nº. 105/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/12. FAVORECIDO: S. F. Pires - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 7.590,12 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 26/06/12 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:1E762336

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3518/12 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 236/12 – PREGÃO Nº. 105/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/12. FAVORECIDO: RUBENS PAPELARIA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 8.341,20 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 26/06/12 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:5A452287

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3519/12 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 236/12 – PREGÃO Nº. 105/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/12. FAVORECIDO: JUAREZ MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA-ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 18.300,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 26/06/12 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:163DB555

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3520/12 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 236/12 – PREGÃO Nº. 105/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/12. FAVORECIDO: A. C. DE MELLO & CIA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 5.890,40 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 26/06/12 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:EE77F817

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3523/12 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 316/12 - PREGÃO Nº. 124/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/12. FAVORECIDO: S F PIRES – ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHOES PARA ATENDER AOS ALUNOS DE EDUCAÇAO INFANTIL DA REME - VALOR: R$ 25.769,00 - DOTAÇÃO: 06.04.12.365.0501.2.060-33.90.30

DATA: 26/06/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:2F26A872

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3524/12 - FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 214/12 - PREGÃO Nº. 095/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/12. FAVORECIDO: K S DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA - VALOR: R$ 3.759,51 – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.30 - DATA: 26/06/12 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:35D025CB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3548/12

PROCESSO Nº. 089/12 - PREGÃO Nº. 042/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/12. FAVORECIDO: INCOSUL AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA SER UTILIZADA NO VEICULO FIAT PLACA HTN 4246 DA GERENCIA DE RECEITA - VALOR: R$ 167,00 – DOTAÇÃO: 11.01.04.129.0515.2.065-33.90.30 - DATA: 27/06/12 -

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:C1F6EC26

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº. 007/2012/CMS

Deliberação Nº. 007/2012/CMS
Naviraí, 28 junho de 2012.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima Reunião Ordinária ocorrida no dia 17 de maio de 2012, às 16h00min, nas dependências da **Sala de Reunião da Gerência Municipal de Saúde.**
No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.
DELIBERA:

DELIBERA:

Aprovar o Relatório de Gestão da Saúde Penitenciária referente aos anos 2011.

A Gerente de Unidades de Saúde Danielen Schuhmann apresentou o número da população carcerária, os atendimentos realizados, números de Profissionais de Saúde que compõe a equipe da unidade prisional, número de ações e programas que foram realizadas durante o ano de 2011. Ao final o Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde José Pereira da Silva, parabenizou a Gestão pelo Relatório apresentado, que está bem detalhado e de fácil entendimento dos conselheiros. Apresentou balanço das Receitas e Despesas dos incentivos da Saúde Penitenciária referente o ano de 2011 – **Receita:** R$66.165,00 (sessenta e seis mil e cento e sessenta e cinco reais); **Despesas com Pessoal 2011:** R$115.706,18 (cento e quinze mil, setecentos e seis reais e dezoito centavos); **Despesas com Recursos Próprios:** R$49.541,18(quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos). Logo após perguntou se os conselheiros tinham mais alguma pergunta a fazer. Não havendo colocou em votação e **todos os Conselheiros presentes APROVARAM o Relatório de Gestão da Saúde Penitenciária referente o ano de 2011 por unanimidade.**

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima Reunião Ordinária ocorrida no dia 17 de maio de 2012, às 16h00min.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Gomes Catrinck
Código Identificador:4277AC65

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 326/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2012. A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS TÉCNICOS-SOCIAL DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO DE CONTRATO Nº 0233.348-02/2007/MCIDADES/CAIXA, EM ATENDIMENTO AO NHP – NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedora: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041 e 042, totalizando o valor de R$ 745,63 (setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 326/2012 referente ao Pregão Presencial nº 129/2012 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 454/2011. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas,

conforme Decreto nº 037/12 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 326/2012 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2012. Naviraí, 28 de Junho de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2F37CBE2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 077/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***UNIFORMES*** para os integrantes da ***BANDA MUSICAL***, Dra Cláudia Robalinho, objeto do CONVÊNIO Nº 19045/2011, firmado entre o Município de Paranaíba e o Estado de Mato Grosso do Sul, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 02 (dois) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: MAISA APARECIDA VITAL GOMES & CIA LTDA-ME, classificada nos itens nºs 01 e 02, com proposta no valor de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 28 de junho de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A3913EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 083/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE**, com operador, por um período de estimado de até 04 (quatro) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais.

EMPRESA CLASSIFICADA: TERRAPLANAGEM IRMÃOS SANTOS LTDA-ME, classificada nos itens nºs 01 e 02, com proposta no valor de R$111.327,50 (cento e onze mil trezentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 28 de junho de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:FCDA78E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2012.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do seu Departamento de Licitações e Contratos, por meio do Diário Oficial do Município, **TORNA PÚBLICO** o Primeiro Adendo à licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº: 085/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/2012

EDITAL Nº: 109/2012

DAS ALTERAÇÕES:

1) Alterar, o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos previsto na alínea e) do subitem 8.3 do Edital, para 15 (quinze) dias úteis, da solicitação pela Secretaria de Saúde e Vigilância, sob pena de rescisão contratual.

As demais condições permanecem inalteradas.

Paranaíba-MS, 28 de junho de 2012.

Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:6696E78C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 099/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA**, designado pela **PORTARIA N° 184/2012, DE 04 DE JUNHO DE 2012,** torna público que no dia **13 DE JULHO DE 2012, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada a **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lençois e toalhas para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 28 de junho de 2012.

ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:CC488F4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2012

Nomear a servidora JUSSARA RAMOS, para exercer em substituição o cargo em Comissão de Secretária de Escola – DAS 400, com representação de 55%.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a servidora **JUSSARA RAMOS,** para exercer em substituição o cargo em Comissão de Secretária de Escola – DAS 400, com representação de 55%.

Art. 2°. A servidora **JUSSARA RAMOS,** substituirá a servidora **ROSANA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do mesmo cargo que está em gozo de Licença Maternidade pelo período de 180 dias a partir de 28 de abril de 2012.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 27 de junho de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:E90BDA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2012

Altera o percentual da representação da servidora THAIS DE OLIVEIRA SANCHO, ocupante do cargo em comissão de Assessor IV, AI 600.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterado o percentual da representação da servidora **THAIS DE OLIVEIRA SANCHO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor IV, AI 600, previsto no art. 1° da Portaria 110/2010, de 26 de agosto de 2010 para 100%.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 27 de junho de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:891C1849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 091/2012

Concede Licença para Trato de Interesse Particular - TIP a servidora EVANEIDE PEREIRA DE SOUZA BEZERRA.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Conceder Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, a servidora **EVANEIDE PEREIRA DE SOUZA BEZERRA,** matrícula 1230, pelo período de 02 anos, do cargo de Professor de Educação Básica – Educação Infantil 04 – 06 anos, com posse em 30/06/2008, conforme o Art. 77, inciso V da Lei Municipal 976/2011, a partir de 05 de junho de 2012.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de junho de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:F244BC42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação
Processo Administrativo n. 019/2012
Convite n. 006/2012

Em face ao julgamento e classificação da Proposta de Preços constante da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite n. 006/2012, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área de **TI (Tecnologia da Informação)** - Implantação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte e conservação de computadores, impressoras, rede e correlatos na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, sagrou-se vencedora do certame a empresa **VILELA & ROTINI LTDA.**, com o valor global de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de junho de 2012.

SEDINÉIA DEOTTI DA MOTA
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:452F679D

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 010/2012, DE 09 DE MAIO DE 2012

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CME/SGO N. 004/2012, QUE DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CEB) DO CME/SGO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Regimento Interno/CME/SGO e, considerando a aprovação em sessão plenária de 08 de maio de 2012,

D E L I B E R A:

Art. 1º O "anexo único", da Deliberação CME/SGO N. 004/2012, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as datas das reuniões até o mês de maio.

"Calendário anual de reuniões plenárias da Câmara de Educação Básica Reuniões" ordinárias para 2012".

Mês	Data	Dia da semana	Horário
Junho	11/06	Segunda-feira	15;00 horas
Agosto	10/08	Sexta-feira	15:00 horas
Setembro	05/09	Quarta-feira	07:00 horas

Outubro	09/10	Terça-feira	09:00 horas
Novembro	08/11	Quinta-feira	13;00 horas
Dezembro	10/12	Segunda-feira	15:00 horas

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de maio de 2012.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:FD4FAEF0

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 011/2012, DE 09 DE MAIO DE 2012

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CME/SGO N. 005/2012, QUE DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES DA CÂMARA LEGISLAÇÃO E NORMAS (CLN) DO CME/SGO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Regimento Interno/CME/SGO e, considerando a aprovação em sessão plenária de 08 de maio de 2012,

D E L I B E R A:

Art. 1º O "anexo único", da Deliberação CME/SGO N. 005/2003, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as datas das reuniões até o mês de maio.

"Calendário anual de reuniões plenárias da Câmara de Legislação e Normas Reuniões" ordinárias para 2012"

Mês	Data	Dia da semana	Horário
Junho	11/06	Segunda-feira	09;00 horas
Agosto	10/08	Sexta-feira	07:00 horas
Setembro	05/09	Quarta-feira	15:00 horas
Outubro	09/10	Terça-feira	13:00 horas
Novembro	08/11	Quinta-feira	09;00 horas
Dezembro	10/12	Segunda-feira	07:00 horas

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de maio de 2012.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:819C12D4

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 012/2012, DE 11 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CME/SGO no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 9.394/96 e o disposto no Regimento Interno/CME/SGO e, considerando a aprovação em sessão plenária ordinária de 11 de junho de 2012,

DELIBERA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Deliberação estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento do Ensino Fundamental das instituições do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Para efeito desta Deliberação, entende-se:
I - Sistema Municipal de Ensino - é constituído pelas instituições de ensino fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal;
II - Criação - é o ato pelo qual o Poder Público formaliza a existência de uma instituição de ensino;
III - Credenciamento - é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada a oferecer etapas da Educação Básica;
IV - Autorização - é o ato pelo qual se concede à instituição de ensino do Sistema Municipal de Ensino o direito de funcionamento de etapas da Educação Básica;
V - Suspensão Temporária - é o ato que autoriza a instituição de ensino a não oferecer, por tempo determinado, o funcionamento de etapas da Educação Básica;
VI - Desativação - é o ato que autoriza a instituição de ensino a desativar o funcionamento de etapas da Educação Básica, de forma definitiva;
VII - Descredenciamento - é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada impedida de continuar habilitada a oferecer etapas da Educação Básica;
VIII - Extensão - é o espaço físico escolar, separado da instituição de ensino, à qual está subordinada administrativa e pedagogicamente.

Art. 3º As modalidades de Educação Especial, de Educação de Jovens e Adultos, de Educação do Campo e de Educação Profissional possuem regulamentação própria.

CAPÍTULO II
Do Credenciamento da Instituição de Ensino e da Autorizaçãode Funcionamento de Curso

Art. 4º O credenciamento da instituição de ensino para a oferta do Ensino Fundamental será concedido à época do primeiro ato de autorização de funcionamento.
Parágrafo único As instituições de ensino credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação até a data da aprovação desta Deliberação, não necessitarão de novo credenciamento.

Art. 5º A autorização de funcionamento do Ensino Fundamental será concedida por prazo determinado de até cinco anos.
Parágrafo único O funcionamento do Ensino Fundamental, em extensão, poderá ocorrer, desde que a instituição de ensino a qual está subordinada possua ato concessório expedido pelo CME/SGO.

Art. 6º O pedido de credenciamento da instituição de ensino e/ou de autorização de funcionamento para o Ensino Fundamental será dirigido ao CME/SGO, mediante processo protocolizado e autuado na SEMEC/SGO, com a seguinte documentação:
I - requerimento dirigido ao CME/SGO;
II - ato legal de criação;
III - ato legal da atual denominação;
IV - comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou documento legal equivalente, por prazo não inferior a dois anos, firmado conforme normas legais vigentes;
V - Alvará de Funcionamento e Localização;
VI - Alvará Sanitário;
VII - Regimento Escolar;
VIII - Matriz Curricular;
IX - relação nominal do pessoal docente e do técnico-administrativo, indicando a habilitação ou a qualificação para a área de atuação e o respectivo turno de trabalho;
X - Projeto do Ensino Fundamental, quando se tratar de instituição de ensino de tempo integral.
§ 1º Quando a instituição optar por oferecer mais de uma etapa de ensino, poderá ser autuado processo único.
§ 2º Esgotado o prazo de concessão, a instituição de ensino deverá ser novamente autorizada, por prazo de até cinco anos, a depender do resultado do seu desempenho, mediante instrução de novo processo.

§ 3º O pedido de novo ato de autorização de funcionamento deverá ser feito no prazo de 180 dias antes do término da sua vigência, atendendo às exigências prescritas nesta Deliberação.

Art. 7º O relatório circunstanciado da inspeção escolar/SEMEC/SGO, resultante da verificação "in loco", deverá ser apensado ao processo de credenciamento e/ou autorização de funcionamento, contendo informações sobre o cumprimento desta Deliberação, e ainda:
I - o ato de criação;
II - o ato legal da atual denominação;
III - a identificação da instituição de ensino e dos seus dirigentes;
IV - as dependências existentes e a forma de organização;
V - o mobiliário, os materiais didático-pedagógicos, os recursos audiovisuais, os equipamentos tecnológicos e o acervo bibliográfico compatíveis com a Proposta Pedagógica/ Projeto Politico Pedagógico da instituição de ensino;
VI - as formas de escrituração escolar e a organização dos arquivos;
VII - a comprovação da existência de recursos humanos, conforme relação nominal;
VIII - a compatibilização do Regimento Escolar com a Proposta Pedagógica/ Projeto Politico Pedagógico, especialmente no que se refere:
a) à organização do Ensino Fundamental;
b) ao regime escolar;
c) ao processo de avaliação.

Art. 8º É permitida a organização de cursos experimentais, obedecidas às disposições desta Deliberação.
§ 1º A autorização de funcionamento do Ensino Fundamental, mediante oferta de curso experimental deve ser requerida pela instituição de ensino ao CME/SGO, sob forma de Projeto, estruturado no mínimo com:
I - justificativa;
II - objetivos;
III - organização curricular;
IV - funcionamento do curso;
V - recursos didáticos e equipamentos disponíveis;
VI - relação nominal do pessoal docente e técnico;
VIl - pressupostos teóricos e metodológicos;
VIII - processo de avaliação de aprendizagem;
IX - processo de recuperação da aprendizagem;
X - outros, a critério da instituição de ensino.
§ 2º Ao processo, deve ser anexado relatório circunstanciado da inspeção escolar/SEMEC/SGO.

Art. 9º O CME/SGO, até dez dias após decisão do Conselho Pleno, expedirá Deliberação expressando o deferimento ou indeferimento de solicitação de credenciamento de instituição de ensino ou de autorização de funcionamento.
Parágrafo único No caso de indeferimento, a instituição de ensino só poderá apresentar nova solicitação relativa ao mesmo pedido, após o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação da Deliberação correspondente, no órgão de imprensa oficial do munícipio de São Gabriel do Oeste.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Funcionamento das Instituições de Ensino

Art. 10. A instituição de ensino, para oferta do Ensino Fundamental, deverá ter uma estrutura mínima de:
I - salas para professores, direção e pessoal de apoio pedagógico;
II - salas de aula, com dimensão mínima de 1,30 m2 por aluno, adequadas ao número de alunos a serem atendidos, conforme o previsto na Proposta Pedagógica/ Projeto Politico Pedagógico da instituição de ensino;
III - sala para secretaria, com espaço para abrigar mobiliário, equipamento e pessoal;
IV - instalações sanitárias completas, individualizadas por gênero, respeitada a relação de um vaso sanitário para quarenta alunos;
V - lavatórios no interior dos banheiros e/ou próximos a eles, bem como nos ambientes de recreação;
VI - instalações sanitárias completas, preferencialmente, individualizadas por gênero, suficientes e próprias, para uso dos servidores;
VII - área para a prática da Educação Física e Recreação;
VIII - parque infantil;

IX - bebedouros com filtros e/ou filtros próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;
X - mobiliário e equipamentos adequados ao usuário e em número suficiente;
XI - acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados e compatíveiscom a Proposta Pedagógica/ Projeto Politico Pedagógico;
XII - laboratórios equipados, atendendo à Proposta Pedagógica/ Projeto Politico Pedagógico e aos objetivos da etapa de ensino oferecida;
XIII - espaço para refeição, nos casos de oferecimento de alimentação.
§ 1º O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.
§ 2º A acessibilidade de que trata o parágrafo anterior, compreenderá, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - portas e pisos sem obstáculos para passagem de cadeiras de rodas e carrinhos de bebê;
II - sanitários adaptados para crianças e adultos deficientes ou com mobilidade reduzida;
III - rampas com corrimões que facilitem a circulação de cadeira de rodas;
IV - barras de apoio nas paredes dos banheiros.

CAPÍTULO IV
Da Proposta Pedagógica/ Projeto Politico Pedagógico e do Regimento Escolar

Art. 11. A Proposta Pedagógica/ Projeto Politico Pedagógico, instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela instituição de ensino, é documento obrigatório, cuja elaboração é de responsabilidade da comunidade escolar, de modo que:
I - haja compatibilidade com as diretrizes curriculares nacionais, com a legislação do ensino e demais legislações vigentes;
lI - expresse a identidade da instituição, do seu ambiente sócioeconômico e cultural e as características dos seus alunos;
III - sirva de referencial na busca da melhoria qualitativa das ações educativas, especialmente àquelas desenvolvidas pelos professores;
IV - assegure a prática da gestão democrática, fortalecida pela participação da comunidade escolar da instituição de ensino;
V - contemple as reais necessidades educativas da clientela atendida;
VI - oriente para tomada de decisões, assegurando flexibilidade ao processo de sua execução.

Art. 12. A Proposta Pedagógica/ Projeto Politico Pedagógico da instituição de ensino deverá conter, no mínimo:
I - apresentação;
lI - dados de identificação;
III - organograma;
IV - histórico;
V - missão social;
VI - perfil e compromisso da comunidade escolar;
VII - pressupostos teóricos e metodológicos;
VIII - etapas de ensino, modalidades oferecidas pela instituição e organização curricular;
IX - processo de avaliação da aprendizagem;
X - processo de recuperação de aprendizagem;
XI - processo de acompanhamento de desempenho dos alunos e professores;
XII - processo de formação continuada dos profissionais da educação;
XIII - organização e utilização do espaço físico, equipamentos e materiais pedagógicos;
XIV - projetos/programas;
XV - relação dos participantes na elaboração da Proposta Pedagógica/ Projeto Politico Pedagógico;
XVI - bibliografia;
XVII - anexos.

Art. 13. A instituição de ensino deverá prever em sua organização, e registrar em sua Proposta Pedagógica/ Projeto Politico Pedagógico, a garantia de educação escolar inclusiva por meio de:
I - flexibilização de recursos e avaliação adequada ao desenvolvimento dos alunos;
II - atendimento educacional especializado em salas de recursos.

Art. 14. O Regimento Escolar, documento normativo da Proposta Pedagógica/ Projeto Politico Pedagógico, obrigatório na instituição de ensino, deve ser elaborado em consonância com as normas emanadas do CME/SGO e garantir:
I - a fundamentação legal da Proposta Pedagógica/ Projeto Politico Pedagógico, sendo necessariamente com ela compatível, atendendo às legislações vigentes;
II - a normatização da organização administrativa, pedagógica e disciplinar, assim como as relações entre os diversos segmentos que constituem a comunidade escolar.

Art. 15. A Proposta Pedagógica/ Projeto Politico Pedagógico e o Regimento Escolar serão aprovados pelo Conselho Escolar da Instituição de Ensino e homologados pela SEMEC/SGO.

CAPÍTULO V
Da Cessação de Funcionamento

Art. 16. O pedido de suspensão temporária ou desativação de funcionamento deverá ser dirigido ao CME/SGO, mediante processo autuado na SEMEC/SGO, com os seguintes documentos:
I - requerimento, constando o período objeto do pedido;
II - exposição de motivos quanto à decisão da mantenedora e a forma de comunicação à comunidade escolar, do encerramento das atividades e da guarda do acervo escolar.
Parágrafo único Deverá compor o processo, o relatório circunstanciado da inspeção escolar/SEMEC/SGO.

Art. 17. A suspensão temporária poderá ser concedida pelo prazo máximo de dois anos.
§ 1º Noventa dias antes do término do prazo de concessão, a instituição de ensino deve comunicar ao CME/SGO o reinício das atividades.
§ 2º Na impossibilidade de reinício das atividades, a instituição de ensino deve solicitar ao CME/SGO a desativação.
§ 3º Não havendo manifestação do interessado em até noventa dias após o prazo da suspensão temporária, a SEMEC/SGO solicitará, "ex-officio", ao CME/SGO a desativação das atividades da instituição de ensino.

Art. 18. No caso de desativação da instituição de ensino, o acervo escolar passa ao domínio da SEMEC/SGO.

Art. 19. A qualquer época, poderá ser feita reanálise da autorização de funcionamento, motivada por infringência ou omissão dos dirigentes aos dispositivos legais.

Art. 20. A instituição de ensino poderá ser descredenciada quando:
I - não oferecer o Ensino Fundamental, temporariamente, por no mínimo seis meses, sem ato expedido pelo CME/SGO;
II - desativar o Ensino Fundamental.
Parágrafo único O descredenciamento será efetivado mediante comunicado da situação pela inspeção escolar/SEMEC/SGO com ato publicado no órgão de imprensa oficial do munícipio de São Gabriel do Oeste.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21. A denominação da instituição de ensino, quando alterada, deve ser comunicada ao CME/SGO, com cópia do respectivo ato.
Parágrafo único O CME/SGO deverá expedir ato ratificando a autorização concedida à instituição de ensino que efetuar alteração de denominação, devendo constar neste o número da Deliberação, a denominação atual e a anterior.

Art. 22. A mudança de endereço de instituição de ensino implica na ratificação do ato concedido pelo CME/SGO de credenciamento e de autorização de funcionamento após comprovação, "in loco", pela inspeção escolar/SEMEC/SGO, das condições para atendimento às normas vigentes.
§ 1º A instituição de ensino deverá comunicar, no prazo de até 30 dias, a mudança de endereço, mediante apresentação da seguinte documentação, para autuação de processo na SEMEC/SGO:
I - ofício dirigido ao CME/SGO;
II - Alvará de Funcionamento e Localização;
III - Alvará Sanitário;
IV - comprovante de propriedade do prédio, contrato de locação ou outro instrumento, de acordo com as normas legais e por prazo não inferior a dois anos.
§ 2º O processo de mudança de endereço, autuado na SEMEC/SGO, será objeto de verificação, "in loco", e emissão de relatório pela inspeção escolar/SEMEC/SGO, para comprovação de atendimento ao prescrito nesta Deliberação e a ratificação da autorização concedida pelo CME/SGO e posterior publicação no órgão de imprensa oficial do município de São Gabriel do Oeste.
Art. 23. Os profissionais da educação, para exercício das funções em administração e pedagogo escolar deverão ter formação em cursos de licenciatura em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em educação.
Parágrafo único Para a função de direção escolar, o município de São Gabriel do Oeste manterá legislação própria.

Art. 24. A formação de docentes deverá ser em curso de licenciatura plena, em universidades e institutos superiores de educação.

Art. 25. A instituição de ensino deverá afixar, em local visível e acessível ao público, cópia do ato de credenciamento e/ou da autorização de funcionamento, e fazer, também, constar na documentação referente à vida escolar do aluno e demais documentos expedidos.

Art. 26. Será sustada a tramitação de processo de autorização de funcionamento de que trata esta Deliberação, quando e até o julgamento do mérito:
I - a instituição de ensino estiver sendo submetida à apuração de irregularidade pelo SME/SGO ou pelo Ministério Público;
II - a instituição de ensino requerente estiver comprovadamente sendo submetida a processo de reanálise de qualquer etapa de ensino.

Art. 27. O início de funcionamento só poderá ocorrer após publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial do munícipio de São Gabriel do Oeste.
Parágrafo único. A inobservância do prescrito no "caput" deste artigo, implicará em:
I - convocação da instituição de ensino pelo CME/SGO, via ofício ou registro, "in loco", pela inspeção escolar/SEMEC/SGO, fixando prazo para regularização de funcionamento;
II - comunicação ao órgão público competente, para medidas legais cabíveis do não-cumprimento às normas do SME/SGO, anexando cópia da convocação.

Art. 28. Considerar-se-á em situação irregular, a instituição de ensino sem credenciamento e/ou autorização de funcionamento.
Parágrafo único Os atos escolares praticados e expedidos por instituições de ensino em situação irregular não têm validade legal, portanto, não dão direito a prosseguimento de estudos e não conferem grau de escolarização.

Art. 29. Os prejuízos causados aos alunos, em virtude de irregularidades, são de exclusiva responsabilidade da administração da instituição de ensino que, por aqueles, responderão ao órgão competente.

Art. 30. O CME/SGO deverá impedir, por iniciativa própria ou por solicitação da SEMEC/SGO, o funcionamento de instituição de ensino em situação irregular, com base em relatório da inspeção escolar/SEMEC/SGO.

Art. 31. Ficam mantidos, por tempo indeterminado, os credenciamentos de instituições de ensino e, até o término de vigência, a autorização de funcionamento concedida em data anterior a presente Deliberação.

Art. 32. Os processos em tramitação serão apreciados pelo prescrito nesta Deliberação.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo CME/SGO.

Art. 34. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 11 de junho de 2012.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

HOMOLOGADO
Em: 14/06/2012

IVANI TEREZINHA TOMASI PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:F55478C1

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 058/2009
Contrato nº 006/2009
Interessado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

De acordo com a cláusula quinta do contrato n. 006/2009, item 5.4, "a revisão das tarifas dos serviços prestados pela CONTRATADA será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o art. 70, I da Lei n. 9069, de 29 de junho de 1995, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda".

Assim, com fundamento no §8º, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, procedo o apostilamento dos novos valores de tarifas a serem praticados no contrato em epígrafe, desde 19 de junho de 2012, conforme documentação anexa.

São Gabriel do Oeste, 19 de junho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:B3B67EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 067/2012
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, em atendimento aos órgãos da Administração Pública Municipal de São Gabriel do Oeste, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 11 de Julho de 2012**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Valor da Pasta do Edital é de R$ 10,00 (dez reais)
São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Junho de 2.012.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D88AFFC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 066/2012
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, a aquisição de combustíveis (Gasolina e Biodiesel) para o atendimento da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 13 de Julho de 2012**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Valor da Pasta do Edital é de R$ 10,00 (dez reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Junho de 2.012.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:5B4B0006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 064 /2012
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **aquisição de 2 (dois) computadores para Secretaria Municipal de Finanças, recursos do PNAFM**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 11 de Julho de 2012**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Valor da Pasta do Edital é de R$ 10,00 (dez reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Junho de 2.012.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:E9475AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 065 /2012
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas

alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **aquisição de mobiliários e materiais de escritório para atender ao programa IGD/Bolsa Família, Secretaria de Assistência de Social**, em sessão pública, **às 08 :00 hs do dia 12 de Julho de 2012**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Valor da Pasta do Edital é de R$ 10,00 (dez reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Junho de 2.012.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:B5DEE30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 200/2012

Decreto "P" nº 200/2012 PMSGO-GAB 28 de Junho de 2012.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, ao servidor ***ADEMIR DEUTNER***, matrícula 736, ocupante do cargo de Assistente de Serviço Especializado, na função de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido entre 14/06/2012 e 15/06/2012, e entre 21/06/2012 e 22/06/2012, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 14/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Junho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:F97F8B2D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 56/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012
PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA**,** Prefeito Municipal de Selvíria, torna público que se encontra instaurado na Prefeitura Municipal de Selvíria, o processo de licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2012, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços, visando selecionar proposta pelo menor preço, pelo regime de empreitada global, para Reforma da Unidade de Saúde da Família Guadalupe, no Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Véstia) na cidade de Selvíria–MS, conforme especificações dos anexos técnicos integrantes deste Edital (planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, projeto técnico e minuta de contrato). A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00hs, na sala de Tributação, situada na Av. João Selvirio de Souza, nº 997, Centro, na cidade de Selvíria-MS. A audiência pública para o recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 18 de julho de 2.012, as 09:00 horas (Todos os horários especificados no edital segue o horário oficial de Brasília–DF).
Selvíria-MS, 28 de junho de 2012.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:5F085EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 57/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2012
O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: A Licitação Pública será do tipo menor global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na área da saúde, para prestação de serviços de plantões médicos de 12 horas, no Hospital Santa Rita de Cássia, na cidade de Selvíria–MS. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (8:00 hs as 12:00 hs e das 14:00 às 17:00hs). Data e local da realização do Pregão: 16 de julho de 2012, entrega dos envelopes às 11:00hs, com abertura dos envelopes as 11:30 hs, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, na Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, nesta cidade. Obtenção do Edital: Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Selvíria–MS, no mesmo endereço. Telefone: (67) 3579-1243 em horário de expediente. Obs: Horário Oficial de Brasília–DF.
Selvíria – MS, 28 de junho de 2012.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9E660F2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415 DE 26 DE JUNHO DE 2012

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Selvíria-MS, **Sr. José Dôdo da Rocha**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas por Lei, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o artigo 10º, incisos I, da Lei 659/2008, que se refere sobre os representantes do Poder Público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Municipal para o biênio 2012/2014;

Considerando o artigo 10º, incisos II, da Lei 659/2008, que se refere sobre os representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos por Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22/06/2012;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será instituído por 10(dez) titulares e 10 (dez) suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, de forma paritária.

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas relacionadas abaixo para comporem, na qualidade de conselheiros municipais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
1 – Titular: Odair Gregório
Órgão que representa: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Nelson Duarte Rocha
Suplente: Lourdes de Jesus Alves
Órgão que representa: Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Maria de Souza
2 - Titular: Éder Ranchel Justino Sales
Órgão que representa: Grupo de Jovens da Igreja Assembléia de Deus - Ipiranga
Suplente: Ana Paula Nogueira
Órgão que representa: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Nelson Duarte Rocha.
3 - Titular: Divina Aparecida B. Gonçalves
Órgão que representa: Igreja Pentecostal Deus de Israel
Suplente: Geane Cássia da Silva
Órgão que representa: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Nelson Duarte Rocha
4 - Titular: Zilda de Oliveira A. Andrade
Órgão que representa: Grupo de Jovens da Igreja Pentecostal "Deus de Israel"
Suplente: Marlene da Silva Cunha
Órgão que representa: Cadastro Ùnico – Programa Bolsa Família
5 - Titular: Laurinda Martins Badaró
Órgão que representa: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Suplente: Claudenice dos Santos Batista Oliveira
Órgão que representa: Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Maria de Souza

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
1 – Titular: Dalila Flavia Barbosa Rodrigues
Órgão que representa: Secretaria Municipal da Saúde
Suplente: Glaucia Resende Fernandes e Resende
Órgão que representa: Secretaria Municipal da Saúde

2 - Titular: Valdeir Antonio Mendonça
Órgão que representa: Secretaria Municipal da Educação
Suplente: Nilza Helena Lofego Mendonça
Órgão que representa: Secretaria Municipal da Educação
3 - Titular: Elisana Vieira Nogueira
Órgão que representa: Secretaria Municipal da Assistência Social
Suplente: Nátalia Garcia da Silva
Órgão que representa: Secretaria Municipal da Assistência Social
4- Titular: Genésio Pereira
Órgão que representa: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
Suplente: Athailson André Brites
Órgão que representa: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
5- Titular: Cristiane Aparecida de Castro
Órgão que representa: Secretaria Municipal de Administração
Suplente: Valmiro Alves Fermino
Órgão que representa: Secretaria Municipal da Agricultura

Art. 2º - O mandato de conselheiros será de 02 (dois) anos, no período de 07/07/2012 a 07/07/2014, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Paço Municipal de Selvíria-MS
Em 26 de Junho de 2012.

PROF° JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:3DE02D00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
LEI Nº 1572/2012

LEI 1572/2012

Súmula Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pequenos Agricultores João Batista, Inscrita no CNPJ Sob Nº 08.394.907/0001-94, no PA Eldorado I.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:247C45E9

GABINETE
LEI Nº 1573/2012

LEI N.º 1573/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel em doação com fim especifico e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou **e ELE** sanciona a seguinte a Lei.

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terras com 20.009,00 m2 (vinte mil e nove metros) quadrados, localizada no Município de Sidrolandia-Ms, parte do lote 41 do Loteamento da Fazenda Alegre, objeto da matricula nº 3.922 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sidrolandia-Ms de propriedade do Centro Comunitário de Quebra Coco, Inscrita no CNPJ Sob Nº 15.497.308/0001-61.
Parágrafo único. A área de terras mencionada no "caput" deste artigo será utilizada pelo Município para regularização da unidade de ensino fundamental Domingos Alves Nantes localizada na área citada e em projeto de ampliação
Artigo 2° - A área de terras referida no artigo anterior possui as seguintes descrições e confrontações:
- Parte-se do marco nº 01, cravado à margem da Rodovia (Sidrolândia – Quebra-Côco) e divisa com o lote nº 40 e nº 41 seguindo-se no rumo de 75º49' NE numa distância de 126,70 metros até encontrar o marco nº 02, seguindo-se pelo rumo de 12º30' NW numa distância de 158 metros até encontrar o marco nº 03, seguindo-se pelo rumo de 75º49' SW numa distância de 126,70 metros até encontrar o marco nº 04, seguindo-se pelo rumo de 12º30' SE numa distância de 158 metros até encontrar o marco inicial, o marco nº 01.
Confrontações:
Ao **Norte**, Lote nº 45 de Hirochi Sumida;
Ao **Sul**, lote nº 40 de Kaoro Hirota;
Ao **Leste**, parte remanescente do Lote nº 41;
Ao **Oeste** Rodovia (Sidrolândia – Quebra Côco).

Artigo 3°. As despesas decorrentes com o processo da área objeto desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Vigente.
Artigo 4° º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:02A33EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

Edital nº 002/2012

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ***faz saber*** que, **do dia 05/07/2012 ao dia 20/07/2012, estarão abertas as inscrições para o Programa Bolsa Universitária,** instituído pela Lei Municipal n.º 1.231/2005, sob o planejamento, organização e execução da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

01 – OBJETO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

1.1. O objeto do Programa Bolsa Universitária é oferecer ajuda de custo aos acadêmicos que comprovadamente não possam arcar com as despesas de um curso superior.

1.2. A ajuda de custo está condicionada ao enquadramento nos critérios fixados pelo Regulamento da Bolsa Universitária e seu Anexo I. (Decreto Municipal n.º 0137/2009)

02 – OBJETO DO PRESENTE EDITAL

2.1. O objeto do presente edital é a concessão do benefício de bolsa universitária para o período correspondente ao 2º (segundo) semestre de 2012, para os acadêmicos já beneficiados pelo programa no 1º (primeiro) semestre do corrente ano.

03 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se reinscrever no Programa os universitários que:

a) possuir domicílio no Município de Sidrolândia/MS;
b) comprovar que não possui renda familiar líquida superior a 05 (cinco) salários mínimos;
c) não possuir curso superior;
d) não ser beneficiário de outro programa de cunho educacional;
e) encontrar-se matriculado regularmente em instituição de ensino superior.

04 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REINSCRIÇÃO

4.1. É necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

4.2. Nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal n.º 137/2009, os candidatos já beneficiados pelo Programa ficam dispensados, na rematrícula, da apresentação dos documentos descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 9º do referido decreto, devendo apresentar apenas o comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc...) e o comprovante de renda familiar.

4.3. A não apresentação da documentação exigida acarretará o indeferimento automático do benefício.

4.4. A realização da reinscrição no Programa não garante a concessão do benefício.

05 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. No período correspondente ao 2º semestre de 2012 será destinada ao Programa Bolsa Universitária a importância mensal de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sidrolândia/MS, 27 de julho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

NEUSA CARMELINA STRALIOTTO
Secretária Municipal da Assistência Social e Economia Solidária

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6DA46144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2012

Concede Licença para Desempenho de atividade Política

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Fica concedido a Servidora **LUZIA TEREZINHA OVELAR ARGUELHO SANTOS**, concursada no cargo de Assistente de Creche, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX da Lei Municipal Complementar nº 007/2002 de 27 de março de 2002.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2012.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de junho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:05D1FBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2012

Concede Licença para Desempenho de Atividade Política

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Fica concedido a Servidora **ELEDIR FERREIRA MARTINS**, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX da Lei Municipal Complementar nº 007/2002 de 27 de março de 2002.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2012.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de junho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:687D104F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2012

Concede Licença para Desempenho de Atividade Política

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Fica concedido ao Servidor **ALCIDES CELESTINO PINHEIRO**, do cargo de Conselheiro Tutelar para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX da Lei Municipal Complementar nº 007/2002 de 27 de março de 2002.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2012.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de junho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F10C8FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato n° 221/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratada: Ziliotto Comércio e Representações Ltda
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, pelo fim da vigência do Instrumento Contratual n.º 221/2011, celebrado entre o contratante e o contratado em 26 de agosto de 2011, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul do dia 13 de setembro de 2011 na pág. 42.
Assinam: Daltro Fiuza e Amadeu Claudio Ziliotto

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:B1A55B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2012
Processo Licitatório n° 3557/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Aletha's Restaurante Ltda Me
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de marmitex, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Esporte.
Valor Global: R$ 96.650,00 (novecentos e seis mil seiscentos e cinquenta reais).
Período: O presente contrato terá vigência até 30 de dezembro de 2012, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social – 08.122.0046.2306.0000
Manutenção do Serviço da Saúde Pública – 10.122.0040.2021.0000
Manutenção das Atividades Sec. Mun. Juvent. Esporte e Lazer – 27.811.0046.2287.0000
Manutenção das Ativ. Sec. Mun. de Infraestrutura – 04.122.0046.2007.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Silvio Roberto Inocencio

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:5E495A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1606/2012

EXTRATO DE EMPENHO N° 1606/2012
Processo n° 4827/2012
Favorecido: Cirumed Comércio Ltda.
Objeto: Valor referente à empenho prévio para aquisição de materiais permanentes P.P. n° 28/2012 e Licitação n° 4126/2012.
Valor Global: R$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:
Manutenção do ESF – 10.301.0036.2047.0000
Outros Materiais Permanente – 44.90.52.99
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:97F0E919

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1607/2012

EXTRATO DE EMPENHO N° 1607/2012
Processo n° 4827/2012
Favorecido: Cirumed Comércio Ltda.
Objeto: Valor referente à empenho prévio para aquisição de materiais permanentes P.P. n° 28/2012 e Licitação n° 4126/2012.
Valor Global: R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Manutenção do ESF – 10.301.0036.2047.0000
Outros Materiais de Consumo – 33.90.30.99
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:D6152B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1608/2012

EXTRATO DE EMPENHO N° 1608/2012
Processo n° 4826/2012
Favorecido: Livraria e Papelaria Nacional Ltda.
Objeto: Valor referente à empenho prévio para aquisição de materiais permanentes P.P. n° 28/2012 e Licitação n° 4126/2012.
Valor Global: R$ 871,36 (oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
Manutenção do ESF – 10.301.0036.2047.0000
Outros Materiais Permanente – 44.90.52.99
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:047EAB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1609/2012

EXTRATO DE EMPENHO N° 1609/2012
Processo n° 4826/2012
Favorecido: Livraria e Papelaria Nacional Ltda.
Objeto: Valor referente à empenho prévio para aquisição de materiais permanentes P.P. n° 28/2012 e Licitação n° 4126/2012.
Valor Global: R$ 671,58 (seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
Manutenção do ESF – 10.301.0036.2047.0000
Outros Materiais de Consumo – 33.90.30.99
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:80FBDFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1610/2012

EXTRATO DE EMPENHO N° 1610/2012
Processo n° 4824/2012
Favorecido: Pollo Hospitalar Ltda.
Objeto: Valor referente à empenho prévio para aquisição de materiais permanentes P.P. n° 28/2012 e Licitação n° 4126/2012.
Valor Global: R$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
Manutenção do ESF – 10.301.0036.2047.0000
Outros Materiais Permanente – 44.90.52.99
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:8BE78ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1611/2012

EXTRATO DE EMPENHO N° 1611/2012
Processo n° 4824/2012
Favorecido: Pollo Hospitalar Ltda.
Objeto: Valor referente à empenho prévio para aquisição de materiais permanentes P.P. n° 28/2012 e Licitação n° 4126/2012.
Valor Global: R$ 2.059,00 (dois mil cinquenta e nove reais).
Dotação Orçamentária:
Manutenção do ESF – 10.301.0036.2047.0000
Outros Materiais de Consumo – 33.90.30.99
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:8E1AEBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1613/2012

EXTRATO DE EMPENHO N° 1613/2012
Processo n° 4825/2012
Favorecido: Sidromedical Prod. Med. Hospitalares Ltda.
Objeto: Valor referente à empenho prévio para aquisição de materiais permanentes P.P. n° 28/2012 e Licitação n° 4126/2012.
Valor Global: R$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:
Manutenção do ESF – 10.301.0036.2047.0000
Outros Materiais de Consumo – 33.90.30.99
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:E2FDDACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1612/2012

EXTRATO DE EMPENHO N° 1612/2012
Processo n° 4825/2012
Favorecido: Sidromedical Prod. Med. Hospitalares Ltda.
Objeto: Valor referente à empenho prévio para aquisição de materiais permanentes P.P. n° 28/2012 e Licitação n° 4126/2012.
Valor Global: R$ 448,80 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Manutenção do ESF – 10.301.0036.2047.0000
Outros Materiais Permanente – 44.90.52.99
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:F4AE1232

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 22/2012

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 22/2012
Processo n° 3714/2012
Partes: Município de Sidrolândia/MS e Associação dos Agricultores Familiares do P.A. Alambari FAF - AAGRIFAL
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a concessão de auxilio financeiro a Associação dos Agricultores Familiares do P.A. Alambari FAF - AAGRIFAL, para apoiar a produção e comercialização de hortifruti.
Valor Global: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Incentivos a Agricultura de Pequenos Produtores Rurais – 20.601.0315.2276.0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 33.90.39.00
Assinam: Daltro Fiuza e Aparecido Falconery

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:2C2A72B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 3196/2012

EXTRATO DE EMPENHO N° 3196/2012
Processo n° 4373/2012
Favorecido: Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Materiais de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação. Contrato n° 137/2012.
Valor Global: R$ 77.993,00 (setenta e sete mil novecentos e noventa e três reais).
Dotação Orçamentária:
Manut. Des. Ensino Fundamental na Rede Pública – 12.361.0210.2256.0000
Material de Limpeza e Produção de Higienização – 33.90.30.22
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:EA248B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2012
Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, o Pregão Presencial n° 36/2012 – Processo Licitatório n° 4894/2012, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
OBS: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil

subsequente, à mesma hora e local, salvo em manifestação em contrário.
As aberturas dos envelopes dar-se-ão no dia 13 de julho de 2012 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Paulo, n° 964, centro.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo-964 – Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia/MS.
O valor da pasta contendo o edital é de R$ 30,00 (trinta reais).
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7406 - Setor de Licitações.

Sidrolândia/MS, 28 de junho de 2012.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:69D1D2B2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA.

CHAMADA PUBLICA N. 002/2012
O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA nos termos da Lei Federal n.º 11.947/ 2009, e Resolução/ FNDE/CD Nº 038/2009, que se encontra aberta à chamada acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"**.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
DATA: 09/07/2012.
HORÁRIO: 09h
LOCAL DA REALIZAÇÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Saovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 28 de junho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:9402A7D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2012

DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e PROJETO 3 CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social, do município de Terenos/MS, no âmbito do Programa HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS, conforme as condições e procedimentos do edital do Pregão e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses, contados do recebimento da ordem de serviço.

VALOR TOTAL: R$ 50.490,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.001.00 – Gabinete do Secretário Geral – no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 04.122.0104.2006.0000 – Coordenação da Administração Pública Municipal.

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 2.134/07 e pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

GISELE MARIA MASSONI
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:DA939CBE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 185/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR, à pedido, o funcionário EDIVALDO CAVALCANTE BACURAU, portador do CPF n. 412626469-87, no cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 21 de junho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR
Presidente da CMTL

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:D2594336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 017/2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições, divulga o presente Edital e o Anexo I, que divulga e homologa o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, pertencentes às Unidades de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com as condições seguintes:

1 – DO RESULTADO FINAL
1.1 – A Relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no Anexo I deste Edital.

Três Lagoas /MS, 27 de junho de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 017/2012

RESULTADO FINAL

Nível Superior

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
CRISTINA GARCIA	1.969.094 SSP/SP	155,00	1
FERNANDO GUIMARÃES OLIVEIRA DA SILVA	1667020 SSP/MS	145,50	2
ELLEN MOURA FERREIRA	405150337 SSP/SP	138,25	3
LUCILENE PEREIRA DE CASTRO FREITAS	12364830-0 SSP/SP	135,00	4
CLEIDE APARECIDA PRADO NOGUEIRA	115507 SSP/MS	133,25	5
LIDIANE ANTONIA FERREIRA	972283 SSP/MS	131,00	6
ELIS ANDREA PIMENTEL MEDINA	1563447 SSP/MS	127,50	7
JAQUELINE FREITAS AZEVEDO	1404901 SSP/MS	126,25	8
JUCILENE PEREIRA DUARTE	305760312 SSP/SP	125,75	9
MARLIZE ALEXANDRINO	446260319 SSP/SP	125,00	10
GRAZIELE PUCI STRINGUETTA	44.503.503-1 SSP/SP	120,00	11
DÉBORA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	1024844 SSP/MS	120,00	12
SILVIA APARECIDA DE PAULA	333818 SSP/MS	117,00	13
JOELMA FERRACINI BARBOSA	531.221 SSP/MS	115,50	14
MARIA APARECIDA GARCIA DO NASCIMENTO	1265029 SSP/MS	115,00	15
JAMILY MOHAMAD SMIDI DIHL	1613162 SSP/MS	115,00	16
MAGNA VIEIRA CANDIDO	839244 SSP/MS	112,00	17
ELIZA DA SILVA CARDOSO	468504710 SSP/SP	110,00	18
PRISCILA PEREIRA DIAS MORAES	1223093 SSP/MS	104,50	19
SANDRA ELISA FERREIRA DE AMORIM	1067856 SSP/MS	104,00	20
EDILENE BEZERRA DE SOUZA	584997 SSP/MS	101,25	21
JESSICA APARECIDA DA SILVA	1150052 SSP/MS	100,00	22
NATÁLIA LENE DEL SANTOS PREVIATTO	1577707 SSP/MS	100,00	23
MAGDA LUCIANA BERTUCI ALVES	257821983 SSP/SP	100,00	24
MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO	10334022 SSP/MS	100,00	25
NATÁLIA DA CRUZ COSTA	1100973286 SSP/RS	100,00	26
DEYZIELLE NUNES DE JESUS	1522838 SSP/MS	100,00	27
ALINE GARCIA GONZAGA	1449358 SSP/MS	97,00	28
JANE CAROLINA PEREIRA MARTINS DOS ANJOS	1032530 SSP/MS	96,00	29
ROSE NILA GARCIA CARDOSO	1108426 SSP/MS	95,25	30
MILTON BERTOLOTO NETO	TRES LAGOAS SSP/MS	95,00	31
KATHILIN PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	42756167-X SSP/SP	95,00	32
MICHELE DAYANE CORDEIRO KOMATSU	24 SSP/SP	95,00	33
MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA	33272391-4 SSP/SP	95,00	34
FRANCIELLI ALVES DIAS	1531608 SSP/MS	95,00	35
FRANCIGLEUDA ALVES DE SANTANA	871674 SSP/MS	92,00	36
SHEILA REGINA DOS SANTOS	000.725.954 SSP/MS	91,50	37
GISLEINE RIBEIRO	1200045 SSP/MS	90,50	38
JULIANA SOARES DA SILVA	1149165 SSP/MS	90,00	39
ANA ELISA ANDRADE LEITE RIAL	30.694.788-32 SSP/SP	90,00	40
LUCIANA LAZARINE CARDOSO	1306208 SSP/MS	90,00	41
MARIA MARGARETH SPAGNUOLO PARO	8.666.666-6 SSP/SP	90,00	42
JANAYNA GARCIA BARDI	998293 SSP/MS	87,75	43
PATRICK CARLOS CORRÊA	1002265 SSP/MS	87,50	44
DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS	1320533 SSP/MS	86,75	45
LUZIA ANTONIA DOS SANTOS ROSA	1306898 SSP/MS	85,50	46
HÉLIDA FERREIRA DE MORAES	15356914 SSP/MT	85,00	47
MILENA DA SILVA FABRIS	1447890 SSP/MS	85,00	48
AUZENI MARIA DE ANDRADE DELITE	353517 SSP/MS	85,00	49
IAMARA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES	212825197 SSP/MS	83,50	50
GLAUCIA CRISTINA OLIVEIRA SCHULZ ARISTIMUNHA	1230597 SSP/MS	81,00	51
IRENE APARECIDA DE ABREU FAUSTINO ALONSO	1139332 SSP/MS	80,25	52
ELENITA ANTONIA DE QUEIROZ	673729 SSP/MS	80,00	53
JAQUELINE GOMES DE MORAIS	1464769 SSP/MS	80,00	54
MAURA MERCIA LEMOS DIAS	073 419 SSP/MS	80,00	55
HELENA PAULA MARQUES	1266701 SSP/MS	80,00	56
PATRICIA APARECIDA BERTALLI AFONSO	1241552 SSP/MS	80,00	57
CELIA CRISTINA ROSA DOS SANTOSRAMOS	848031 SSP/MS	80,00	58
MATILDE GODOFREDO OZÓRIO	598184 SSP/MS	80,00	59
CARGO: ENFERMEIRO – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAMILA MARTINS DE ARAUJO	771610 SSP/MS	167,00	1
RAQUEL CASAGRANDE ROBALINHO GARCIA	1176113 SSP/MS	140,50	2
RITA DE CASSIA VICENTE LOCATELLI	158178804 SSP/SP	138,00	3
CAROLINE BORGES CORRÊA	1394092 SSP/MS	136,50	4
VIVIAN DOS ANJOS AZAMBUJA	1225166 SSP/MS	135,50	5
ALINE AMORIM DA SILVEIRA	1.681.673 SSP/MS	135,50	6
ESTELA DA SILVA NEVES	1398389 SSP/MS	120,25	7
EMILIANA DOS ANJOS AZAMBUJA	825676 SSP/MS	120,00	8
ELENILSA RODRIGUES DE PAULA	1518640 SSP/MS	120,00	9
REGIANI BONONI QUEIROZ	1125522 SSP/MS	119,25	10
BRUNA FERNANDA BARBOSA	40568249-9 SSP/SP	118,50	11
JOSIELLE RAMOS DOS SANTOS	1550080 SSP/MS	116,25	12
PATRICIA BORGES DA SILVA	1377658 SSP/MS	116,25	13
IZABELA CRISTINA CARDUCCI RODRIGUES	1257008 SSP/MS	115,25	14
VIVIANE DUTRA DE SOUZA	1137049 SSP/MS	115,00	15
FERNANDA NEVES SILVA LOSI	37205822-X SSP/SP	115,00	16
JEMIMA DE SOUSA GONÇALVES	415439061 SSP/SP	115,00	17
IRALDETE SILVA DOS SANTOS	239992118 SSP/SP	115,00	18
RAFAELA JUVILIANO DA SILVA	43026679-0 SSP/SP	115,00	19
ALINE TONIOLI GALBIATI	40644180-7 SSP/SP	114,00	20
LUCIANA JORGE DOS SANTOS	26 804231 7 SSP/SP	112,00	21
JULIANA MARGARETH SOUZA COELHO	2016701 SSP/MS	111,75	22
NICOLLE ARINOS RORIZ HASSAN	1567914 SSP/MS	111,50	23
MICHELLY POLIANI ARO	419229437 SSP/SP	110,00	24
TAMIRIS MAIKO IVAE	433097085 SSP/SP	110,00	25
TIAGO GIOLI SERTÓRIO	41528260 SSP/SP	109,00	26
DAIANE DIVINA DUARTE BOGAMIL	1196823 SSP/MS	109,00	27
PATRICIA MEDEIROS SILVA	408887308 SSP/SP	107,00	28
LAÍS FRANÇA PEREIRA	1622554 SSP/MS	106,75	29
SUSE BARBOSA CASTILHO	1426633 SSP/MS	106,75	30
CRISTIANO DE OLIVEIRA PEDROZO	970151 SSP/MS	106,50	31
ROBERTA AGUIAR BRAMBILLA	471274586 SSP/SP	106,00	32
JULIANA CRISPINIANO VILELA	1323831 SSP/MS	105,75	33
RIQUELI RODRIGUES GERMINIANO	43309705-X SSP/SP	105,50	34
ROBSON RODRIGO RAMOS DA SILVA	903658 SSP/MS	105,00	35
NAJARA EMILY DO NASCIMENTO THIAGO	1283791 SSP/MS	105,00	36
FERNANDO INÁCIO DE LIMA	552401158 COREN/SP	105,00	37
MARIA AUGUSTA MACHADO DA COSTA	920827 SSP/MS	104,75	38
RAQUEL MARTINS ANDRADE AZZOLINI	1345150 SSP/MS	104,75	39
LUCIA HELAYNN PENHA DE SOUZA FRANCO	942507 SSP/MS	104,50	40
MARCIA CRISTINA SANTOS VIEIRA CRUZ	292252274 SSP/SP	104,00	41
CARLA HELENA SALUSTIANO DA SILVA	425414243 SSP/SP	103,75	42
ISABELA VALERIO GUERREIRO	1468589 SSP/MS	102,00	43
ELIANA TERUKO NISHIDA TOMA	523247151 SSP/SP	102,00	44
NAYARA ALBINA DE FREITAS SOUZA	40683063-0 SSP/SP	100,25	45
NATALY CECATTE DESSOTTI BLAYA	1268254 SSP/MS	100,25	46
ANA MARIA FERREIRA DE GODOY	30.520.449-X SSP/SP	99,00	47
FABIANA BERNARDES LEITE	33976337-1 SSP/SP	97,00	48
LILYAN MERQUIDES DE SOUZA	41418550X SSP/SP	97,00	49
VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	1371893 SSP/MS	96,00	50
MAYARA ALVES SILVA	474528340 SSP/SP	95,00	51
TATIANA ANGÉLICA DOS SANTOS DEL SANTOS	1220943 SSP/MS	94,25	52
VILMA JACOBS DOS ANJOS	18.357.826-0 SSP/SP	94,00	53
KATIA MARIA DE SOUSA ALVES	23001815-4 SSP/SP	94,00	54
DAIANE ALVES SANTOS STORTI	1358652 SSP/MS	93,50	55
VALDEIR MIRANDA DE SANTANA	401236389 SSP/SP	92,50	56
FABIANA LEITE DOS SANTOS	419918097 SSP/SP	92,50	57
FRANCIELEN DOS SANTOS ANDREU	415424537 SSP/SP	92,00	58
REGIANE CARBONERA	323450817 SSP/SP	92,00	59
ANALÚ CAMARGO LEITUGA	1222758 SSP/MS	91,25	60
GISLENE CASTRO DOS SANTOS SILVA	1.838.160 SSP/MS	90,50	61
CARLOS CESAR BARBOSA JUNIOR	1288143 SSP/MS	90,25	62
JORGE LUIZ FERREIRA ALVES	326779 SSP/MS	90,00	63
DENISE RIBEIRO MARINHO REA	291034950 SSP/SP	90,00	64
JEFFERSON DEGO JERONIMO COSTA DE SOUZA	40360384-5 SSP/SP	90,00	65
LUCIMARA CRISTINA GATTI	40.325.287-8 SSP/SP	90,00	66
PAULA LEITE COSTA	21351557-X SSP/SP	90,00	67

SILMARA DE SOUZA BRAGA	1087903 COREN/MS	90,00	68
RONAN MOUGENOT BELMONTE	1237898 SSP/MS	90,00	69
FERNANDA CAMARGO TEIXEIRA DIAS	1474628 SSP/MS	90,00	70
DANIELA TINTI MOREIRA	32439072-5 SSP/SP	89,75	71
NICOLE AGUIAR RODRIGUES	33796935-8 SSP/SP	89,00	72
FLÁVIA MAGNOSSÃO TREFILIO GOMES	404789432 SSP/SP	87,00	73
PATRICIA ARAUJO BOMBARDA DE MORAES	276449897 SSP/SP	87,00	74
ROBERTA STABULLO SOARES	1056160 SSP/MS	86,75	75
VIVIANE CRISTINA ALTRAN DUCHINI	403606974 SSP/SP	85,50	76
DANIELE TIEME IOCIY	33513068-9 SSP/SP	85,50	77
SHIRLEI APARECIDA GASPARELLI DO PRADO	219335035 SSP/SP	85,25	78
BIBIANA APARECIDA DA MATA FRANCO	18171656 SSP/MT	85,00	79
MARCIA ADRIANA DE ALMEIDA	25611657X SSP/SP	85,00	80
PRISCYLA DE CASSIA PORTONI GOMES	271893242 SSP/SP	85,00	81
MUNIK DE OLIVEIRA MORENO	1531758 COREN/MS	85,00	82
NATASCHA ALVES DUARTE	1092544 SSP/MS	85,00	83
JOSEANE BERNARDINO DOS SANTOS	33431702-2 SSP/SP	84,00	84
HIOLANDA BERNARDONI MUNIZ	43.061.971-6 SSP/SP	83,50	85
VANUSA DOS SANTOS SILVA	277424859 SSP/SP	82,50	86
ROSINEIDE MARIA DA SILVA	290478352 SSP/SP	82,00	87
JULIANA LOURO SPAZZAPAN	1.385.885 SSP/MS	82,00	88
KASSIA ANTONIA DA SILVA BARBOSA	1309731 SSP/MS	82,00	89
JOSÉ ARLINDO FIRMINO GOMES	413796759 SSP/SP	81,25	90
PAULO BRAGA	1040174 SSP/MS	81,00	91
ELLEN CRYSTIAN SILVESTRE GARCIA	1547595 SSP/MS	81,00	92
MAYARA BRAGA OVANDO	1361129 SSP/MS	81,00	93
VANESSA MARTINS MAGGIO	1298512-0 SSP/MT	80,75	94
FABIANA FERREIRA OLIVIERA ANTONIO	27492135 SSP/SP	80,00	95
ORLANDINA VICENTE P. BARROS	342320 SSP/MS	80,00	96
FERNANDA CESZNEK CORREA	1251185 SSP/MS	80,00	97
ALESSANDRA APARECIDA TIBURTINO DE SOUZA	468620928 SSP/SP	80,00	98
RAFAELA FURLAN TREVIZAN	46654348-7 COREN/SP	80,00	99

CARGO: FARMACÊUTICO – PLANTONISTA

NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA BARBOSA DE SOUZA	1438184 SSP/MS	141,75	1
DANIELLA GARCIA DE SOUZA	1365139 SSP/MS	133,50	2
MUNISA GOLIN	8467104-5 SSP/PR	130,50	3
VANESSA PALONI FIORANI	420094593 SSP/SP	130,00	4
OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ JÚNIOR	1.091.790 SSP/MS	126,00	5
ÉRICA MIYUKI IAMO	22503677 SSP/SP	125,00	6
NÍVEA GARCIA DE OLIVEIRA	16348138-6 SSP/SP	122,00	7
QUÉSIA BATISTA MOREIRA	33927074-3 SSP/SP	120,00	8
JOSYANE FERREIRA SANTOS	49388965-6 SSP/SP	120,00	9
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	15578155-8 SSP/SP	118,00	10
SAVANNA OLIVEIRA COMACHIO	806938 SSP/MS	117,75	11
ADRIANO RICARDO DE ANDRADE	3276065 SSP/SC	117,00	12
ELIANA MAKI SHIMO	323304 SSP/MS	117,00	13
TALITA FRANCO PAZ	277664743 SSP/SP	115,00	14
ANDREA DA SILVA NAKAMURA	30.167.386-X SSP/SP	112,25	15
PATRICIA ARIELLI REBECCHI MASSELLI	42311668X SSP/SP	111,00	16
TATIANA DE FREITAS FIUZA	33976953-1 SSP/SP	104,00	17
JACKELINE ZANATA ALBERTINI	1335897 SSP/MS	102,25	18
THAMIRES NOGUEIRA COSTA	39607697X SSP/SP	100,00	19
FERNANDA DE ALMEIDA	1195682 SSP/MS	95,00	20
HELEN CRISTINA QUIRINO LEAL	1400443 SSP/MS	95,00	21
BRUNO COSTA	1392499 SSP/MS	92,00	22
MARISTELA JURADO ALVES DA COSTA	903704 SSP/MS	90,50	23
ANDRÉ LUIZ MUNHOZ COSTA	40779715-4 SSP/SP	90,00	24
HADASSA MAGDA ALVES	1471244091 SSP/BA	90,00	25
ISABELA XAVIER MARIANO	1289883 SSP/MS	90,00	26
EWERTON RODRIGUES DA SILVA	30065539-3 SSP/SP	87,00	27
SERGIO TADEU DOMINGUES DA COSTA	10288-102 SSP/SP	85,00	28
CELSO OLIVEIRA DE ALMEIDA	34034434-9 SSP/SP	85,00	29
DESIRÉE K CANDIDO MODESTO	11524651 CRF/SP	85,00	30
LUANA MESSIAS DA MATTA	338547058 SSP/SP	80,00	31

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

NOME	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
		FINAL	
FLAVIO GONÇALVES FARIA	11486717 SSP/MG	135,00	1
LUIS FERNANDO BALDINO LOPEZ	5020319603 SSP/RS	108,00	2
VANESSA ALVES DE LIMA	327944110 SSP/SP	105,00	3
PAULO ALVES PEREIRA JUNIOR	681180 SSP/MS	105,00	4
LUIS RODRIGO GONÇALVES GATTO	430300980 SSP/SP	90,00	5
WANKEL OTTO BECCARIA VIOLA	41923080-4 SSP/SP	81,75	6
FERNANDO DE ALMEIDA BORGES	225274012 SSP/SP	80,00	7

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA – PLANTONISTA

NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIA MARQUES ROLDÃO LEONELO	884315 SSP/MS	165,00	1
FLAVIO ERCIO COELHO DE VASCONCELOS	1647534 SSP/GO	160,50	2
RUY JOSÉ DA COSTA NETO	989189 SSP/MS	152,00	3
IDRIS FELIPE FARES	769764 SSP/MS	135,00	4
ALFREDO TAIRA	194.472 SSP/MT	112,00	5
JORDUVAL DE LIMA	5523568 SSP/PA	95,00	6

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA – PLANTONISTA

NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE MARQUES MARTINS	858768 SSP/MS	142,50	1
ÂNDERSON CUNHA MACHADO	9075730649 SSP/RS	135,00	2

CARGO: MÉDICO PEDIATRA – PLANTONISTA

NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
OSCARLINA A. DE MEDEIROS DALOSSO	44889498 SSP/PR	125,50	1
WALTER AUGUSTO MARTINHO	1100873 SSP/RJ	117,00	2
CARLOS WEBER ORTEGA SANCHES	10.728.596 SSP/SP	105,00	3

Nível Médio

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA – PLANTONISTA

NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL ZULIAN DE SOUZA COSTA	1083119 SSP/MS	137,00	1
JÉSSICA MACHADO DA SILVA	1.808.295 SSP/MS	120,00	2
SADIR AVILA ORNELLAS JUNIOR	1319526 SSP/MS	120,00	3
ANDRESSA ALVES DE MORAES	1699369 SSP/MS	115,00	4
DAVI DA SILVA RIBEIRO	961227 SSP/RO	110,00	5
TALISSA PAES RIBEIRO DA SILVA	1315492 SSP/MS	100,00	6
SÉRGIO GRIJÓ	609522 SSP/MS	92,25	7
DAYSE REZENDE FERREIRA	1441438 SSP/MS	90,00	8
WALDIR FRANCO BOGAMIL	17113 SSP/MS	85,00	9
ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	07797211-5 IFP SSP/RJ	85,00	10
TATIANE MICHELLE MARQUES GOMES	1429029 SSP/MS	85,00	11
ELLEN CRIZ FERREIRA DE LIMA	1813224 SSP/MS	85,00	12
FLORISMAR CARDOZO DA SILVA	697916 SSP/MS	80,00	13
SIRLENE GARCIA DE SOUZA	563161 SSP/MS	80,00	14

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PLANTONISTA

NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA VENANCIO DOS SANTOS	1483553 SSP/MS	162,00	1
RAFAEL DE OLIVEIRA LIMA	1763442 SSP/MS	150,00	2
ELOARA NATHANE VALENTIM CAVALCANTE	1376961 SSP/MS	145,00	3
ÉRICA DA SILVA HÚNGARO	1483248 SSP/MS	142,00	4
MARIA PAULA LOPES	340051036 SSP/SP	140,00	5
EDVALDO ARAUJO DA SILVA	471419758 SSP/SP	135,00	6
WALTER FRANCO BOGAMIL JUNIOR	913596 SSP/MS	132,00	7
GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	1775587 SSP/MS	130,00	8
MARCOS TOSHINORI WATANABE	1162340 SSP/MS	130,00	9
DIEGO YAMAGUTI NOGUEIRA	1071497 SSP/MS	130,00	10
CECILIA BELISSE SPECHT	16531219-1 SSP/SP	129,00	11
AURO WILSON FAVARO JUNIOR	34034764-8 SSP/SP	127,00	12
NEURY MORAES DA SILVA OLIVEIRA	839247 SSP/MS	126,50	13
KARLA FERNANDA DE SA MOTA	1308924 SSP/MS	125,00	14
THICIANE MAIA MANCINI	302535317 SSP/SP	125,00	15
GIUSEPPE CAMPAGNA BERTAZZONI	1352890 SSP/MS	125,00	16
JULIANO FERREIRA DE LIMA	1793075 SSP/MS	121,25	17
KAREN TIEMI YAMAMOTO NARIMATU	1716750 SSP/MS	120,50	18
SUSANNE RIBEIRO PESSOA DE CAMPOS	1365021 SSP/MS	120,50	19
FRANCISCO RAFAEL DE SOUSA SILVA	1481906 SSP/MS	120,00	20
CÁSSIO LUÍS ALVES ALENCAR BEZERRA	1331148 SSP/MS	120,00	21
KÁTTYA REGINA GOMES RODRIGUES	33100388-0 SSP/SP	117,25	22
BIANCA HARA MORTAGUA MANTOVANI	462511376 SSP/SP	117,00	23
APARECIDA DE BRITO RAMOS	1380176 SSP/MS	115,25	24
TASSIO VINICIO GUARNIERI FIGNER DE LUNA	1938541 SSP/MS	115,00	25
MARCIA DA SILVA GOMES	769423 SSP/MS	115,00	26
FERNANDO RODRIGUES TEODORO DOS	1859371 SSP/MS	115,00	27

SANTOS			
LOANY CRISTINE DOS SANTOS OLIVEIRA	1969011 SSP/MS	115,00	28
ALINE SANTANA DOS SANTOS	462763407 SSP/SP	115,00	29
VANESSA TEIXEIRA BOGAMIL	989659 SSP/MS	113,50	30
PAULO RODRIGO CINTRA	284941943 SSP/SP	112,00	31
BÁRBARA LOPES DE OLIVEIRA	1576164 SSP/MS	112,00	32
ICLEIA CAIRES MOREIRA	1218528 SSP/MS	110,00	33
LUCILA ANDRADE DE CARVALHO	589040 SSP/MS	110,00	34
CARLOS ANTONIO XAVIER	1279847 SSP/MS	110,00	35
ESTHER COSTA GONÇALVES PEREIRA OZANICHI	1717162 SSP/MS	110,00	36
RODOLFO WELLINGTOM PEDRAÇA DE OLIVEIRA	216849273 SSP/RJ	110,00	37
MARIA APARECIDA DA SILVA	621175 SSP/MS	110,00	38
CLEVERSON DE QUEIROZ	1384114 SSP/MS	110,00	39
LUIS ANTONIO FAUSTINO AURELIANO	990855 SSP/MS	110,00	40
PEDRO PEREIRA LIMA NETO	882921 SSP/MS	108,50	41
BRUNA HARA MORTAGUA MANTOVANI	462510992 SSP/SP	107,00	42
LAURA RODRIGUES CORREIA	1304636 SSP/MS	107,00	43
MARCOS PAULO MARTINS FERRAZ	1214224 SSP/MS	107,00	44
NADIR JESUS FERREIRA DE SOUZA BARROS	18506194-1 SSP/SP	107,00	45
TAMIRYS BALBINO VELOSO	477275205 SSP/SP	105,50	46
IVANCY ROSA BISPO	266750278 SSP/SP	105,00	47
ROBERTA CRISTIANE CHIARELLI MARQUES DA SILVA	460868962 SSP/SP	105,00	48
LARA FERREIRAQUEIROZ	50166379-4 SSP/SP	105,00	49
SIMONE CRISTINE BAZAN DE ALMEIDA SILVA	743440 SSP/MS	105,00	50
MARINA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	1288649 SSP/MS	102,50	51
JUCIMAR SANTOS DE MELO	1331104 SSP/MS	102,00	52
JULIA FERREIRA DE SOUZA	1916828 SSP/MS	100,50	53
JOSE PABLO QUEVEDO APOLINARIO	1305280 SSP/MS	100,00	54
LUAN ANGELINO FERREIRA	481803269 SSP/SP	100,00	55
JOSIANE DE OLIVEIRA PEDROSO	1089084 SSP/MS	100,00	56
PAULO ROGÉRIO ZAMORA	1067370 SSP/MS	100,00	57
CRISLAINE NUNES GAUNA	542358001 SSP/SP	100,00	58
TANIA RAMOS LEOPOLDINO	1793410 SSP/MS	100,00	59
DIEGO RICARDO DE SOUZA FARIAS	1431003 SSP/MS	100,00	60
VERA LUCIA DOS SANTOS	15294218 SSP/SP	99,00	61
ROSA MARIA JESUS DA SILVA	1371974 SSP/MS	98,50	62
DANIELE CRISTINA CLEMENTE	30099636-6 SSP/SP	97,00	63
SIMONE APARECIDA MARCELINO	1329450 SSP/MS	97,00	64
MARCOS FRANCISCO DA SILVA	550739 SSP/MS	97,00	65
EDILSON FÉLIX PEREIRA	302928 SSP/MS	97,00	66
ANNA PAULA LIMA DE MENEZES	42901880 SSP/SP	97,00	67
ALEX SANDER RIBEIRO SARQUES	1125540 SSP/MS	95,25	68
ÉRICO RODRIGO DE SOUZA PEREIRA	1152866 SSP/MS	95,00	69
GABRIELLY AMARAL LIMA	1384653 SSP/MS	95,00	70
ADAIR APARECIDO MAIA	215778 SSP/MT	95,00	71
TANIA REGINA CAPARROZ	19559763 SSP/SP	95,00	72
PEDRO HENRIQUE ROSA DE OLIVEIRA	1421027 SSP/MS	95,00	73
ELIZA PINHEIRO DOS SANTOS	1.531.468 SSP/MS	95,00	74
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	1721692 SSP/MS	95,00	75
JOSÉ MARCOS BATISTA	32855390-6 SSP/SP	95,00	76
ANTONIO IZIDIO DE MELO JUNIOR	1603607 SSP/MS	95,00	77
DIEGO GARCIA DE SOUZA	1472737 SSP/MS	95,00	78
DANIELI RUSTIQUELI DOS SANTOS PEREIRA	1793332 SSP/MS	94,50	79
VIVIAN TEIXEIRA BOGAMIL	1297584 SSP/MS	94,00	80
CLAUDIA YOSHIE OTINO	487035 SSP/MS	92,00	81
VERA LUCIA BARBOSA DETONI	15579595 SSP/SP	92,00	82
ENILZA RAMIRES SALTIVA	765251 SSP/MS	91,50	83
VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA	1194931 SSP/MS	90,00	84
RIVALDO PEREIRA DA SILVA	1092546 SSP/MS	90,00	85
LAÍS LAILA MOREIRA DE OLIVEIRA	1557226 SSP/MS	90,00	86
MARCELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA	716749 SSP/MS	90,00	87
SIMONE JOANA SANTOS SILVA GUERINI	34936001-7 SSP/SP	90,00	88
THAÍS PONTE GRACIUTI	49582101-9 SSP/SP	90,00	89
SABRINA VITORIO DA SILVA	1510903 SSP/MS	90,00	90
JANAINA DE SOUZA REIS	489446462 SSP/SP	90,00	91
GLAUCIA ALVARENGA FERREIRA	1623842 SSP/MS	90,00	92
GABRIELA DA SILVA SOLDI	41.991.528-X SSP/SP	90,00	93
PRISCILLA DE ANDRADE DELITE	1531583 SSP/MS	90,00	94
GLEICELAINE GOMES DIAS	1448435 SSP/MS	89,75	95
MARIA CRISTINA PAIVA DE SOUZA	662342 SSP/MS	87,00	96
IURI MILACH DA SILVEIRA	9071678495 SSP/RS	87,00	97
CAMILA HELENA DE ARAUJO COSTA	1.677.299 SSP/MS	85,50	98
DORIVAL AVELAR	42577652 SSP/SP	85,00	99
MARCELO MUNHOZ ALVES	258218319 SSP/SP	85,00	100
IRANI MARIA VALERIO	8722014 SSP/SP	85,00	101
CLEIDIANE DE ASSIS PEREIRA	4507699 SSP/GO	85,00	102
DANIELA REGINA PEREIRA DA SILVA	1322160 SSP/MS	85,00	103
JULIANA PEREIRA GUIMARAES TURCI DE SOUZA	1459221 SSP/MS	85,00	104
PATRICIA DE JESUS LEITE	294126119 SSP/SP	85,00	105
ÉDER APARECIDO VAN DER LAAN	1583363 SSP/MS	85,00	106
PAULO RICARDO LOPES DE LIMA	42792568X SSP/SP	85,00	107
FLAVIO DA SILVA BERNARDES LARA	1676985 SSP/MS	85,00	108
GEIMES FERREIRA DOS SANTOS	1330615 SSP/MS	85,00	109
VIVIANE APARECIDA DA SILVA	1530899 SSP/MS	85,00	110
VANESSA FREITAS DE AZEVEDO	1.677.348 SSP/MS	85,00	111
WELLINGTON ARAUNA DE ASEVEDO	1254476 SSP/MS	85,00	112
BEATRIZ BRAVO LEITE	1624905 SSP/MS	85,00	113
FRANCIELLY ANDRESSA MARANGOM	1737450 SSP/MS	85,00	114
LAURIANE WALESKA DELITE FERREIRA	1151748 SSP/MS	85,00	115
ROSANGELA PEREIRA DA ROCHA SIQUEIRA	000.590.071 SSP/MS	84,50	116
FERNANDA OKADA DA SILVA	487553299 SSP/SP	84,00	117
MARIA RAQUEL SIMÕES DE ALMEIDA	1682214 SSP/PB	82,25	118
FLÁVIA DOS SANTOS RIBEIRO SOUZA	1372208 SSP/MS	82,00	119
ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS	1319681 SSP/MS	81,00	120
MÁRCIA REGINA DOS SANTOS	307997789 SSP/SP	80,50	121
FELIPE DA SILVA ANDRADE	1.669.165 SSP/MS	80,00	122
NILSON ROBERTO DE SOUZA	13596 SSP/MS	80,00	123
JANAÍNA ROSA MONTEIRO	1243696 SSP/MS	80,00	124
FELIPE COIMBRA MUNDIM	1595463 SSP/MS	80,00	125
JHENNIFER SPIELMANN AQUINO	001-658-568 SSP/MS	80,00	126
DENIZE DIAS FLAUSINO	1298911 SSP/MS	80,00	127
ÉRIKA ANTONIA DE CASTRO NOGUEIRA	1049207 SSP/MS	80,00	128
MONIQUE MUNHÓS LIMA DE OLIVEIRA	36286150X SSP/SP	80,00	129
CARLOS SILVA GAMA	701384 SSP/MS	80,00	130
SONIA ROCHA DE ALMEIDA SOUZA	432407 SSP/MS	80,00	131
JEAN SANTOS	460817231 SSP/SP	80,00	132
JOSIELY DA SILVA FELICIANO	1304631 SSP/MS	80,00	133
THAIS BICHARA DE FREITAS OLIVEIRA	448674002 SSP/SP	80,00	134
JAMINI CRISTINA DA SILVA	445611455 SSP/SP	80,00	135

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA

NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GILSON PEREIRA DA SILVA	979191 SSP/MS	127,00	1
RICARMIL RODRIGUES DE FREITAS	804758 SSP/MS	115,00	2
CRISTIANA VALINHO DE ANDRADE	2047409756 SSP/BA	112,00	3
SUZI APARECIDA BALBINO VELOSO	23625693-2 SSP/SP	112,00	4
ELIANE BUENO DE OLIVEIRA	1362500 SSP/MS	110,00	5
CLÁUDIA DE BARROS	718009 SSP/MS	110,00	6
POLLYANA FANAIA VALENTIM	1483252 SSP/MS	107,50	7
PATRICIA APARECIDA FERREIRA	43053349-4 SSP/SP	107,00	8
EDILSON DE SOUZA	265979869 SSP/SP	105,00	9
ANDERSON DA SILVA SANTOS	1027550 SSP/MS	102,00	10
DANIELE DE LIMA CAMPOS	1499839 SSP/MS	102,00	11
ALINE PONCE DOS SANTOS	3631228 DGPC/GO	100,00	12
EMILIANA RAFAELA QUEIROZ	1.031.172 SSP/MS	100,00	13
ADRIELLE LEITE DE OLIVEIRA	021684174-2 MEX/SP	100,00	14
RAUL FERNANDO DA SILVA	28542290X SSP/SP	100,00	15
ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	24264295-0 SSP/SP	100,00	16
ALESSANDRA CORSATTO	1279225 SSP/MS	97,75	17
ROBERTA DE OLIVEIRA	297358248 SSP/SP	97,00	18
TELMA DOS SANTOS RAIMUNDO	32438507-9 SSP/SP	97,00	19
NEILA DA SILVA MOREIRA NOBREGA	351974775 SSP/SP	97,00	20
LUIZ DANILO DOS REIS	40.904.849-5 SSP/SP	96,50	21
JAQUELINE FARIAS VIANA	1328991 SSP/MS	96,00	22
GISELE BASILIO LOPES MESQUITA	912591 SSP/MS	95,00	23
FRANCIELE JAQUELINE RIETH	1771668 SSP/MS	95,00	24
SONIA MARIA RIZZO	20429509 SSP/SP	95,00	25
SIDINEIA JULIANA ARAUJO OLIVEIRA DOMINGOS	35055432-8 SSP/SP	95,00	26
ANDRÉ LUIZ DOURADO	32519376-9 SSP/SP	92,50	27
EDMILSON DE OLIVEIRA SANTOS	270575637 SSP/SP	92,00	28
ROSANGELA SANTANA	23625660-9 SSP/SP	92,00	29
MARCELO EUZEBIO DE SOUZA	1045241 SSP/MS	92,00	30
FRANCISCA ZENAIDE DE SOUZA ALVES	35072758-2 SSP/SP	91,50	31
WILLIAN FLORES CASTENS	1158483 SSP/MS	90,50	32
INDIRA DE SOUZA VILELA	265979183 SSP/SP	90,25	33
SHEILA SORAIA APARECIDA GRESPAN GERONIMO	280091825 SSP/SP	90,00	34
JOICE CASTUEIRA FERNANDES DANIEL	256436605 SSP/SP	90,00	35
WILLIAN RICHARD TORSONI DA SILVA	1380756 SSP/MS	90,00	36
ROSELI COSTA DE LIMA	990052 COREN/MS	87,75	37
MARLUCIO MOURA POLICIANO DA SILVA	864-351 SSP/MS	87,75	38

HEBER RODRIGUES GONZAGA	1108606 SSP/MS	87,00	39
JULIO CESAR DE CARVALHO	32075973-8 SSP/SP	87,00	40
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	243635059 SSP/SP	85,00	41
SHEYLA VARGAS DA SILVA SANTOS	910338 SSP/MS	85,00	42
SHAMONY MASUZELY DE SSOUZA CAMPOS	34004876-1 SSP/SP	85,00	43
ROSELI ALVES DE OLIVEIRA	18357723 SSP/SP	85,00	44
MARCIA FIGUEREDO DOS SANTOS	1613255 SSP/MS	85,00	45
ROBSON NIVALDO SILVA ORTEGA	1272997 SSP/MS	85,00	46
ELISANDRA CEZARIO XAVIER	1037772 SSP/MS	83,25	47
MAIZA CHAGAS DE SOUZA TRINDADE	1317676 SSP/MS	83,00	48
CLEIDE RODRIGUES ADONO	294133549 SSP/SP	82,00	49
FERNANDA DE ANDRADE ALVES	1269766 SSP/MS	82,00	50
LUCIMARA DA SILVA	86801698 SSP/PR	81,50	51
ROSELI DA SILVA	24631700-0 SSP/SP	80,00	52
CLÁUDIA DANIELE DA SILVA	1567076-7 SSP/MT	80,00	53
LUIZ CARLOS DE ARAUJO SILVA	522538 SSP/MS	80,00	54

CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO DE GESSO – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
HELOINA MARCELA DA SILVA ALENCAR	1407303 SSP/MS	120,00	1
RONALDO DE CERQUEIRA RIBEIRO	32638800X SSP/SP	100,50	2
MARIA APARECIDA FERREIRA CARBELO	2205443 SSP/BA	95,00	3
CARLOS ROBERTO ARANTES	450178 SSP/MS	90,50	4
CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
DAYANE SANTOS DE OLIVEIRA	1468627 SSP/MS	120,00	1
RIVALDO DIAS CARNEIRO	295644667 SSP/SP	114,00	2
HENRIQUE DE OLIVEIRA MEDEIROS	4657545 SSP/GO	110,00	3
MÁRCIO PASCHUINI DOS SANTOS	1415958 SSP/MS	110,00	4
SILVANA VENANCIO SPERANDIO FURLAN	41.923.243-6 SSP/SP	106,00	5
DANATIELI CARLA GONÇALES DIAS	1318991 SSP/MS	102,00	6
MARIA IRANI VIEIRA	1406148 SSP/MS	95,00	7
KAINAN RAMIRO MANZOTTI	477592624 SSP/SP	95,00	8
DANIELA MAXIMO FABRIS	290518702 SSP/SP	90,00	9
RODRIGO DE JESUS BOTELHO BATISTA	428118847 SSP/SP	90,00	10
ROBSON VINICIUS DE OLIVEIRA ARAUJO	3421582 SSP/PB	90,00	11
ELZA FERREIRA BEZERRA	247106 SSP/MS	85,00	12
HANDRESSA DOS SANTOS MELO	543076933 SSP/SP	82,00	13
CARGO: TÉCNICO EM RAIO X			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAMILA ALVES REZENDE LOPRETO	34034541X SSP/SP	150,00	1
DRIANY DE JESUS FOGAÇA	5229057 SSP/GO	140,00	2
NARCIZO DIAS DE OLIVEIRA	415106 SSP/MS	135,00	3
EDILUZ DA SILVA DIAS	622173 SSP/MS	135,00	4
MARIA OLIVIA GAROFA SOARES	14537417-8 SSP/SP	127,25	5
EDMOND MITSURU SHIMABUKURO	11963828-9 SSP/SP	126,00	6
SIRLENE MORAES PALACIO	1347225 SSP/MS	115,50	7
REDEMILSON BASAGLIA	427930406 SSP/SP	115,00	8
CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	1401714 SSP/MS	115,00	9
BRUNO FERNANDES FERREIRA	MG-14298732 SSP/MG	114,25	10
LUCAS TEODORO BRAGA	1284252 SSP/MS	112,00	11
CARLOS RENI COSTA	44078020-2 SSP/SP	112,00	12
SULIANE CLARINDA FERNANDES GONÇALVES	MG- 18833712 SSP/MG	105,00	13
CLAUDIA RODRIGUES SANTANA	335133046 SSP/SP	105,00	14
JANIR FRANCIEIRA DA SILVA	27.645.021-8 SSP/SP	105,00	15
CRISTIANE DE JESUS BOTELHO	428117880 SSP/SP	105,00	16
LUCAS LUCIANO RODRIGUES MARCELINO	1043443 SSP/MS	105,00	17
MARIA DAS NEVES NASCIMENTO MODESTO	772141 SSP/MS	102,50	18
MICHEL BRUNO CARVALHO MACIEL	1405621 SSP/MS	102,00	19
AMILTON FELIX DE OLIVEIRA	518926 SSP/MS	100,00	20
MAGDA LUANA COSTA MARTINEZ	1531162 SSP/MS	100,00	21
PAULA NUNES DOS SANTOS	1515767 SSP/MS	100,00	22
EMERSON LUIS DA MATA COSTA	325181901 SSP/SP	100,00	23
LUIZ CORREIA LIMA JUNIOR	41543464-6 SSP/SP	97,50	24
MILENI DOS SANTOS REZENDE	327251165 SSP/SP	97,00	25
DENISE DOS SANTOS SILVA	1699177 SSP/MS	95,50	26
ALDENOR JOSÉ RIOS	1193187 SSP/MS	92,00	27
PATRICIA DE SOUZA CASTRO	270571656 SSP/SP	92,00	28
LUCIMAR DE SOUZA CENTOMA	20428056-4 SSP/SP	91,50	29
KATIUSIA MICHELEM DOS SANTOS PEREIRA	433815905 SSP/SP	90,00	30
CRISTIANE LINA DA SILVA DUTRA	479256 SSP/MS	90,00	31
EZENILDA DOS SANTOS	61385215 DRTE/PR	90,00	32
JULIANA ROSA DA SILVA	1522768 SSP/MS	90,00	33
BRENA BATISTA DE SOUSA SILVA	1311297 SSP/MS	90,00	34
VALMIRA RIBEIRO DOS SANTOS	1145275 SSP/MS	90,00	35
DENISE MOREIRA DA SILVA CAMPOS	533646 SSP/MS	87,00	36
ONEDINO PEREIRA DE SOUZA	720422 SSP/MS	85,00	37
HÉRCULES ANDRÉ DE BRITO	294928881 SSP/SP	85,00	38
ALAN PEDRO FELIX DOS SANTOS	3242184-2 SSP/AL	85,00	39
LUIZ CARLOS VITORIA JUNIOR	RG 315661 SSP/MS	85,00	40
WERNER SANTOS LIMA	28022716-4 SSP/SP	82,00	41
TIAGO VELOSO TEIXEIRA	408940566 SSP/SP	80,75	42
ANDRÉ FERNANDES FERREIRA	16147434 SSP/MG	80,00	43
MARCIO ERLY DIAS	543522 SSP/MS	80,00	44

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D6044B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9706/SEMAD/ARH/2012 DE 20 DE JUNHO DE 2012.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr **RICARDO FERREIRA DIAS**, matrícula 1-19185, portador do CPF 936.444.181-87, do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, símbolo AV1-II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20 de Junho de 2012**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de Junho de 2012.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A0B5B46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0618, página 43 de 27/06/2012, referente à Publicação do Aviso de Licitação, Processo nº 2939/2012, Pregão Presencial nº. 089/2012, **onde se lê**: *dia 09/08/2012* **leia-se**: *dia 09/07/2012*.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:28284653

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0618, página 43 de 27/06/2012, referente à Publicação do Aviso de Licitação, Processo nº 2940/2012, Pregão Presencial nº. 090/2012, **onde se lê**: *dia 10/08/2012* **leia-se**: *dia 10/07/2012*.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C785D9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0618, páginas 43 e 44 de 27/06/2012, referente à Publicação do Aviso de Licitação, Processo nº 2941/2012, Pregão Presencial nº. 091/2012, **onde se lê**: *dia 11/08/2012* **leia-se**: *dia 11/07/2012*.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2CF0A78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0619, página 39 de 28/06/2012, referente à Publicação do Aviso de Licitação, Processo nº 2970/2012, Pregão Presencial nº. 092/2012, **onde se lê**: *01 (um) veículo utilitário* **leia-se**: *02 (dois) veículos utilitários.*

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E9C4BAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o Processo Licitatório nº. 2781/2012, Pregão Presencial nº. 082/2012, cujo recebimento dos envelopes realizar-se-ia no dia 29/06/2012 às 09:00 horas, para o dia 06/07/2012, às 10:00 horas.

Três Lagoas – MS, 28 de Junho 2012.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:006155B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXOS METAS FISCAIS DA LEI Nº. 2462/2012 - LDO 2013

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2013

LRF, art. 4º, § 1									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2013			EXERCÍCIO DE 2014			EXERCÍCIO DE 2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	43.577.459,17	39.796.766,36	751,83	47.357.803,75	43.567.436,75	823,25	51.171.527,69	47.337.213,40	823,25
Receitas Primarias (I)	42.006.459,20	38.362.063,19	724,72	45.650.519,53	41.996.798,10	793,57	49.326.755,87	45.630.671,48	793,57
Despesa Total	43.577.459,17	39.796.766,36	823,25	47.357.803,75	43.567.436,75	757,36	51.171.527,69	47.337.213,40	823,25
Despesas Primarias (II)	43.492.459,17	39.719.140,79	821,64	47.256.675,42	43.474.402,41	755,74	51.062.255,49	47.236.129,04	821,49
Resultado Primário (I – II)	-1.485.999,97	-1.357.077,60	-28,07	-1.606.155,89	-1.477.604,31	-27,92	-1.735.499,62	-1.605.457,56	-25,83
Resultado Nominal	-5.302.648,97	-4.842.601,80	-100,18	-5.762.653,77	-5.301.429,41	-100,18	-6.226.720,27	-5.760.148,27	-100,18
Dívida Pública Consolidada	1.624.346,69	1.483.421,64	30,69	1.573.342,21	1.447.416,93	27,35	1.523.939,26	1.409.749,55	24,52
Dívida Consolidada Líquida	3.110.346,66	2.840.499,24	58,76	3.179.498,09	2.925.021,24	55,27	3.259.438,88	3.015.207,11	52,44
TOTAL GERAL									

PIB ESTADUAL:	EXERCÍCIO DE 2013	EXERCÍCIO DE 2014	EXERCÍCIO 2015
	VALOR	VALOR	VALOR
	52.933,42	57.525,39	62.157,91

Brasilândia-MS, 26 de junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Contador - Crc sp 234.801/o-0

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2013

LRF, art. 4º, §2º, inciso I						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	38.087.000,00	109,911	39.474.299,85	113,914	1.387.299,85	3,64%
Receita Primárias(I)	37.356.500,00	107,803	38.062.923,54	109,841	706.423,54	1,89%
Despesa Total	38.087.000,00	109,911	40.538.643,99	116,986	2.451.643,99	6,44%

Despesa Primárias (II)	37.997.000,00	109,651	40.469.284,69	116,785	2.472.284,69	6,51%
Resultado Primário (I–II)	-640.500,00	-1,848	-2.406.361,15	-6,944	-1.765.861,15	275,70%
Resultado Nominal	-5.521.811,22	-15,935	-4.460.403,72	-12,872	1.061.407,50	-19,22%
Dívida Pública Consolidada	1.582.834,29	4,568	1.773.492,68	5,118	190.658,39	12,05%
Dívida Consolidada Líquida	2.223.334,29	6,416	4.179.853,83	12,062	1.956.519,54	88,00%

Brasilândia-MS, 26 de junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Contador - Crc sp 234.801/o-0

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2013

LRF, art.4º, §2º, inciso II											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	33.627.812,30	39.474.299,85	85,19%	39.805.000,00	99,17%	43.577.459,17	91,34%	47.357.803,75	92,02%	51.171.527,69	92,55%
Receitas Primárias (I)	32.774.350,98	38.062.923,54	86,11%	38.315.000,00	99,34%	42.006.459,20	91,21%	45.650.519,53	92,02%	49.326.755,87	92,55%
Despesa Total	32.447.715,50	40.538.643,99	80,04%	39.805.000,00	101,84%	43.577.459,17	91,34%	47.357.803,75	92,02%	51.171.527,69	92,55%
Despesas Primárias (II)	32.378.426,75	40.469.284,69	80,01%	39.520.000,00	102,40%	43.492.459,17	90,87%	47.256.675,42	92,03%	51.062.255,49	92,55%
Resultado Primário (I – II)	395.924,23	-2.406.361,15	-16,45%	-1.205.000,00	199,70%	-1.485.999,97	81,09%	-1.606.155,89	92,52%	-1.735.499,62	92,55%
Resultado Nominal	-4.569.033,36	-4.460.403,72	102,44%	-4.843.603,69	92,09%	-5.302.648,97	91,34%	-5.301.429,41	100,02%	-6.226.720,27	85,14%
Dívida Pública Consolidada	1.810.471,46	1.773.492,68	102,09%	1.737.269,19	102,09%	1.624.346,69	106,95%	1.518.764,16	106,95%	1.420.044,49	106,95%
Dívida Consolidada Líquida	1.414.547,23	4.179.853,83	33,84%	2.942.269,19	142,06%	3.110.346,66	94,60%	2.925.021,24	106,34%	3.259.438,88	89,74%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	31.724.351,23	35.244.910,58	90,01%	36.652.854,51	96,16%	39.796.766,36	92,10%	43.567.436,75	91,35%	47.337.213,40	92,04%
Receitas Primárias (I)	30.919.199,04	33.984.753,16	90,98%	35.280.847,15	96,33%	38.362.063,19	91,97%	41.996.798,10	91,35%	45.630.671,48	92,04%
Despesa Total	30.611.052,36	36.195.217,85	84,57%	36.652.854,51	98,75%	39.796.766,36	92,10%	43.567.436,75	91,35%	47.337.213,40	92,04%
Despesas Primárias (II)	30.545.685,61	36.133.289,90	84,54%	36.390.423,57	99,29%	39.719.140,79	91,62%	43.474.402,41	91,36%	47.236.129,04	92,04%
Resultado Primário (I – II)	373.513,42	-2.148.536,74	-17,38%	-1.109.576,43	193,64%	-1.357.077,60	81,76%	-1.477.604,31	91,84%	-1.605.457,56	92,04%
Resultado Nominal	-4.310.408,83	-3.982.503,32	108,23%	-4.460.040,23	89,29%	-4.842.601,80	92,10%	-5.301.429,41	91,35%	-5.760.148,27	92,04%
Dívida Pública Consolidada	1.707.991,94	1.583.475,61	107,86%	1.599.695,39	98,99%	1.483.421,64	107,84%	1.447.416,93	102,49%	1.409.749,55	102,67%
Dívida Consolidada Líquida	1.334.478,52	3.732.012,35	35,76%	2.709.271,81	137,75%	2.840.499,24	95,38%	2.925.021,24	97,11%	3.015.207,11	97,01%

Brasilândia-MS, 26 de junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Contador - Crc sp 234.801/o-0

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2013

LRF, art.4º, §2º, inciso III						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
PATRIMONIO/CAPITAL	27.959.011,89	100,00	25.579.449,45	100,00	21.168.701,70	100,00
			0,00			
TOTAL	27.959.011,89	100,00	25.579.449,45	100,00	21.168.701,70	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
PATRIMONIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Brasilândia-MS, 26 de junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Contador - Crc sp 234.801/o-0

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2013

LRF, art.4º, §2º, inciso III			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (a)	2009 (b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇAO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2011 (G)=((Ia - Iid) + IIIh)	2010 (h) = ((Ib - Iie) + IIIi)	2009 (i) = (Ic - Iif)
VALOR III	-	-	-

Brasilândia-MS, 26 de junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Contador - Crc sp 234.801/o-0

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2013

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a			R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2013

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIARIO © = (A-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICICIO (d) (d Exercicio Antrior) + (c)
2011	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

Brasilândia-MS, 26 de junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Contador - Crc sp 234.801/o-0

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2013

LRF, art. 4, § 2, inciso V					R$ 1,00
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2012	2013	2014	
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	

SEM MOVIMENTO

Brasilândia-MS, 26 de junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Contador - Crc sp 234.801/o-0

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2013

LRF, art. 4, § 2, inciso V	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2012
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-
TOTAL GERAL	
SEM MOVIMENTO	

Brasilândia-MS, 26 de junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Contador - Crc sp 234.801/o-0

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:8FA30864

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 060/2012
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 060/2.012, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios para o período até 31/12/2012 em atendimento aos órgãos da administração pública municipal, sagrou-se Vencedoras as empresas:

1	Programa de Alimentação Escolar PNAEF-Fundamental.			V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1.1	Gêneros Perecíveis					
1.1.1	Carne bovina em cubos, acém, congelada, com no máximo 10 % de gordura, proveniente de animais de espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias com SIM/SIE ou SIF e embaladas em embalagem de plástico resistente de até 2,5 kg. Informações do fabricante e data de vencimento (mínimo de 3 meses) estampado na embalagem.	kg	800	R$ 15,50	R$ 12.400,00	Romildo Carlos de Abreu ME
1.1.2	Carne bovina moída, dianteiro, congelada, com no máximo 10 % de gordura, proveniente de animais de espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias com SIM/SIE ou SIF e embaladas em embalagem de plástico resistente de até 2,5 kg. Informações do fabricante e data de vencimento (mínimo de 3 meses) estampado na embalagem.	Kg	1300	R$ 13,80	R$ 17.940,00	Romildo Carlos de Abreu ME
1.1.3	Carne de avestruz, iscas, congelada, embalagem de plástico resistente, termossoldado de até 2,5 kg, informações do fabricante e data de vencimento (mínimo de 3 meses) estampado na embalagem.	Kg	900	79,00	R$ 71.100,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
1.1.4	Frango, coxa e sobrecoxa, congelado, em embalagem de plástico resistente, original de fábrica, de 1kg ou mais, com registro no Ministério da Agricultura-SIF, informações do fabricante e data de vencimento (mínimo de 3 meses) estampado na embalagem.	Kg	1500	7,68	R$ 11.520,00	Bernardi & Assis Ltda - ME

1.1.5	Lingüiça toscana, de carne suína, pura, em gomos. Registro no SIE/SIF. Embalagem de plástico resistente de 5kg.	Kg	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00	Romildo Carlos de Abreu ME

1.1.7	Salsicha tipo hot dog, pesando até 40g cada, congelada, sem corantes, obtida da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionada de ingredientes e condimentos (exceto pimenta), embutida em envoltório natural ou artifical ou por processo de extrusão e submetida a um processo térmico adequado. A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de amido, soja ou derivados. Deverá ser acondicionada em embalagem de plástico resistente, termossoldado de 3 kg. Informações do fabricante e data de vencimento (mínimo de 3 meses) estampado na embalagem.	Kg	800	7,00	R$ 5.600,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
1.2	Frutas e Verduras					
1.2.1	Alface crespa, com ou sem cabeça, pé bem desenvolvido pesando aproximadamente 700 g, sem manchas e com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra nas folhas externas.	unid	500	R$ 2,15	R$ 1.075,00	Romildo Carlos de Abreu ME
1.2.2	Alho, nacional, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	kg	50	14,89	R$ 744,50	Bernardi & Assis Ltda - ME
1.2.3	Banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	2000	3,03	R$ 6.060,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
1.2.4	Batata inglesa, especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superficie externa.	kg	250	R$ 2,17	R$ 542,50	Romildo Carlos de Abreu ME
1.2.5	Beterraba, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros; sem corpos estranhos ou terra aderidos à superficie externa, coloração uniforme e sem manchas.	Kg	250	R$ 2,78	R$ 695,00	Romildo Carlos de Abreu ME
1.2.6	Cebola, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	kg	700	3,00	R$ 2.100,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
1.2.7	Cebolinha, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes).	maço	200	R$ 3,60	R$ 720,00	Romildo Carlos de Abreu ME
1.2.8	Cenoura, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos,tenros e com brilho; sem corpos estranhos ou terra aderidos à superficie externa, coloração uniforme e sem manchas.	kg	800	2,83	R$ 2.264,00	Bernardi & Assis Ltda - ME

1.2.9	Chuchu, de primeira, de tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	kg	600	3,95	R$ 2.370,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
1.2.10	Laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	3500	R$ 2,41	R$ 8.435,00	Romildo Carlos de Abreu ME
1.2.11	Maçã, vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	1200	R$ 4,17	R$ 5.004,00	Romildo Carlos de Abreu ME
1.2.12	Mandioca tipo amarela, descascada, congelada, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	700	3,97	R$ 2.779,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
1.2.13	Repolho tipo verde, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 800g, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	kg	450	2,35	R$ 1.057,50	Bernardi & Assis Ltda - ME
1.2.14	Tomate comum, tipo Santa Cruz, de primeira, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	750	R$ 3,90	R$ 2.925,00	Romildo Carlos de Abreu ME
Item	Especificações					
2	Programa de Alimentação Escolar PNAEP-Pré-Escola.					
2.1	Gêneros Perecíveis					
2.1.1	Carne bovina em cubos, acém, congelada, com no máximo 10 % de gordura, proveniente de animais de espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias com SIM/SIE ou SIF e embaladas em embalagem de plástico resistente de até 2,5 kg. Informações do fabricante e data de vencimento (mínimo de 3 meses) estampado na embalagem.	kg	400	R$ 15,50	R$ 6.200,00	Romildo Carlos de Abreu ME
2.1.2	Carne bovina moída, dianteiro, congelada, com no máximo 10 % de gordura, proveniente de animais de espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias com SIM/SIE ou SIF e embaladas em embalagem de plástico resistente de até 2,5 kg. Informações do fabricante e data de vencimento (mínimo de 3 meses) estampado na embalagem.	Kg	500	R$ 13,80	R$ 6.900,00	Romildo Carlos de Abreu ME
2.1.3	Carne de avestruz, iscas, congelada, embalagem de plástico resistente, termossoldado de até 2,5 kg, informações do fabricante e data de vencimento (mínimo de 3 meses) estampado na embalagem.	Kg	300	79,00	R$ 23.700,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
2.1.4	Frango, coxa e sobrecoxa, congelado, em embalagem de plástico resistente, original de fábrica, de 1kg ou mais, com registro no Ministério da Agricultura-SIF, informações do fabricante e data de vencimento (mínimo de 3 meses) estampado na embalagem.	Kg	600	7,68	R$ 4.608,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
2.1.6	Salsicha tipo hot dog, pesando até 40g cada, congelada, sem corantes, obtida da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionada de ingredientes e condimentos (exceto pimenta), embutida em envoltório natural ou artifical ou por processo de extrusão e submetida a um processo térmico adequado. A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de amido, soja ou derivados. Deverá ser acondicionada em embalagem de plástico resistente, termossoldado de 3 kg. Informações do fabricante e data de vencimento (mínimo de 3 meses) estampado na embalagem.	Kg	300	7,00	R$ 2.100,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
2.2	Frutas e Verduras					
2.2.1	Alface crespa, com ou sem cabeça, pé bem desenvolvido pesando aproximadamente 700 g, sem manchas e com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra nas folhas externas.	unid	150	R$ 2,15	R$ 322,50	Romildo Carlos de Abreu ME
2.2.2	Alho, nacional, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	kg	20	14,89	R$ 297,80	Bernardi & Assis Ltda - ME
2.2.3	Banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	600	3,03	R$ 1.818,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
2.2.4	Batata inglesa, especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superficie externa.	kg	200	R$ 2,17	R$ 434,00	Romildo Carlos de Abreu ME
2.2.5	Beterraba, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros; sem corpos estranhos ou terra aderidos à superficie externa, coloração uniforme e sem manchas.	Kg	100	R$ 2,78	R$ 278,00	Romildo Carlos de Abreu ME
2.2.6	Cebola, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	kg	150	3,00	R$ 450,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
2.2.7	Cebolinha, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes).	maço	100	R$ 3,60	R$ 360,00	Romildo Carlos de Abreu ME
2.2.8	Cenoura, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros e com brilho; sem corpos estranhos ou terra aderidos à superficie externa, coloração uniforme e sem manchas.	kg	200	2,83	R$ 566,00	Bernardi & Assis Ltda - ME

2.2.9	Chuchu, de primeira, de tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	kg	150	3,95	R$ 592,50	Bernardi & Assis Ltda - ME
2.2.10	Couve, folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maço com aproximadamente 1kg.	maço	80	R$ 3,60	R$ 288,00	Romildo Carlos de Abreu ME
2.2.11	Laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	700	R$ 2,41	R$ 1.687,00	Romildo Carlos de Abreu ME
2.2.12	Maçã, vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	700	R$ 4,17	R$ 2.919,00	Romildo Carlos de Abreu ME
2.2.13	Mandioca tipo amarela, descascada, congelada, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	300	3,97	R$ 1.191,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
2.2.14	Repolho tipo verde, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 800g, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	kg	250	2,35	R$ 587,50	Bernardi & Assis Ltda - ME
2.2.15	Tomate comum, tipo Santa Cruz, de primeira, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	250	R$ 3,90	R$ 975,00	Romildo Carlos de Abreu ME
Item	Especificações					
3	Programa de Alimentação Escolar PNAEC-Creche.					
3.1	Gêneros Perecíveis					
3.1.1	Carne bovina em cubos, acém, congelada, com no máximo 10 % de gordura, proveniente de animais de espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias com SIM/SIE ou SIF e embaladas em embalagem de plástico resistente de até 2,5 kg. Informações do fabricante e data de vencimento (mínimo de 3 meses) estampado na embalagem.	kg	400	R$ 15,50	R$ 6.200,00	Romildo Carlos de Abreu ME
3.1.2	Carne bovina moída, dianteiro, congelada, com no máximo 10 % de gordura, proveniente de animais de espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias com SIM/SIE ou SIF e embaladas em embalagem de plástico resistente de até 2,5 kg. Informações do fabricante e data de vencimento (mínimo de 3 meses) estampado na embalagem.	Kg	600	R$ 13,80	R$ 8.280,00	Romildo Carlos de Abreu ME
3.1.3	Lingüiça de frango, pura, em gomos. Registro no SIE/SIF. Embalagem de plástico resistente de 5kg.	Kg	150	11,00	R$ 1.650,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
3.1.4	Ovo de galinha, tipo A, grande.	dz	100	R$ 4,35	R$ 435,00	Romildo Carlos de Abreu ME
3.1.6	Salsicha tipo hot dog, pesando até 40g cada, congelada, sem corantes, obtida da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionada de ingredientes e condimentos (exceto pimenta), embutida em envoltório natural ou artifical ou por processo de extrusão e submetida a um processo térmico adequado. A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de amido, soja ou derivados. Deverá ser acondicionada em embalagem de plástico resistente, termossoldado de 3 kg. Informações do fabricante e data de vencimento (mínimo de 3 meses) estampado na embalagem.	Kg	100	7,00	R$ 700,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
3.2	Frutas e Verduras					
3.2.1	Alface crespa, com ou sem cabeça, pé bem desenvolvido pesando aproximadamente 700 g, sem manchas e com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra nas folhas externas.	unid	150	R$ 2,15	R$ 322,50	Romildo Carlos de Abreu ME
3.2.2	Alho, nacional, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	60	14,89	R$ 893,40	Bernardi & Assis Ltda - ME
3.2.3	Banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	1000	3,03	R$ 3.030,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
3.2.4	Batata inglesa, especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superficie externa.	kg	120	R$ 2,17	R$ 260,40	Romildo Carlos de Abreu ME
3.2.5	Beterraba, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros; sem corpos estranhos ou terra aderidos à superficie externa, coloração uniforme e sem manchas.	Kg	80	R$ 2,78	R$ 222,40	Romildo Carlos de Abreu ME
3.2.6	Cebola, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	280	3,00	R$ 840,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
3.2.7	Cebolinha, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes)	maço	100	R$ 3,60	R$ 360,00	Romildo Carlos de Abreu ME
3.2.8	Cenoura, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros e com brilho; sem corpos estranhos ou terra aderidos à superficie externa, coloração uniforme e sem manchas.	Kg	100	2,83	R$ 283,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
3.2.9	Chuchu, de primeira, de tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	Kg	50	3,95	R$ 197,50	Bernardi & Assis Ltda - ME
3.2.10	Laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	800	R$ 2,41	R$ 1.928,00	Romildo Carlos de Abreu ME
3.2.11	Maçã, vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	300	R$ 4,17	R$ 1.251,00	Romildo Carlos de Abreu ME
3.2.12	Repolho tipo verde, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 800g, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	Kg	130	2,35	R$ 305,50	Bernardi & Assis Ltda - ME
3.2.13	Tomate comum, tipo Santa Cruz, de primeira, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	400	R$ 3,90	R$ 1.560,00	Romildo Carlos de Abreu ME
4	Programa de Alimentação Escolar PNAEF-Fundamental.					
4.1	Gêneros Semi Perecíveis					
4.1.1	Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de papelão, lata ou polipropileno original de fábrica de 400g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	kg	30	R$ 6,52	R$ 195,60	Tavares & Soares Ltda – EPP
4.1.2	Açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, de 2kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	1000	R$ 3,49	R$ 3.490,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
4.1.3	Amendoim, cru, fora da casca (debulhado), grãos de tamanho médio a grande, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica de 500g, com registro no Ministério da Agricultura, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem.	Kg	80	8,77	R$ 701,60	Livraria e Papelaria Nacional EPP
4.1.4	Amido de milho, em pó, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica de 1kg, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	180	6,37	R$ 1.146,60	Livraria e Papelaria Nacional EPP
4.1.5	Arroz, agulha, tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica de 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, grãos brancos e inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	1500	R$ 2,86	R$ 4.290,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
4.1.6	Aveia, em flocos finos, integral, 100% natural, acondicionado em embalagem original de fábrica de 500g, com registro no Ministério da Agricultura, responsável técnico, especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	kg	35	8,44	R$ 295,40	Livraria e Papelaria Nacional EPP

4.1.7	Biscoito, doce, tipo maizena, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com até 500g, registro no Ministério da Saúde, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	kg	300	R$ 5,91	R$ 1.773,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
4.1.8	Biscoito, salgado, cream cracker, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 1 kg, registro no Ministério da Saúde, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	600	R$ 5,91	R$ 3.546,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
4.1.9	Café, torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante, com 500g, selo ABIC de pureza e qualidade, com prazo de validade de, no mínimo, 3 meses, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e vencimento estampada na embalagem.	Kg	10	R$ 15,28	R$ 152,80	Tavares & Soares Ltda – EPP
4.1.10	Canela em pó, acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica, com aproximadamente 10g, isento de parasitas e fungos, livre de fragmentos e corpos estranhos, especificação dos ingrdientes, informações do fabricante e vencimento estampado na embalagem.	unid.	100	1,49	R$ 149,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
4.1.11	Chá mate torrado e quebrado, acondicionado em ambalagem de papelão original de fábrica de 200g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	unid	300	R$ 2,45	R$ 735,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
4.1.12	Coco, ralado, puro, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica de 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	10	15,14	R$ 151,40	Livraria e Papelaria Nacional EPP
4.1.13	Colorau, em pó, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com 500g, isento de parasitas e fungos e livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e vencimento estampado na embalagem.	Kg	30	3,65	R$ 109,50	Livraria e Papelaria Nacional EPP
4.1.14	Extrato de tomate, pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Kg	450	8,84	R$ 3.978,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
4.1.15	Farinha de mandioca, torrada de 1 ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica, de 1kg, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	450	R$ 3,74	R$ 1.683,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
4.1.16	Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica, de 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	200	6,10	R$ 1.220,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
4.1.17	Macarrão, tipo spaghetti, massa com ovos, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica de 500g ou 01 kg isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	kg	1200	R$ 3,30	R$ 3.960,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
4.1.18	Milharina, pré-cozida, amarela, de 1º qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, de 500g, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 6 meses.	kg	200	3,97	R$ 794,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
4.1.19	Milho, para canjica (sem pele), amarelo, de 1a. qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica de 1kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitos, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	300	2,69	R$ 807,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
4.1.20	Óleo, de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Un.	300	3,99	R$ 1.197,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
4.1.21	Sal, refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	320	R$ 1,09	R$ 348,80	Tavares & Soares Ltda – EPP
4.1.22	Vinagre, de vinho, tinto ou branco, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com no mínimo 750ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e vencimento estampado na embalagem.	Un.	60	2,14	R$ 128,40	Livraria e Papelaria Nacional EPP
	Especificações					
5	Programa de Alimentação Escolar PNAEP-Pré-Escola.					
5.1	Gêneros Semi Perecíveis					
5.1.1	Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de papelão, lata ou polipropileno original de fábrica de 400g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Kg	50	R$ 6,52	R$ 326,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
5.1.2	Açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, de 2kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	500	R$ 3,49	R$ 1.745,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
5.1.3	Amido de milho, em pó, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica de 1kg, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	40	6,37	R$ 254,80	Livraria e Papelaria Nacional EPP
5.1.4	Arroz, agulha, tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica de 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, grãos brancos e inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	1000	R$ 2,86	R$ 2.860,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
5.1.5	Aveia, em flocos finos, integral, 100% natural, acondicionado em embalagem original de fábrica de 500g, com registro no Ministério da Agricultura, responsável técnico, especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	kg	10	8,44	R$ 84,40	Livraria e Papelaria Nacional EPP
5.1.6	Biscoito, doce, tipo maizena, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com até 500g, registro no Ministério da Saúde, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	kg	120	R$ 5,91	R$ 709,20	Tavares & Soares Ltda – EPP
5.1.7	Biscoito, salgado, cream cracker, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 1 kg, registro no Ministério da Saúde, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	150	R$ 5,91	R$ 886,50	Tavares & Soares Ltda – EPP
5.1.8	Chá mate torrado e quebrado, acondicionado em ambalagem de papelão original de fábrica de 200g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	unid	50	R$ 2,45	R$ 122,50	Tavares & Soares Ltda – EPP
5.1.9	Coco, ralado, puro, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica de 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	10	15,14	R$ 151,40	Livraria e Papelaria Nacional EPP
5.1.10	Colorau, em pó, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com 500g, isento de parasitas e fungos e livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e vencimento estampado na embalagem.	Kg	10	3,65	R$ 36,50	Livraria e Papelaria Nacional EPP
5.1.11	Extrato de tomate, pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Kg	200	8,84	R$ 1.768,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
5.1.12	Farinha de mandioca, torrada de 1 ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica, de 1kg, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	100	R$ 3,74	R$ 374,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
5.1.13	Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica, de 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	200	6,10	R$ 1.220,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
5.1.14	Leite pasteurizado, longa vida, líquido homogêneo, branco leitoso, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 1 litro, registro no Ministério da Agricultura - SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, validade de no mínimo 3 meses.	L	1000	3,35	R$ 3.350,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
5.1.15	Macarrão, tipo spaghetti, massa com ovos, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica de 500g ou 01 kg isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	kg	300	R$ 3,30	R$ 990,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
5.1.16	Milharina, pré-cozida, amarela, de 1º qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, de 500g, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 6 meses.	kg	60	3,97	R$ 238,20	Livraria e Papelaria Nacional EPP
5.1.17	Milho, para canjica (sem pele), amarelo, de 1a. qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica de 1kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitos, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	40	2,69	R$ 107,60	Livraria e Papelaria Nacional EPP

5.1.18	Óleo, de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Un.	200	3,99	R$ 798,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
5.1.19	Sal, refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	30	R$ 1,09	R$ 32,70	Tavares & Soares Ltda – EPP
	Especificações					
6	Programa de Alimentação Escolar PNAEC-Creche.					
6.1	Gêneros Semi Perecíveis					
6.1.1	Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de papelão, lata ou polipropileno original de fábrica de 500g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Kg	150	R$ 6,52	R$ 978,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
6.1.2	Açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, de 2kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	300	R$ 3,49	R$ 1.047,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
6.1.3	Amendoim, cru, fora da casca (debulhado), grãos de tamanho médio a grande, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica de 500g, com registro no Ministério da Agricultura, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem.	Kg	30	8,77	R$ 263,10	Livraria e Papelaria Nacional EPP
6.1.4	Amido de milho, em pó, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica de 1kg, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	15	6,37	R$ 95,55	Livraria e Papelaria Nacional EPP
6.1.5	Arroz, agulha, tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica de 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, grãos brancos e inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	550	R$ 2,86	R$ 1.573,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
6.1.6	Aveia, em flocos finos, integral, 100% natural, acondicionado em embalagem original de fábrica de 500g, com registro no Ministério da Agricultura, responsável técnico, especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Kg	15	8,44	R$ 126,60	Livraria e Papelaria Nacional EPP
6.1.7	Biscoito, doce, tipo maizena, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com até 500g, registro no Ministério da Saúde, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	kg	200	R$ 5,91	R$ 1.182,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
6.1.8	Biscoito, salgado, cream cracker, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 1 kg, registro no Ministério da Saúde, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	200	R$ 5,91	R$ 1.182,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
6.1.9	Coco, ralado, puro, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica de 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	15	15,14	R$ 227,10	Livraria e Papelaria Nacional EPP
6.1.10	Colorau, em pó, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com 500g, isento de parasitas e fungos e livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e vencimento estampado na embalagem.	Kg	10	3,65	R$ 36,50	Livraria e Papelaria Nacional EPP
6.1.11	Extrato de tomate, pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Kg	200	8,84	R$ 1.768,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
6.1.12	Farinha de mandioca, torrada de 1 ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica, de 1kg, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	50	R$ 3,74	R$ 187,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
6.1.13	Farinha de trigo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel original de fábrica, de 1kg, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	100	3,14	R$ 314,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
6.1.14	Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica, de 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	500	6,10	R$ 3.050,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
6.1.15	Leite pasteurizado, longa vida, líquido homogêneo, branco leitoso, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 1 litro, registro no Ministério da Agricultura - SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, validade de no mínimo 3 meses.	L	2000	3,35	R$ 6.700,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
6.1.16	Macarrão, tipo spaghetti, massa com ovos, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica de 500g ou 01 kg isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	kg	100	R$ 3,30	R$ 330,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
6.1.17	Margarina vegetal, com sal, acondicionado em embalagem de papel ou de material plástico original de fábrica com aproximadamente 500 g, registro no Ministério da Agricultura - SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	50	4,98	R$ 249,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
6.1.18	Milharina, pré-cozida, amarela, de 1º qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, de 500g, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 6 meses.	Kg	30	3,97	R$ 119,10	Livraria e Papelaria Nacional EPP
6.1.19	Milho, para canjica (sem pele), amarelo, de 1a. qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica de 1kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitos, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	10	2,69	R$ 26,90	Livraria e Papelaria Nacional EPP
6.1.20	Óleo, de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Un.	350	3,99	R$ 1.396,50	Livraria e Papelaria Nacional EPP
6.1.21	Sal, refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	80	R$ 1,09	R$ 87,20	Tavares & Soares Ltda – EPP
7	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural					
7.1	Gêneros Alimenticios Diversos					
7.1.1	Arroz, agulha, tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica de 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	kg	50	R$ 2,86	R$ 143,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
7.1.2	Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica, de 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	kg	100	6,10	R$ 610,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
7.1.3	Óleo, de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	unidade	100	3,99	R$ 399,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
7.1.4	Sal, refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	kg	30	R$ 1,09	R$ 32,70	Tavares & Soares Ltda – EPP
7.1.5	Caldo de Carne 57g	unidade	10	1,97	R$ 19,70	Livraria e Papelaria Nacional EPP
7.1.6	Caldo de galinha 57g	unidade	10	1,97	R$ 19,70	Livraria e Papelaria Nacional EPP
7.1.7	Tempero pronto -Tempero pronto, com sal, mistura de temperos diversos, realçadores de sabor, glutamato monossódico e inosinato dissódico.acondicionado em embalagem de polipropileno, pacote de aproximadamente, 60 gramas com 12 sachês de 05 gramas cada.	unidade	10	3,95	R$ 39,50	Livraria e Papelaria Nacional EPP
7.1.8	Colorau 30g - em pó, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com 30g, isento de parasitas e fungos e livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e vencimento estampado na embalagem.	unidade	10	2,44	R$ 24,40	Livraria e Papelaria Nacional EPP
7.1.9	Alho 200g, nacional, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, acondicionado em embalagem própria, pacotes com 200g.	unidade	20	4,72	R$ 94,40	Livraria e Papelaria Nacional EPP
7.1.10	Tempero Completo 300g	unidade	15	2,55	R$ 38,25	Livraria e

						Papelaria Nacional EPP
7.1.11	Extrato de Tomate 340g-Extrato de tomate, pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 340g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	unidade	60	R$ 2,20	R$ 132,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
7.1.12	Macarrão 1kg, tipo spaghetti, semolado, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica de 1kg isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	PCTE	60	R$ 3,30	R$ 198,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
7.1.13	Fermento em pó quimíco 100g	unidade	15	R$ 1,56	R$ 23,43	Tavares & Soares Ltda – EPP
7.1.14	Farinha de trigo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel original de fábrica, de 1kg, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	PCTE	40	2,39	R$ 95,60	Livraria e Papelaria Nacional EPP
7.1.15	Farinha de mandioca, torrada de 1 ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica, de 1kg, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	PCTE	40	R$ 3,74	R$ 149,60	Tavares & Soares Ltda – EPP
7.1.16	Suco pacote com 45 g (diversos sabores - adoçado), contendo Açúcar, Polpa de morango desidratada (1%), vitamina C (Ácido Ascórbico), Acidulante (Ácido Cítrico), Antiumectante (Fosfato Tricalcico, Aromatizante (Aroma Idêntico ao natural de morango), Regulador de acidez (Citrato de Sódio), Edulclorantes artificiais (Por 100ml: Aspartame: 31,2mg e Acesulfame-K: 4,2mg) , Corante Inorganico (Dióxido de Titanio), Estabilizantes (Carboximetilcelulose e goma Xantana), Corante Natural (Caramelo IV) e Corante Artificial (Vermelho 40). Isento de Glúten. COM Fenilalanina.	PCTE	20	R$ 1,32	R$ 26,40	Tavares & Soares Ltda – EPP
7.1.19	Repolho verde, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 800g, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	unidade	40	2,35	R$ 94,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
7.1.20	Batata inglesa, especial, comum, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superficie externa.	KG	50	R$ 2,17	R$ 108,50	Romildo Carlos de Abreu ME
7.1.21	Ovo de galinha, vermelhos, tipo A, grande.	DÚZIA	50	R$ 4,35	R$ 217,50	Romildo Carlos de Abreu ME
7.1.22	Carne bovina, coxão mole, em bife, congelada, com no máximo 10 % de gordura, proveniente de animais de espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias e embaladas em embalagem de plástico resistente, termossoldado de até 2,5 kg. Informações do fabricante e data de vencimento (mínimo de 3 meses) estampado na embalagem.	KG	80	R$ 19,50	R$ 1.560,00	Romildo Carlos de Abreu ME
7.1.23	carne de 2ª sem osso	KG	100	R$ 14,59	R$ 1.459,00	Romildo Carlos de Abreu ME
7.1.24	Carne Bovina costela minga, congelada, proveniente de animais de espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias e embaladas em embalagem de plástico resistente, termossoldado de até 2,5 kg. Informações do fabricante e data de vencimento (mínimo de 3 meses) estampado na embalagem	KG	80	R$ 10,84	R$ 867,20	Romildo Carlos de Abreu ME
7.1.25	Carne suína	KG	80	12,60	R$ 1.008,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
7.1.26	Carne moída	KG	80	R$ 13,80	R$ 1.104,00	Romildo Carlos de Abreu ME
7.1.27	frango-Carne, Frango (inteiro) com carcaça, com visceras, com pé, com cabeça, congelada, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica original, atoxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	unidade	80	13,40	R$ 1.072,00	Bernardi & Assis Ltda - ME
7.1.28	coxa e sobrecoxa de Frango, congelado, em embalagem de plástico resistente, original de fábrica, de 1kg ou mais, com registro no Ministério da Agricultura-SIF, informações do fabricante e data de vencimento (mínimo de 3 meses) estampado na embalagem.	KG	60	7,68	R$ 460,80	Bernardi & Assis Ltda - ME
7.1.29	Mate-Erva de chimarrão (Pcte. de 1kg), de boa qualidade	PCTE	40	5,25	R$ 210,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
7.1.30	Biscoito, salgado, cream cracker, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem dupla de polipropileno original de fábrica com até 500g, registro no Ministério da Saúde, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	PCTE	20	R$ 3,92	R$ 156,80	Tavares & Soares Ltda – EPP
7.1.31	Biscoito 400g, doce, tipo maizena, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem dupla de polipropileno original de fábrica com até 500g, registro no Ministério da Saúde, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	PCTE	20	R$ 3,92	R$ 78,40	Tavares & Soares Ltda – EPP
7.1.32	Paçoca rolha aproximandamente 350g	unidade	40	4,90	R$ 196,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
7.1.33	Desinfetante 2 litros	unidade	10	4,93	R$ 49,30	Livraria e Papelaria Nacional EPP
7.1.34	sabão em barra c/ 5 unidades	unidade	10	4,42	R$ 44,20	Livraria e Papelaria Nacional EPP
7.1.35	Lã de aço	unidade	20	1,65	R$ 33,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
7.1.36	Esponja	unidade	40	R$ 0,66	R$ 26,40	Tavares & Soares Ltda – EPP
7.1.37	Isqueiro	unidade	3	R$ 5,79	R$ 17,37	Romildo Carlos de Abreu ME
7.1.38	Margarina 1kg- vegetal, com sal, acondicionado em embalagem de papel ou de material plástico original de fábrica com aproximadamente 1 kg, registro no Ministério da Agricultura - SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	unidade	10	8,40	R$ 84,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
7.1.39	Leite -Integral, longa vida, líquido homogêneo, branco leitoso, acondicionado em embalagem TetraPak UHT de papelão original de fábrica com 1 litro, registro no Ministério da Agricultura - SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, validade de no mínimo 3 meses.	CX	100	3,35	R$ 335,00	Livraria e Papelaria Nacional EPP
7.1.40	Café 500g, torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante, com 500g, selo ABIC de pureza e qualidade, com prazo de validade de, no mínimo, 3 meses, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e vencimento estampada na embalagem.	PCTE	80	R$ 8,50	R$ 680,00	Tavares & Soares Ltda – EPP
7.1.41	Açúcar cristal 2 kg, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, de 2kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	PCTE	20	R$ 4,59	R$ 91,80	Tavares & Soares Ltda – EPP
7.1.42	palito de dente caixa com 100 unidades	unidade	12	0,40	R$ 4,83	Bernardi & Assis Ltda - ME
7.1.43	recarga de gás	unidade	2			
	Total Geral				R$ 323.122,23	

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Junho de 2.012.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:93B7E276

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 25/DMT/2012

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 329			
AIT	**INFRAÇÃO**	**DATA INFRA**	**PLACA**
MS01072190	5738	07/06/2012	ADC7277
MS01072250	7366	01/06/2012	HTG1119
MS01072447	5452	01/06/2012	LAJ9724
MS01072448	5452	01/06/2012	NRW0888
MS01072449	5452	01/06/2012	NRJ0564
MS01072450	5452	01/06/2012	HTJ2125
MS01073406	5746	06/06/2012	HQR2980
MS01147002	5452	01/06/2012	GOL7108
MS01147003	5452	01/06/2012	HTQ0328
MS01147007	5487	03/06/2012	HTQ0516
MS01147008	5487	03/06/2012	HTB2288
MS01147252	7366	01/06/2012	HSE8572
MS01147253	5720	04/06/2012	HTH1237
MS01147255	7066	04/06/2012	EGR7636
MS01147256	7366	05/06/2012	NRK0220
MS01147401	5452	01/06/2012	HSX7523
MS01147402	5452	01/06/2012	HTQ1023
MS01147414	5746	04/06/2012	BXB8509
MS01147512	5460	05/06/2012	HTQ0877
MS01147602	7366	04/06/2012	HSS1575
MS01147604	6050	04/06/2012	HTH2942
MS01147651	6050	04/06/2012	HSG8250
MS01147816	5622	05/06/2012	EIT1187
MS01148651	7048	01/06/2012	HST7840
MS01148653	7366	04/06/2012	HTQ6916

TRÊS LAGOAS, MS, 28 de junho de 2012.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora do DEPTRAN

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8FB0880A

